À Unidade Regional Colegiada Sul de Minas – URC SM

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Por intermédio da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – URA SM/FEAM

Recorrente: Aliança Geração de Energia S.A.

Processo: 1370.01.0000843/2021-13 (híbrido do Processo nº 00122/1992/011/2006)

Assunto: Recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo da Condicionante nº 03 da RevLO nº 45/2017

A **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A ("ALIANÇA")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.009.135/0004-40 (doc. 1), localizada na Rodovia BR 381, km 662, edif. 1, no município de Perdões/MG, CEP: 37.260-000 (doc. 2), onde, inclusive, deverá receber as notificações e intimações relacionadas ao presente processo administrativo, apresenta, por seu procurador (doc.3), com fundamento no art. 40, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão consubstanciada no Parecer nº 3/FEAM/URA SM-CCP/2026 (doc.4), que indeferiu a prorrogação do prazo para cumprimento da Condicionante nº 03 da RevLO nº 45/2017, pelas razões a seguir expostas.

1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

1.1 – Tempestividade

1. Conforme disposto no artigo 44 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o Recorrente poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada.

2. Conforme a Certidão de Intimação Cumprida (doc. 5), a Recorrente foi cientificada da decisão em 14/09/2026 (segunda-feira), encerrando-se em 14/10/2026 (quarta-feira). Dessa forma, o recurso apresentado nesta data é tempestivo.

1.2 Legitimidade

3. Dispõe o art. 43, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 que o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo de licenciamento, é legitimado para interpor o recurso de que trata o artigo 40.

4. No caso, a Aliança Geração de Energia S.A. é a titular da RevLO nº 45/2017, conforme o respectivo certificado de licença ambiental, emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 00122/1992/011/2006 e válido até 23/05/2027 (doc. 6), razão pela qual possui legitimidade para interpor o presente recurso, nos termos do art. 43, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

1.3 Endereçamento

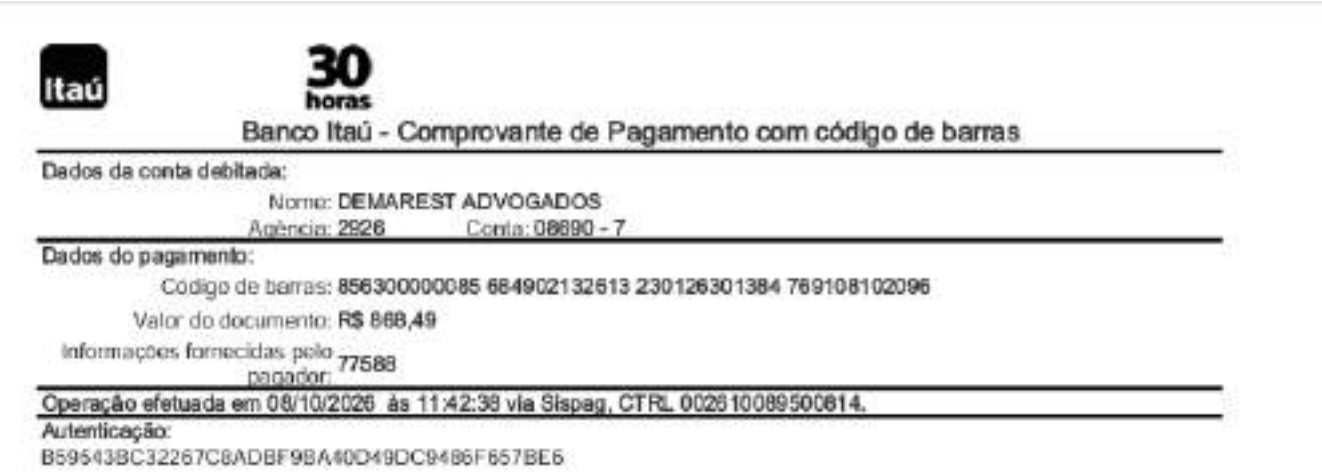
5. Conforme estabelece o art. 41 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, competirá a URCs do COPAM decidir, como última instância administrativa, o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido pela Feam, motivo pelo qual o presente recurso é endereçado à Unidade Regional Colegiada Alto Sul de Minas.

6. No que diz respeito ao protocolo deste recurso, ele é feito na Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, unidade responsável pela decisão recorrida, cumprindo com os pressupostos do art. 47 do mencionado decreto.

1.4 Recolhimento da taxa para interposição do recurso administrativo

7. Conforme disposto no art. 46, IV do Decreto Estadual nº 47.383/2018, é requisito para o conhecimento do recurso administrativo a apresentação do comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 6.22.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais - RTE -, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.886/1997.

8. Atestam a figura abaixo e anexo (doc. 7) que a taxa foi devidamente recolhida pela Aliança, razão pela qual o recurso deve ser conhecido.



Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Dados da conta debitada:
Nome: DEMAREST ADVOGADOS
Agência: 2926 Conta: 08690 - 7

Dados do pagamento:
Código de barras: 856300000085 684902132613 230126301384 769108102096
Valor do documento: R$ 868,49
Informações fornecidas pelo pagador: 77588

Operação efetuada em 08/10/2026 às 11:42:38 via Sispag, CTRL 002610089500614.

Autenticação:
B59543BC32267C8ADBF9BA40D49DC9486F657BE6

2. CONTEXTO FÁTICO

9. A RevLO nº 45/2017 foi concedida à Aliança Geração de Energia S.A. para a UHE Funil, com validade originalmente fixada em 6 anos, até 23/05/2023, e condicionada ao cumprimento das obrigações previstas nos Anexos I e II do respectivo parecer de licenciamento. Entre elas, a Condicionante nº 03 determinou a comprovação da regularização das áreas de preservação permanente vinculadas ao empreendimento, por meio de aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa, ressalvadas as áreas definidas pelo PACUERA para implantação de polos turísticos e de lazer, a saber:

> ***Cond. 3*** *- Comprovar a regularização das áreas de preservação permanente (aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa) pelo empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Pacuera que serão utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer.*
>
> ***Prazo:*** *6 anos contados à partir da concessão da licença.*

10. Em outubro de 2022, a licença ambiental foi prorrogada, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 233/2019, passando a vigorar até 23/05/2027. Diante da extensão da vigência da licença e da complexidade operacional da regularização fundiária das APPs, a Aliança apresentou, em março de 2023, pedido formal de prorrogação do prazo da Condicionante nº 03 até a nova data de vencimento da RevLO (doc. 8). Na oportunidade, informou o estágio das providências então adotadas: 170 laudos de avaliação elaborados ou em elaboração, 75 laudos já em fase de negociação e 34 instrumentos de servidão administrativa assinados, além da ocorrência de parcelamentos de imóveis que ampliaram o universo de propriedades a serem regularizadas.

11. Ainda em maio de 2023, antes de qualquer deliberação sobre o pedido de prorrogação, o próprio órgão ambiental emitiu Auto de Fiscalização nº 152177/2023 (doc. 9), no qual registrou o acompanhamento das condicionantes e concluiu pelo cumprimento das obrigações da licença. Especificamente quanto à Condicionante nº 03, o auto consignou que a Aliança vinha apresentando informações robustas, demonstrando os esforços empregados e mantendo a condicionante "***em cumprimento em conformidade com o prazo estabelecido***". Na sequência, em 23/05/2023, a Aliança reforçou o pedido de prorrogação por meio do Ofício ALIANÇA/UHEF/011/2023, reiterando que aguardava manifestação formal da URA Sul e mantendo o reporte das ações em andamento.

12. Apesar desse histórico, em dezembro de 2023, sem que o pedido de prorrogação tivesse sido apreciado, foi lavrado o Auto de Infração nº 327344/2023, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 241808/2023, pelo suposto descumprimento da Condicionante nº 03. Mesmo nesse contexto, o auto de fiscalização reconheceu o esforço da Aliança na execução da obrigação e registrou que o percentual então regularizado havia evoluído em relação ao período anterior.

13. Somente em agosto de 2026, a Feam solicitou o recolhimento da taxa de expediente para análise do pedido de prorrogação formulado em 2023. Em resposta ao Ofício FEAM/URA SM-CCP nº 20/2026, a Aliança apresentou, em 08/09/2026, novas informações atualizadas sobre a execução da Condicionante nº 03, contextualizando as dificuldades enfrentadas, a conexão com o PTRF, a emissão da DUP, as negociações em curso, os instrumentos assinados, os valores indenizatórios já desembolsados e o estágio das medidas judiciais.

14. Ainda assim, o Parecer nº 3/FEAM/URA SM-CCP/2026 indeferiu o pedido de prorrogação, sob o argumento de ausência de fato superveniente, baixa área formalmente regularizada e ausência de cronograma atualizado, sem enfrentar de modo suficiente o histórico de manifestações anteriores do próprio órgão ambiental, os avanços reconhecidos nos autos de fiscalização e a circunstância de que parte relevante dos entraves decorre de atos de terceiros e de providências fundiárias progressivas.

3. Fundamentos para reforma do recurso e deferimento da prorrogação de prazo da condicionante

15. O art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 admite a prorrogação do prazo de condicionante em razão de fato superveniente que impeça seu cumprimento no prazo inicialmente estabelecido. No caso, a análise deve considerar o conjunto de circunstâncias posteriores à concessão da RevLO nº 45/2017 que modificaram, de forma concreta, tanto a dimensão da obrigação quanto as condições práticas para sua execução.

16. Os argumentos que se fundamentam a decisão, contudo, não estão ancorados na complexidade fática do empreendimento da Aliança e no contexto de resoluçao de regularização fundiária no entorno de reservatórios de água.

3.1. Da alegada ausência de fato superveniente

17. Em primeiro lugar, conforme informado na solicitação de prorrogação de prazo, novos levantamentos aerofotogramétricos, dotados de maior precisão técnica, levaram à revisão da delimitação da APP, cuja área passou de aproximadamente 629,09 hectares para 792,56 hectares, com

acréscimo de cerca de 163,47 hectares. Apenas esse fato, que ocorreu após a fixação da condicionante, já deveria ser suficiente para a revisão do prazo. O aumento da área a ser regularizada corresponde a aproximadamente 22%, alterando significativamente todo o planejamento do empreendedor.

18. O prazo fixado com base na configuração territorial anteriormente conhecida deixou, portanto, de guardar proporcionalidade com a obrigação efetivamente exigida após a revisão dos limites da APP.

19. Somam-se à ampliação técnica da APP outros eventos supervenientes que, por sua natureza, momento de ocorrência e efeitos concretos, interferiram diretamente no ritmo de execução da regularização fundiária:

20. **Pandemia da COVID-19**. A partir de março/2020[1], as medidas sanitárias e as restrições de circulação comprometeram a realização de vistorias, levantamentos de campo, reuniões presenciais, coleta de assinaturas, acesso a cartórios e contato com proprietários. Essas limitações perduraram, com diferentes intensidades, até maio/2023 e provocaram grave impacto no cronograma. A excepcionalidade desse contexto foi reconhecida pela própria Semad, que informou a suspensão dos prazos processuais relativos aos processos administrativos de competência do Sisema, com fundamento no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.155/2021 e no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.170/2021[2]. Entre os atos expressamente abrangidos, o órgão incluiu o prazo para apresentação do cumprimento de condicionante pelo empreendedor em processos de licenciamento e regularização ambiental. Os efeitos da pandemia configuraram circunstância objetiva reconhecida pela própria Administração como apta a interromper a fluência dos prazos para cumprimento das obrigações ambientais e que, no caso concreto, afetou especialmente o contato individual com os proprietários para levantamento dos dados necessários para estabelecer a ocupação das APPs.

[1] ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). COVID-19. Disponível em: https://www.paho.org/en/node/79443. Acesso em: 9 out. 2026.

[2] https://meioambiente.mg.gov.br/w/suspensao-de-prazos-processuais

21. **Necessidade de obtenção da Declaração de Utilidade Pública – DUP perante a ANEEL.** No curso da execução, verificou-se que a continuidade da regularização das áreas sem adesão voluntária dos proprietários dependeria da prévia obtenção da DUP, indispensável para conferir suporte às medidas expropriatórias ou à instituição coercitiva de servidão. O procedimento foi iniciado em 2019, recebeu e somente foi concluído em 21/05/2024, mediante a Resolução Autorizativa ANEEL nº 15.320/2024[3]. Até essa data, a Recorrente permaneceu limitada às soluções consensuais, sem dispor do instrumento jurídico necessário para superar situações de resistência.

22. Apenas a partir de maio de 2024, com a emissão da Declaração de Utilidade Pública pela ANEEL, é que se tornou possível avançar em uma etapa relevante da estratégia de regularização, inclusive por meio de notificações extrajudiciais e, quando inviável a solução amigável, adoção das medidas judiciais cabíveis para desapropriação ou instituição de servidão. A própria documentação técnica da Aliança encaminhada ao órgão esclareceu que, até então, a evolução das tratativas dependia da negociação com titulares privados, muitos dos quais resistiam ao ingresso nas áreas ou à formalização dos instrumentos, em razão da valorização turística do entorno do reservatório e de expectativas de uso futuro das áreas.

23. Esses fatos produziram impacto efetivo e documentado sobre o cronograma de cumprimento da referida condicionante.

24. A dependência de atos de terceiros associada às restrições impostas pela pandemia afasta a premissa de simples inércia ou de ritmo de execução livremente escolhido pela Recorrente. A demora precisa ser examinada considerando aquilo que efetivamente estava sob seu domínio, distinguindo-se as providências empresariais das etapas condicionadas à atuação de particulares e autoridades públicas.

[3] https://leis.org/aneel/lei/resolucao-autorizativa/2024/15532/resolucao-autorizativa-n-15532-2024-autoriza-a-marumbi-transmissora-de-energia-sa-contrato-de-concessao-n-8-2012-a-implantar-os-reforcos-em-instalacao-de-transmissao-sob-sua-responsabilidade-e-estabelece-os-valores-das-correspondentes-parcelas-da-receita-anual.

25. Diante desse conjunto, está demonstrado o pressuposto previsto no art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. A revisão técnica da APP, as restrições decorrentes da pandemia e a necessidade de prévia obtenção da DUP produziram efeitos relevantes após a definição do prazo original, ampliando o objeto da condicionante e retardando etapas indispensáveis à sua execução. Como essas circunstâncias são objetivamente comprováveis, guardam nexo direto com o cronograma e não decorreram de inércia da Recorrente, a alegação de inexistência de fato superveniente deve ser afastada, reconhecendo-se a necessidade de adequação do prazo da Condicionante nº 03 à realidade técnica, jurídica e operacional verificada, com sua prorrogação até 23/05/2027.

3.2. Avanço sobre a área regularizada: avanço compatível com as dificuldades inerentes do processo

26. A conclusão indicada pela Feam de que a área formalmente regularizada deveria ser considerada de pequena monta considera apenas o resultado final já consolidado por instrumento assinado, sem ponderar o conjunto das etapas materiais necessárias à regularização fundiária. A avaliação deve considerar o contexto para regularização da APP do reservatório, da multiplicidade de atores e do processo complexo de regularização fundiária no país.

Conforme o Relatório de Condicionantes de maio de 2026 (doc. 10), foram elaborados **340 laudos**, o que representa que **394,0** hectares já foram objeto de trabalhos de avaliação. Além disso, o total de 226,5 hectares encontravam-se em negociação no momento da requisição, 195 processos haviam sido enviados para negociação e 83 instrumentos haviam sido assinados, o que corresponde a 80,8 hectares estavam formalmente regularizados.

27. A Condicionante nº 02, por sua vez, exige a apresentação de relatório de cumprimento do cronograma e da metodologia previstos no PTRF para a recomposição das APPs, acompanhado de registros técnicos e fotográficos das áreas vistoriadas e das atividades de recomposição, conservação e monitoramento, bem como da justificativa dos critérios metodológicos adotados e de eventuais ajustes em relação à proposta original. Trata-se de obrigação materialmente relacionada à Condicionante nº 03: enquanto esta disciplina a regularização fundiária das APPs, aquela acompanha a efetiva implantação das medidas de recuperação nessas áreas. Nesse contexto, o Relatório de

Condicionantes de maio de 2026 registrou a implantação de 152,33 hectares no âmbito do PTRF, evidenciando avanço concreto na finalidade ambiental comum às duas obrigações, ainda que a formalização fundiária prossiga em ritmos distintos conforme a situação de cada imóvel. O mesmo relatório indicou que 34,4% da área total da APP estava em processo avançado de negociação, que 10 processos judiciais estavam em preparação e que aproximadamente R$ 1,745 milhão já havia sido destinado ao pagamento de indenizações.

28. Os dados revelam, portanto, atuação concreta e abrangente sobre parcela significativamente superior à área cuja formalização já foi concluída.

29. Além disso, a execução integral da Condicionante nº 03 não depende exclusivamente da vontade da Aliança. A regularização fundiária pressupõe manifestações administrativas, tramitação do procedimento perante a ANEEL, obtenção e validação de documentos dominiais, atuação dos registros imobiliários e adesão dos proprietários ou, diante de resistência, adoção de medidas extrajudiciais e judiciais. A DUP, emitida somente em 21/05/2024, foi decisiva para viabilizar a utilização de mecanismos coercitivos nos casos em que a negociação amigável não avançasse.

30. A aferição do cumprimento não pode, assim, restringir-se à comparação isolada entre a área total e aquela já formalizada. A assinatura e, quando cabível, o registro dos instrumentos representam a etapa final de uma cadeia sucessiva de providências que compreende identificação cadastral e dominial, levantamento topográfico, elaboração de laudo, avaliação econômica, localização dos titulares, negociação, análise documental, pagamento de indenização e formalização registral. Nos casos em que não há adesão voluntária, somam-se ainda as notificações extrajudiciais e as medidas judiciais viabilizadas pela DUP emitida somente em 21/05/2024. Desconsiderar as áreas já avaliadas ou em negociação equivaleria a reputar inexistentes atos indispensáveis e diretamente orientados à conclusão da obrigação.

31. A evolução verificada também afasta qualquer hipótese de abandono ou paralisação. Em março de 2023, a Aliança reportava 170 laudos elaborados ou em elaboração, 75 laudos em negociação e 34 instrumentos assinados. Em maio de 2026, esses números haviam avançado para 340

laudos, 195 processos encaminhados à negociação e 83 instrumentos assinados, além de 10 processos judiciais em preparação. Trata-se de progressão objetiva, compatível com a complexidade fundiária da área e com a dependência de manifestações de proprietários, cartórios, autoridades e órgãos jurisdicionais.

32. Essa leitura é confirmada pelos atos de fiscalização do próprio órgão ambiental. O Auto de Fiscalização nº 152177/2023 registrou que a Recorrente apresentava informações robustas e mantinha a condicionante em cumprimento.

33. Esse avanço também foi reconhecido pelo Auto de Fiscalização nº 532655/2026 (doc. 11), lavrado em julho de 2026, que registrou a validade da RevLO até 23/05/2027, a continuidade dos relatórios periódicos e a apresentação de documentos atualizados relativos às Condicionantes nº 02 e nº 03. O auto expressamente consignou, com base em fiscalização anterior, **que a Aliança não se furtou a envidar esforços desde a emissão da licença e que a condicionante deveria continuar sendo cumprida por meio da apresentação de relatórios até o vencimento da licença**. **Ao final, concluiu que o empreendimento vinha cumprindo, até aquele momento, as condicionantes constantes dos Anexos I e II do Parecer Único nº 0369157/2017**.

34. Por isso, o percentual até o momento atingido não pode ser interpretado de forma estática ou dissociada dos 34,4% da área total da APP que, segundo o mesmo relatório, já se encontravam em processo avançado de negociação. A baixa formalização registral, considerada isoladamente, não traduz o estágio real de execução nem constitui fundamento suficiente para negar a adequação do prazo. Ao contrário, os atos úteis já praticados demonstram que a prorrogação até 23/05/2027 preserva a finalidade ambiental da condicionante e oferece solução proporcional para viabilizar a conclusão das etapas pendentes, sem redução do objeto ou interrupção do controle administrativo.

3.3. Alegada ausência de cronograma atualizado

35. A alegada ausência de cronograma atualizado tampouco constitui fundamento suficiente para o indeferimento da prorrogação. O processo já contêm informações sucessivas e atualizadas

sobre as atividades executadas, as etapas em curso e as providências pendentes, apresentadas nos relatórios semestrais, nos ofícios protocolados e nas respostas às solicitações do órgão ambiental. Esses elementos permitem identificar a evolução da Condicionante nº 03 e demonstram que não houve ausência de planejamento ou paralisação das medidas, mas, quando muito, insuficiência formal de sistematização do cronograma, plenamente passível de saneamento por diligência.

36. Com efeito, desde o pedido formulado em março de 2023, a Aliança vem apresentando indicadores objetivos capazes de orientar o acompanhamento da obrigação, incluindo o número de laudos elaborados ou em elaboração, os processos encaminhados à negociação, os instrumentos assinados, as áreas já regularizadas, os valores pagos a título indenizatório e as medidas extrajudiciais e judiciais adotadas ou em preparação.

37. Além disso, a natureza da regularização fundiária impede que todas as etapas sejam projetadas com datas rígidas e inteiramente controláveis pela Aliança. O avanço de cada imóvel depende da situação dominial, da localização e manifestação dos proprietários, da análise de documentos, da atuação dos cartórios e, nos casos litigiosos, da tramitação das medidas judiciais. Por essa razão, o cronograma deve ser compreendido como instrumento de planejamento e acompanhamento, sujeito a revisões conforme a evolução de cada frente, e não como garantia absoluta de conclusão em datas que também dependem da atuação de terceiros.

38. Se o órgão ambiental entendia necessária a indicação de marcos intermediários adicionais, percentuais projetados ou datas estimadas para cada etapa, deveria ter especificado os elementos faltantes e oportunizado sua complementação. A decisão recorrida não aponta qual informação seria indispensável à análise, não identifica incompatibilidade concreta entre os dados apresentados e o prazo requerido e tampouco demonstra que a ausência de consolidação em documento único inviabilizaria o acompanhamento da condicionante. Nessas circunstâncias, o indeferimento converte uma deficiência meramente formal e sanável em obstáculo definitivo, embora fosse possível alcançar a mesma finalidade de controle por meio de diligência menos gravosa.

39. A adoção dessa providência seria especialmente adequada porque o pedido de prorrogação permaneceu pendente de análise desde março de 2023 e somente em agosto de 2026 houve solicitação de recolhimento da taxa para sua apreciação. Durante esse período, a Aliança continuou a apresentar relatórios periódicos e informações atualizadas, posteriormente reconhecidos no Auto de Fiscalização nº 532655/2026, que registrou a continuidade do cumprimento e a necessidade de apresentação de relatórios até o vencimento da licença. Não se mostra razoável, portanto, atribuir à Recorrente consequência desfavorável pela ausência de uma consolidação que poderia ter sido solicitada e apresentada no curso da instrução.

40. Assim, a alegada ausência de cronograma atualizado deve ser afastada como fundamento para o indeferimento. Os documentos apresentados no processo contém elementos suficientes para demonstrar planejamento, execução progressiva e acompanhamento da Condicionante nº 03; eventual necessidade de maior detalhamento poderia ser suprida mediante complementação. Consequentemente, deve ser deferida a prorrogação até 23/05/2027 ou, subsidiariamente, convertido o julgamento em diligência para apresentação de cronograma físico consolidado, com marcos intermediários compatíveis com as etapas fundiárias pendentes e com as variáveis que não estão sob controle exclusivo da Recorrente.

3.4. Necessária compatibilização do prazo com a vigência da licença e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e formalismo moderado

41. Os fundamentos expostos nos itens anteriores convergem para a necessidade de adequação temporal da Condicionante nº 03. A RevLO nº 45/2017 foi prorrogada até 23/05/2027, permanecendo a Condicionante nº 03 vinculada à operação do empreendimento, em execução contínua e submetida ao acompanhamento do órgão ambiental. Compatibilizar seu prazo com a vigência da licença não implica suprimir, reduzir ou modificar a finalidade ambiental da condicionante, mas ajustar o horizonte de cumprimento às circunstâncias supervenientes, ao estágio material já alcançado e às etapas fundiárias ainda pendentes.

42. O prazo originário foi definido antes da pandemia, da revisão técnica que ampliou a APP em aproximadamente 163,47 hectares, da consolidação das dificuldades fundiárias e da conclusão do procedimento da DUP. Exigir a conclusão integral no marco inicialmente fixado, sem considerar esses eventos e os avanços materiais comprovados, rompe a necessária relação de adequação entre o prazo administrativo e a dimensão real da obrigação. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a razoabilidade, aliada à proporcionalidade, exige correspondência entre os meios empregados pela Administração e os fins que ela deve alcançar, vedando-se providências mais intensas do que o estritamente necessário à tutela do interesse público.

43. Sob essa perspectiva, o indeferimento não se mostra necessário nem proporcional. A prorrogação até 23/05/2027 mantém íntegro o conteúdo da obrigação, preserva a fiscalização e permite a conclusão progressiva das providências já iniciadas. Em sentido oposto, a negativa fundada na ausência de cronograma consolidado e no percentual já formalizado desconsidera os atos úteis praticados, a dependência de terceiros e os próprios reconhecimentos constantes dos autos de fiscalização, sem indicar prejuízo ambiental concreto decorrente da adequação requerida.

44. A Lei Estadual nº 14.184/2002 determina que a norma administrativa seja interpretada da forma que melhor garanta o atendimento do fim público (art. 3º) e que o processo observe apenas as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados, mediante formas aptas a assegurar certeza, segurança e respeito aos direitos das pessoas (art. 5º, VI e VII). A mesma lei impõe atuação conforme a boa-fé e a impulsão de ofício do processo (art. 5º, III e X).

45. No mesmo sentido, o art. 2º, parágrafo único, incisos VI, VIII, IX, XII e XIII, da Lei Federal nº 9.784/1999 consagra a adequação entre meios e fins, a observância apenas das formalidades essenciais, a adoção de formas simples e suficientes, a impulsão de ofício e a interpretação dirigida ao atendimento do fim público. Embora voltada diretamente à Administração Federal, a norma exprime princípios gerais do processo administrativo também positivados na legislação mineira e serve como reforço interpretativo, sem substituir o regime estadual aplicável.

46. O Superior Tribunal de Justiça reconhece que, no processo administrativo, a instrumentalidade das formas e o informalismo moderado exigem a aplicação relativizada das formalidades quando o conteúdo material permite aferir, com segurança e proporcionalidade, a legitimidade da atuação administrativa:

> *"A instrumentalidade das formas suplanta a tecnicidade e o formalismo exacerbado quando a verdade real desponta evidente, ictu oculi, no processo judicial, e muito mais no âmbito do processo administrativo, cuja tônica é o informalismo moderado, no qual prepondera a aplicação da formalidade de maneira relativizada, suficiente a se concluir com base no seu conteúdo material, com respeito ao princípio da proporcionalidade (nas suas vertentes de necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito), devendo o seu conteúdo material sobrepujar o rígido formalismo, quando daquele se possa concluir com segurança pela legitimidade das decisões da Administração."*
> (AgInt no AREsp n. 2.282.570/DF, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 15/4/2024, DJe de 17/4/2024.)

47. Na mesma direção, Odete Medauar[4] esclarece que o formalismo moderado se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável das formas, evitando que sejam convertidas em fim em si mesmas e se desliguem das verdadeiras finalidades do processo. No caso, esse vetor impõe distinguir a inexistência de iniciativa para cumprir a obrigação — hipótese afastada pelo histórico de execução — da ausência de consolidação, em documento único, de cronograma atualizado para providências que já se encontram materialmente em curso.

48. A solução deve ainda observar que, nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello[5], medidas que restringem a situação jurídica do administrado com intensidade ou extensão superiores às indispensáveis à satisfação do interesse público são ilegais, pois o excesso não beneficia a coletividade e representa agravo inútil aos direitos do administrado. Aqui, o indeferimento definitivo,

[4] MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 9.ed. rev. e atual. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p.199.

[5] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 26. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

em lugar da abertura de diligência para apresentação ou complementação do cronograma, constitui resposta mais gravosa do que a necessária, especialmente diante da continuidade das medidas de regularização, do acompanhamento periódico pelo órgão e da inexistência de redução do conteúdo da obrigação ambiental.

49. A aplicação do formalismo moderado é especialmente relevante quanto à alegada ausência de cronograma atualizado. Como demonstrado no item 3.3, a falta de consolidação, em documento único, dos marcos futuros da regularização não se confunde com ausência de planejamento, de execução ou de informações aptas ao controle administrativo. Os autos já reúnem relatórios periódicos e dados objetivos sobre laudos elaborados, áreas avaliadas e em negociação, instrumentos assinados, indenizações pagas, providências extrajudiciais e medidas judiciais em preparação.

50. A ausência do cronograma consolidado configura, quando muito, insuficiência de forma ou de sistematização, passível de esclarecimento, complementação ou correção. Não se trata de omissão material que inviabilize a análise do pedido, nem de impossibilidade técnica ou jurídica para o prosseguimento da regularização. Por isso, o formalismo moderado exigia o aproveitamento das informações já apresentadas e a adoção de diligência para suprir eventual lacuna, em vez de sua conversão em fundamento autônomo e definitivo para o indeferimento.

51. Essa conclusão também decorre do princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei Estadual nº 14.184/2002, e no art. 2º, V, da Lei Federal nº 15.190/2025, que exige que da Administração a obtenção do melhor resultado possível com emprego racional dos meios disponíveis. No processo administrativo eletrônico, a diretriz é reforçada pelo Decreto Estadual nº 47.222/2017, que estabelece como objetivos a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental, a adequação entre meios, ações, impactos e resultados, a segurança da tramitação eletrônica e a facilitação do acesso do cidadão às instâncias administrativas (art. 3º, I a IV).

52. De acordo com essas normas, cabia ao órgão examinar o conteúdo material já apresentado, preservar os atos úteis e, caso entendesse indispensável um cronograma físico

consolidado, indicar objetivamente os marcos, percentuais ou datas que deveriam ser complementados. A decisão recorrida, contudo, não individualizou as informações faltantes nem demonstrou por que os dados constantes dos autos seriam insuficientes para o acompanhamento da condicionante. Não se pretende dispensar requisito técnico nem limitar o controle ambiental. Busca-se apenas assegurar que uma insuficiência sanável seja enfrentada pela providência adequada ao seu conteúdo — a apresentação ou complementação do cronograma —, e não convertida em obstáculo definitivo à prorrogação. Essa solução preserva simultaneamente a finalidade ambiental, o acompanhamento administrativo e o aproveitamento das medidas de regularização já executadas.

53. Impõe-se, portanto, a reforma da decisão, com o deferimento da prorrogação da Condicionante nº 03 até 23/05/2027. A medida é adequada à finalidade ambiental, necessária diante dos fatos supervenientes e proporcional, pois mantém íntegra a obrigação, preserva o acompanhamento administrativo e permite a conclusão progressiva da regularização.

54. Subsidiariamente, caso permaneça alguma insuficiência documental ou técnica, requer-se que ela seja individualmente identificada e que o processo seja convertido em diligência para adoção da providência estritamente necessária, preservando-se os atos úteis, os documentos já apresentados e a continuidade das medidas de regularização.

4. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

55. Requer-se a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de suspender os efeitos do indeferimento e impedir que a controvérsia sobre o prazo da Condicionante nº 03 produza consequências sancionatórias ou restritivas antes do julgamento definitivo.

56. A plausibilidade jurídica decorre da demonstração de fatos supervenientes concretos — pandemia, ampliação técnica da APP, necessidade de DUP concluída apenas em 21/05/2024, resistência de proprietários e dependência de atos administrativos e registrais —, bem como do cumprimento progressivo comprovado e da vigência da licença até 23/05/2027. O risco de dano reside

na possibilidade de novas consequências sancionatórias ou restritivas enquanto ainda se discute, em recurso próprio, a adequação temporal da obrigação.

57. O efeito suspensivo é expressamente previsto no art. 57 da Lei Estadual nº 14.184/2002:

> Art. 57. *Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo. Parágrafo único – Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.*

58. A possibilidade de sobrestamento da própria condicionante também encontra fundamento específico no art. 16, § 3º, da Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental – LGLA), segundo o qual: "*Realizado o pedido de alteração ou apresentado o recurso previsto no § 2º deste artigo, poderá a autoridade licenciadora, em decisão motivada, sobrestar a condicionante ambiental até a decisão final*." Assim, diante da interposição do presente recurso e dos fundamentos expostos, é juridicamente cabível o sobrestamento da Condicionante nº 03 até a decisão definitiva, evitando-se a produção de consequências sancionatórias ou restritivas enquanto estiver pendente a controvérsia sobre o prazo de seu cumprimento.

59. No caso concreto, está configurado o justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, pois a manutenção imediata do indeferimento permite que a Condicionante nº 03 continue a ser considerada descumprida durante a tramitação do recurso, com potencial produção de novas consequências sancionatórias, restritivas ou desfavoráveis à Aliança, embora ainda esteja sob exame a própria adequação do prazo de cumprimento. Eventual autuação, restrição administrativa ou repercussão no histórico de regularidade ambiental poderá produzir efeitos autônomos antes do julgamento definitivo, cuja reversão posterior não recompõe integralmente os prejuízos processuais e reputacionais decorrentes. Em contrapartida, a concessão do efeito suspensivo apenas preservará o estado atual da controvérsia até a decisão final, sem afastar ou reduzir a obrigação ambiental.

60. A suspensão não gera risco ambiental inverso, pois a obrigação permanece íntegra e as providências de regularização continuarão a ser executadas e documentadas pela Recorrente.

5. PEDIDOS

61. Diante do exposto, requer-se o conhecimento do presente recurso, por estarem preenchidos os pressupostos de cabimento, legitimidade e tempestividade.

62. Requer-se, ainda, a reconsideração da decisão pela unidade administrativa recorrida, nos termos dos arts. 41 e 47 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, no mérito, o provimento do recurso para reformar o Parecer nº 3/FEAM/URA SM-CCP/2026, reconhecer a ocorrência de fatos supervenientes não imputáveis exclusivamente à Recorrente e deferir a prorrogação da Condicionante nº 03 até 23 de maio de 2027, preservados o objeto e o conteúdo da obrigação.

63. Caso não haja reconsideração, requer-se o regular encaminhamento do recurso à Unidade Regional Colegiada Alto Sul de Minas (URC SM), para que seja dado provimento ao recurso, reformando-se a decisão de indeferimento da prorrogação da da Condicionante nº 03 até 23 de maio de 2027.

64. Subsidiariamente, requer-se a conversão do julgamento em diligência para apresentação ou complementação do cronograma físico, individualização dos fatos supervenientes e esclarecimento do estágio de regularização de cada imóvel.

65. Por fim, requer-se a comunicação dos atos e decisões proferidos aos representantes regularmente cadastrados nos autos.

Pede deferimento.

Perdões, 13 de outubro de 2026.

Marcelo Azevedo
OAB/MG 130.790

Bianca Barbosa
OAB/MG 197.142

Thayná Silva Campos
OAB/MG 160.404

LISTA DE DOCUMENTOS

Doc. 1 - Cartão CNPJ

Doc. 2 – Atos Constitutivos

Doc. 3 – Procuração e Substabelecimento

Doc. 4 – Parecer nº 3/FEAM/URA SM-CCP/2026

Doc. 5 – Certidão de Intimação Cumprida

Doc. 6 – Certificado da RevLO nº 45/2017

Doc. 7 – Taxa de expediente e comprovante de pagamento para interposição do recurso administrativo.

Doc. 8 – Ofício ALIANÇA/UHEF/002/2023, contendo o pedido de prorrogação da Condicionante nº 03.

Doc. 9 – Auto de Fiscalização nº 152177/2023

Doc. 10 – Relatório de Condicionantes de 22/05/2026, referente às Condicionantes nº 02 e nº 03 da RevLO nº 45/2017

Doc. 11 – Auto de Fiscalização nº 532655/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
12.009.135/0004-40 FILIAL		12/11/2014

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.	12/11/2014

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 381	S/N	KM: 662; EDIF: 1;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.260-000	ZONA RURAL	PERDOES	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTROLADORIA@ALIANCAENERGIA.COM.BR	(31) 2191-3300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2026** às **08:13:13** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300106071	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2502950941

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		042	1	INCORPORACAO

BELO HORIZONTE
Local

18 SETEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/621.811-1	MGE2502950941	22/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	CARLOS AUGUSTO PAVANELLI LOPES FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 12.009.135/0001-05
NIRE 313.001.0607-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 18 de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Aliança Geração de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, CEP 30.170-050 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em vista da presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. MESA: Presidente: Wilson Bassani Neto; e Secretário: Fabíola Wohlmuth Reis.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o conhecimento da renúncia apresentada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** a alteração da forma de composição do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir os termos e condições da governança acordada no âmbito do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado na presente data ("Acordo de Acionistas"); **(iv)** a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** o "*Protocolo e Justificação de Incorporação do GIP Horizon I S.A. pela Aliança Geração de Energia S.A.*", celebrado pela administração da Companhia e pela administração do GIP Horizon I S.A. ("GIP Horizon I") nesta data ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições para a incorporação da totalidade do patrimônio líquido do GIP Horizon I, a valor contábil, pela Companhia, para todos os fins e efeitos legais, conforme disposto no artigos 223 a 227 da Lei das S.A. ("Incorporação"); **(vi)** a ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Empresa Avaliadora"), como a empresa especializada encarregada da avaliação do patrimônio líquido contábil do GIP Horizon I e elaboração do laudo de avaliação, com data base de 18 de setembro de 2025, para os fins da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); **(vii)** o Laudo de Avaliação; **(viii)** a Incorporação, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção do GIP Horizon I; **(ix)** a criação de ações ordinárias "Classe A" de emissão da Companhia; **(x)** a criação de ações ordinárias "Classe B" de emissão da Companhia; **(xi)** a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia; **(xii)** a conversão das ações ordinárias da Companhia em ações ordinárias Classe A, ações ordinárias Classe B e ações preferenciais; **(xiii)** a aprovação da política de distribuição de dividendos da Companhia; **(xiv)** a outorga e constituição, pela Companhia, em favor da TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("Agente de Garantias"), em benefício das Partes Garantidas, conforme definido no *Credit Agreement*, celebrado pela GIP Horizon I, na qualidade de devedora, Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch ("Santander"), The Bank of Nova Scotia ("Nova Scotia"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("Sumitomo"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole" e, em conjunto com Satander, Nova Scotia e Sumitomo, "Credores"), na qualidade de credores e *Joint Lead Arrangers* e *Bookrunners* ("Contrato de Crédito"), no valor de US$ 780.000.000,00 (setecentos e oitenta milhões de dólares americanos), nos termos do artigo 1.361 e subsequentes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e demais leis aplicáveis, **(a)** alienação fiduciária sobre **(1)** todas as ações de emissão das seguintes sociedades, de titularidade da Companhia: **(I)** Central Eólica Acauã I S.A., **(II)** Central Eólica Acauã II S.A., **(III)** Central Eólica Acauã III S.A., **(IV)** Central Eólica Gravier S.A., **(V)** UFV Sol do Cerrado – AC V S.A., **(VI)** UFV Sol do Cerrado – AC III S.A., **(VII)** UFV Sol do Cerrado – AC IV S.A., **(VIII)** UFV Sol do Cerrado – AC VI S.A., **(IX)** UFV Sol do Cerrado – AC VII S.A., **(X)** UFV Sol do Cerrado – AC VIII S.A., **(XI)** UFV Sol do Cerrado – AC IX S.A., **(XII)** UFV Sol do Cerrado – AC X S.A., **(XIII)** UFV Sol do Cerrado – AC XV S.A., **(XIV)** UFV Sol do Cerrado – AC XVI S.A., **(XV)** UFV Sol do Cerrado – AC XVII S.A., **(XVI)** UFV Sol do Cerrado – AC XVIII S.A., **(XVII)** UFV Sol do Cerrado – AC XIX S.A., **(XVIII)** UFV Sol do Cerrado – AC XX S.A., **(XIX)** UFV Sol do Cerrado – AC XXI S.A., **(XX)** UFV Sol do Cerrado – AC XXII S.A.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 23

and **(XXI)** UFV Sol do Cerrado – AC XXIII S.A. (em conjunto, "SPEs Eólicas" e "Ações Alienadas", respectivamente); **(2)** todas as ações adicionais que representem o capital social das SPEs Eólicas, que possam a qualquer momento ser subscritas, compradas, recebidas ou de outra forma adquiridas pela Companhia ou a ela transferidas (incluindo, sem limitação, quaisquer ações transferidas à Companhia como resultado de qualquer fusão, consolidação, cisão, permuta ou substituição, transformação das SPEs Eólicas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer reorganização societária ou de outra forma), mesmo que tais ações possam ser adicionais, em substituição, ou resultado de uma conversão ou troca com relação a quaisquer ações existentes de titularidade da Companhia ("Ações Adicionais"); e **(3)** todos os direitos e rendimentos (seja em dinheiro ou distribuição de novas ações) decorrentes das Ações Alienadas ou Ações Adicionais, incluindo, sem limitação, todos os direitos de subscrição e de preferência, incluindo bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros ativos conversíveis em ações ou quotas, e todos os direitos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, rendimentos, distribuições, bônus e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, cedidos, distribuídos ou de outra forma entregues, por qualquer motivo, à Companhia em relação a tais Ações Alienadas ou Ações Adicionais, bem como quaisquer ativos ou direitos nos quais tais Ações Alienadas ou Ações Adicionais sejam ou possam ser convertidas a qualquer momento, nos termos do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente de Garantias e as SPEs Eólicas ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); e **(b)** cessão fiduciária em garantia sobre **(1)** todos os direitos e créditos da Companhia relacionados a determinados contratos de compra e venda e energia, bem como as suas respectivas renovações, endossos e aditamentos ("Direitos Creditórios"); e **(2)** todos os bens, direitos e créditos relacionados aos Direitos Creditórios, que possam ser classificados como ganhos, rendimentos, receitas e incorporados a eles a qualquer momento após a celebração do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente de Garantia ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia", e "Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais", respectivamente); e **(xv)** a autorização aos administradores da Companhia para (1) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários para a outorga e constituição das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Garantia, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos relacionados aos Contratos de Garantia, e a outorga de procurações conforme previsto nos Contratos de Garantia, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Crédito) ("Procurações"), e (2)praticarem todos os atos necessários para a consumação das demais deliberações propostas nesta Ordem do Dia, se aprovadas.

5. DELIBERAÇÃO: Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos acionistas presentes e sem ressalvas:

(i) Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia conforme cartas de renúncia arquivadas na sede da Companhia, quais sejam: (a) **Thiago Kiill Lofiego**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG [redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, [redacted] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (b) **Juliana Martins das Chagas Pires**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade [redacted] expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o [redacted] com endereço na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na [redacted], na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) **João Sichieri Moura**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade [redacted] expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado de do Rio de Janeiro, [redacted] CEP 22250-145, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração; (d) **Patrícia Silva**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Rodrigues Scheel, brasileira, casada, engenheira, portador da Cédula de Identidade [redacted] expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado de do Rio de Janeiro, na [redacted], na qualidade de membro suplente do Conselheiro Thiago Kiill Lofiego; (e) **Virgínia Lage Perez Maia**, brasileira, casada, economista, portador da Cédula de Identidade [redacted] expedido pela PCMG, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], com endereço na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na [redacted], na qualidade de membro suplente da Conselheira Juliana Martins das Chagas Pires; e (f) **Tacio Ulisses de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade [redacted] expedido pela DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o [redacted] com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado de do Rio de Janeiro, [redacted] CEP 22250-145, na qualidade de membro suplente do Conselheiro João Sichieri Moura.

(ii) Aprovar a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, para que ele passe a ser composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Como consequência da presente deliberação, o Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> *Artigo 10 – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País.*

(iii) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir os termos e condições da governança acordada no âmbito do Acordo de Acionistas celebrado na presente data, incluindo a alteração aprovada no item (ii) acima, que passa a vigorar com a redação constante do **ANEXO I** à presente ata;

(iv) Aprovar a eleição das seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, até a posse de seus substitutos: (a) **Wilson Bassani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade [redacted] inscrito no CPF/MF sob o [redacted], com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, [redacted], CEP 05704-150, como membro efetivo do Conselho de Administração; (b) **Mark E Green**, americano, casado, executivo, portador do passaporte [redacted], com endereço na cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados Unidos, [redacted], como membro suplente de Wilson Bassani; (c) **Carlos Luis Barrera Duran**, venezuelano, casado, administrador de empresa, portador do passaporte [redacted], com endereço na cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados Unidos, [redacted] como membro efetivo do Conselho de Administração; (d) **Carlos Henrique Boquimpani de Freitas**, brasileiro, em união estável, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com endereço na cidade de Plantation, Estado da Flórida, Estados [redacted], como membro suplente de Carlos Luis Barrera Duran; (e) **Ricardo Batista Mendes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do CREA/MG sob o [redacted], inscrito no CPF/MF sob o [redacted], com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na [redacted] como membro efetivo do Conselho de Administração; (f) **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**, espanhol, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE sob o [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na [redacted], como membro suplente de **Ricardo Batista Mendes**; (g) **Thiago Kiill Lofiego**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted], expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [redacted] CEP 01452-000, como membro efetivo do Conselho de Administração; (h) **Juliana Martins das Chagas Pires**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade [redacted] expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], com endereço na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na [redacted]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

132, CEP 34006-049, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, como membro efetivo do Conselho de Administração; (i) **Patrícia Silva Rodrigues Scheel**, brasileira, casada, engenheira, portador da Cédula de Identidade [redacted], expedido pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] com endereço na cidade do Rio de Janeiro, Estado de do Rio de Janeiro, [redacted], CEP 22250-145, como membro suplente do Conselho de Administração; e (j) **Tatiane Pinho Teixeira**, brasileira, solteira, engenheira de energia, Carteira de Identidade nº MG [redacted], CPF nº [redacted], endereço comercial na [redacted] - Vale do Sereno, Nova Lima - MG, 34006-049 como membro suplente do Conselho de Administração.

Os conselheiros ora eleitos tomam posse em seus cargos, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, os quais são arquivados na sede da Companhia.

(v) Aprovar o Protocolo, conforme celebrado entre a administração da Companhia e do GIP Horizon I, nos termos estabelecidos no **ANEXO II** desta ata;

(vi) Ratificar a contratação da Empresa Avaliadora como a empresa especializada encarregada da avaliação do patrimônio líquido do GIP Horizon I e elaboração do Laudo de Avaliação;

(vii) Aprovar o Laudo de Avaliação que indica que o acervo líquido total, a valor contábil, do GIP Horizon I é de R$ 2.937.680.724,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme Anexo A ao Protocolo;

(viii) Aprovar a Incorporação, com versão do patrimônio líquido do GIP Horizon I para a Companhia, conforme as disposições e condições do Protocolo e dos artigos 223 a 234 da Lei das S.A., com a consequente extinção do GIP Horizon I, que será sucedido pela Companhia para todos os fins legais. Os acionistas consignam que, como consequência da Incorporação, as ações de emissão da Companhia de propriedade do GIP Horizon I serão canceladas e novas ações ordinárias emitidas pela Companhia serão atribuídas ao GIP Horizon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("GIP Horizon FIP"), único acionista da GIP Horizon I, de acordo com a relação de troca de 1 (uma) nova ação ordinária de emissão da Companhia em substituição a cada 0,537232053 ação ordinária da Companhia de propriedade da GIP Horizon I imediatamente antes da Incorporação.

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá de R$ 2.740.405.637,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), passando a ser dividido em 1.709.633.917 (um bilhão, setecentas e nove milhões, seiscentas e trinta e três mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pelo GIP Horizon FIP e pela Vale, na seguinte proporção:

Acionista	**Ações Ordinária**	**Porcentagem**
GIP Horizon FIP	1.196.743.742	70,00%
Vale	512.890.175	30,00%
Total	1.709.633.917	100%

(ix) Aprovar a criação de uma classe de ações ordinárias de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominada "Classe A", a qual terá como característica o direito de voto em separado para o preenchimento de cargo no Conselho de Administração.

(x) Aprovar a criação de uma classe de ações ordinárias de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, denominada "Classe B", a qual terá como característica o direito de voto em separado para o preenchimento de cargo no Conselho de Administração.

(xi) Aprovar a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, as quais terão as seguintes características: (a) não terão direito a voto; (b) farão jus, cada, ao

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 26

direito ao recebimento de dividendos correspondentes ao valor dos dividendos a que cada ação ordinária fazer jus, multiplicado pelo fator 2,166667; e (c) terão direito à prioridade no recebimento de reembolso de capital, em valor correspondente ao valor de reembolso a que cada ação ordinária fazer jus, multiplicado pelo fator 2,166667.

(xii) Aprovar a conversão de (a) 512.890.175 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas de propriedade da Vale S.A. ("Vale"), em 512.890.175 ações ordinárias Classe A, na proporção de 1 (uma) ação ordinária Classe A para cada 1 (uma) ação ordinária comum; (b) 26.994.220 ações ordinárias comuns, todas de propriedade do GIP Horizon FIP, em 26.994.220 ações ordinárias Classe B, na proporção de 1 (uma) ação ordinária Classe B para cada 1 (uma) ação ordinária comum; e (c) 1.169.749.522 ações ordinárias comuns, todas de propriedade do GIP Horizon FIP, em 539.884.312 ações preferenciais, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 2,166667 ações ordinárias comuns, de tal forma que a totalidade das ações de emissão da Companhia passem a ser distribuídas conforme abaixo:

Acionista	**Ações Ordinária Classe A**	**Ações Ordinária Classe B**	**Ações Preferenciais**
Vale	512.890.175	ø	ø
GIP Horizon FIP	ø	26.994.220	539.884.312
Total	**512.890.175**	**26.994.220**	**539.884.312**

(xiii) Aprovar a política de distribuição de dividendos da Companhia, a qual segue anexa a esta Ata na forma do **ANEXO III**; e

(xiv) Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, das Garantias Reais; e

(xv) Autorizar os administradores da Companhia a (1) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários para a outorga e constituição das Garantias Reais, incluindo, sem limitação, a celebração dos Contratos de Garantia, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos relacionados aos Contratos de Garantia, e a outorga de Procurações; e (2) praticarem todos os atos necessários para a consumação das demais deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovam a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: GIP Horizon I S.A. e Vale S.A.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2025.

Mesa:

Por: Fabíola Wohlmuth Reis
Secretário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 27

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/621.811-1	MGE2502950941	22/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que será regida por este Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."), bem como pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Matias Cardoso, 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.170-050, podendo criar ou extinguir filiais, em qualquer local do território nacional ou estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) o estudo, planejamento, construção e exploração de sistemas de geração e comercialização de energia elétrica a partir de fontes renováveis, com vistas à exploração econômica e comercial; (ii) a prestação de serviços técnicos e de consultoria, na sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior; e (iii) a participação em outras sociedades ou empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.

Artigo 4º - O prazo de vigência da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ **2.740.405.637,00** (dois bilhões, setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), dividido em (i) **512.890.175** (quinhentos e doze milhões, oitocentas e noventa mil, cento e setenta e cinco) ações ordinárias Classe A; (ii) **26.994.220** (vinte e seis milhões, novecentas e noventa e quatro mil, duzentas e vinte) ações ordinárias Classe B; e (iii) **539.884.312** (quinhentos e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentas e doze) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – As ações ordinárias Classe A terão como característica o direito de voto em separado para o preenchimento de cargo no Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – As ações ordinárias Classe B terão como característica o direito de voto em separado para o preenchimento de cargo no Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto – As ações preferenciais terão as seguintes características: (a) não terão direito a voto; (b) direito ao recebimento de dividendos correspondentes ao valor dos dividendos a que cada ação ordinária tem direito, multiplicado por 2,166667; e (c) prioridade no recebimento de reembolso de capital, em valor correspondente ao valor de reembolso a que cada ação ordinária fizer jus, multiplicado por 2,166667.

Parágrafo Quinto - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Sexto - A Companhia não emitirá certificados de ações e/ou partes beneficiárias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. ordinariamente, nos 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, ou o pagamento de juros sobre o capital social, conforme o caso; e (iv) fixar a remuneração dos administradores; e

II. Extraordinariamente sempre que, mediante convocação na forma da lei e deste Estatuto Social, os interesses da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e horário da assembleia, a ordem do dia, com antecedência mínima de (i) 15 (quinze) dias da data da assembleia, em primeira convocação; e (ii) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em segunda convocação. Não obstante, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os acionistas com direito a voto nas matérias que serão discutidas e votadas na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será instalada, (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Quarto - Sempre que possível as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão realizadas conjuntamente.

Parágrafo Quinto - Todas as deliberações em sede de Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, exceto pelas matérias que exijam quórum superior previstas na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quinto - Somente poderão votar os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído mediante mandato escrito, observado o disposto na Lei das S.A.

Parágrafo Sétimo - O acionista também poderá participar na Assembleia Geral de maneira remota, por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamento de comunicação similar, por meio do qual todos os participantes da assembleia possam ouvir uns aos outros sem qualquer interferência, sendo que tal participação equivalerá à presença na assembleia. Os Acionistas que participarem remotamente da assembleia deverão assinar a respectiva ata

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 30

lavrada no livro próprio da Companhia, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da ata.

Parágrafo Oitavo - Das deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas atas no livro próprio.

Artigo 8º - Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser submetidas às Assembleias Gerais da Companhia:

(i) aumento do capital social;

(ii) emissão ou subscrição de bônus de subscrição ou qualquer outro título conversível em ações;

(iii) redução do capital social;

(iv) conversão de ações de uma classe para outra classe, criação de uma nova classe de ações, com ou sem direito a voto, ou a alteração dos direitos conferidos a qualquer classe de ações;

(v) fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão, transformação em outro tipo societário, desdobramento ou grupamento de ações;

(vi) alteração do Estatuto Social;

(vii) dissolução ou liquidação da Companhia, e nomeação, destituição e aprovação de contas dos respectivos liquidantes;

(viii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro procedimento similar;

(ix) pedido de registro da Companhia como companhia aberta e oferta pública inicial de ações;

(x) qualquer alteração na política de distribuição de dividendos ou qualquer outra distribuição ou não pagamento de dividendos em desacordo com referida política;

(xi) eleição, destituição, substituição de membros do Conselho de Administração e/ou qualquer outra alteração na composição do Conselho de Administração;

(xii) revisão dos limites de aprovação do Conselho de Administração estabelecidos no Estatuto Social;

(xiii) doações a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, de acordo com as políticas de *compliance*;

(xiv) doações, patrocínios, atividades de relacionamento e contribuições discricionárias (exceto doações previstas no item (xv) acima) de acordo com as políticas de *compliance*, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(xv) criação/alteração do plano de negócios da Companhia, incluindo diretrizes estratégicas e financeiras;

(xvi) quaisquer outras matérias que sejam submetidas à Assembleia Geral pelas acionistas da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 31

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A Companhia será administrada por (i) um Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral; e (ii) uma Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 10 – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País.

Artigo 11 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 12 - Os membros do Conselho de Administração não terão direito a nenhuma remuneração, compensação ou pagamento pelo desempenho de suas atividades e funções.

Artigo 13 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado, de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, devido a falecimento, renúncia ou destituição, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger o seu substituto.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporários dos conselheiros titulares, estes serão substituídos por suplentes, que assumirão as suas funções e votarão em seu lugar como se o conselheiro titular ausente ou impedido estivesse presente à reunião.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação e/ou sempre que for necessário discutir algum assunto que seja de competência do Conselho de Administração, na forma abaixo estabelecida.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer membro do Conselho de Administração ou Acionista. Qualquer membro do Conselho de Administração também terá o direito de convocar uma reunião caso o Presidente não o faça dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis após a solicitação escrita do referido membro.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas (i) por carta com entrega pessoal ou por carta registrada dirigida a cada membro, com aviso de recebimento, e postada de forma que seja recebida com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, contendo a data, horário e local; e (ii) por e-mail enviado a cada membro de forma que seja recebido com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, conforme comprovante de recebimento e leitura de cada e-mail, contendo a data, horário e local.

Parágrafo Terceiro – O aviso de convocação de qualquer reunião do Conselho de Administração deverá estabelecer a respectiva ordem do dia, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como "assuntos gerais de interesse da Companhia". Ademais, deverão ser anexados ao aviso de convocação os documentos de suporte elaborados pela Diretoria da Companhia, destinados à discussão e deliberação dos assuntos constantes na ordem do dia. Por fim, não será aprovada qualquer deliberação referente a assunto que não

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 33

esteja expressamente incluído na ordem do dia, sob pena de nulidade, exceto: (i) deliberações aprovadas por unanimidade de todos os membros do Conselho de Administração; ou (ii) conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A participação de um membro em uma reunião será considerada como renúncia ao aviso de convocação da referida reunião.

Parágrafo Quinto – Independentemente das formalidades de convocação das reuniões do Conselho de Administração previstas nesta Cláusula, as reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas e realizadas com a presença da totalidade dos seus membros efetivos ou seus suplentes. As reuniões deverão ocorrer, obrigatoriamente, na sede da Companhia, salvo aprovação prévia de todos os membros do Conselho de Administração, sendo permitido aos conselheiros a participação nas reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, desde que todos os participantes possam se ouvir mutuamente. O conselheiro, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião, seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e deverá, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da reunião, assinar a ata de reunião em questão, bem como o livro societário correspondente. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, este será substituído por seu suplente, o qual votará em seu lugar nos termos aqui previstos.

Parágrafo Sexto - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração. Caso o Presidente do Conselho de Administração não participe de uma reunião, tal reunião do Conselho de Administração deverá ser presidida pelo membro suplente do Presidente.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, na forma prevista no Parágrafo Quinto acima. Caso haja gravação da reunião do Conselho de Administração, esta não será disponibilizada para indivíduos que não sejam conselheiros ou acionistas da Companhia, devendo ser arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Oitavo - Caso não seja possível realizar a reunião do Conselho de Administração após a segunda convocação, os assuntos previstos para essa reunião deverão ser incluídos como prioridade na pauta da reunião subsequente do Conselho de Administração, sendo deliberados antes de qualquer outro tema constante na nova convocação.

Parágrafo Nono – Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nos assuntos a serem deliberados pelo Conselho de Administração, conforme disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. Todas as deliberações em sede de reunião do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros efetivos ou seus suplentes em exercício, exceto pelas matérias que exijam quórum superior previstas na Lei das S.A. ou no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Décimo - Nenhum membro do Conselho de Administração, incluindo o Presidente, terá direito a voto de qualidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio. A Companhia deverá elaborar e manter sempre precisas e completas as atas das reuniões do Conselho de Administração, devendo estas registrar com exatidão as deliberações, incluindo aquelas relativas aos assuntos que não resultem em decisões consensuais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Décimo Segundo - A ata de reunião do Conselho de Administração (i) que eleger ou destituir Diretores; (ii) designar ou fixar as atribuições dos Diretores, e/ou (ii) destinar-se a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial e publicada em órgão da imprensa nos termos da Lei das S.A.

Artigo 15 - Sem prejuízo de outras matérias de competência do Conselho de Administração previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia:

(i) aquisição, desenvolvimento e/ou exploração de qualquer novo ativo de geração de energia;

(ii) alienação, extinção ou descontinuação da exploração de qualquer ativo de geração de energia, exceto pela alienação de equipamentos, peças usadas ou outros ativos não mais necessários para a operação e/ou manutenção de projetos de geração de energia e/ou que serão substituídos;

(iii) qualquer transação com partes relacionadas dos acionistas;

(iv) rescisão de qualquer contrato de compra e venda de energia celebrado com quaisquer dos acionistas e/ou suas afiliadas;

(v) alienação de participação societária ou participação em consórcio em qualquer empresa e/ou consórcio;

(vi) constituição de joint ventures, consórcios e/ou aquisição de participação societária ou em consórcio e/ou participação em qualquer condomínio, fundo de investimento, associação (exceto associações setoriais) ou outra entidade (personificada ou não personificada);

(vii) aprovação ou alteração de políticas da Companhia;

(viii) celebração de qualquer contrato de compra de energia que não esteja em conformidade com a Política de Comercialização;

(ix) celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato (inclusive contrato de dívida ou financiamento) que, individualmente ou em uma série de transações relacionadas, resulte em pagamento anual igual ou superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou, no caso de contratos cujo valor anual não possa ser previamente determinado, o valor total estimado do contrato dividido pelo número de anos (ou fração) de vigência contratual, ou, quando aplicável, a melhor estimativa disponível com base nas condições contratuais vigentes;

(x) ajuizamento de processos administrativos, judiciais ou arbitrais, ou celebração de acordos em qualquer processo administrativo, judicial ou arbitral, que: (a) individualmente ou em uma série de transações relacionadas, representem montante igual ou superior a R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou (b) envolvam a admissão de responsabilidade criminal ou ambiental; ou (c) possam direta ou razoavelmente impactar o aproveitamento do benefício do autoprodução de energia atribuído à energia elétrica adquirida pela Vale S.A. ("Vale") ou a validade ou eficácia dos contratos de compra de energia celebrados com a Vale ou qualquer de suas afiliadas;

(xi) adoção de qualquer medida ou aprovação de qualquer matéria que resulte diretamente em (x) descumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 34

o aproveitamento do benefício de autoprodução de energia atribuído à energia elétrica adquirida pela Vale ou (y) a invalidade ou ineficácia dos contratos de compra e venda de energia celebrados com a Vale ou qualquer de suas afiliadas ("PPAs da Vale");

(xii) (x) cessão, transferência, oneração, concessão de qualquer garantia ou qualquer outra alienação de recebíveis originados de qualquer PPA da Vale, incluindo, mas não se limitando, a operações de antecipação de fluxo de caixa, cessões fiduciárias, securitizações, penhores ou qualquer outra estrutura que onere tais direitos perante terceiros; ou (y) celebração de qualquer transação estruturada envolvendo a comercialização de energia lastreada nos PPAs da Vale, incluindo, mas não se limitando, a pré-pagamento de energia, operações de hedge, derivativos financeiros ou qualquer outra estrutura semelhante de mitigação de riscos;

(xiii) nomeação e/ou destituição de auditores independentes;

(xiv) orientações de voto da Companhia em assembleias de acionistas e/ou reuniões do Conselho de Administração das Subsidiárias convocadas para deliberar sobre quaisquer matérias de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme previsto nesse Estatuto Social, em relação a tais Subsidiárias;

(xv) orientações de voto da Companhia em órgãos decisórios de Consórcios nos quais a Companhia detenha participação, convocados para deliberar sobre quaisquer das matérias de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme previsto nesse Estatuto Social, em relação a tais Consórcios;

(xvi) celebração, rescisão, novação ou aditamento de contratos de compra e venda de energia elétrica, no Ambiente de Contratação Regulado ou no Ambiente de Contratação Livre, nos casos e limites definidos na Política de Comercialização de Energia da Companhia;

(xvii) aquisição, oneração, venda, troca ou alienação de direitos relativos a terrenos, cujo valor represente o montante igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(xviii) aquisição de bens, incluindo a celebração de novos contratos e aditamentos, cujo valor represente o montante igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(xix) variações no (x) CAPEX total aprovado, cujo valor represente o montante igual ou superior a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais); ou (y) no orçamento total de OPEX/SG&A, cujo valor represente o montante igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xx) novas ofertas de emprego, conversões, decisões sobre termos e benefícios fora do orçamento de despesas operacionais, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(xxi) proposta de remuneração e bônus para os administradores da Companhia;

(xxii) transferência de recursos dentro das despesas autorizadas entre diferentes projetos, em conformidade com a matriz de risco, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

(xxiii) alienação, abatimentos ou transferências de ativos não-financeiros, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(xxiv) prestação de quaisquer garantias para cumprimento de obrigações de terceiros;

(xxv) contratação de garantias de qualquer natureza, observado o disposto no item (xxiv) ou a realização de depósitos judiciais e administrativos, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$12.000.000,00;

(xxvi) fornecimento de recursos, sob qualquer título, a entidades controladas da Companhia, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(xxvii) renúncia a direitos e outras transações, obrigações ou compromissos que possam resultar em responsabilidade material da Companhia, cujos valores representem o montante igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(xxviii) participação em associações do setor privado;

(xxix) apreciação das demonstrações financeiras auditadas e relatório de auditoria da Companhia trimestralmente;

(xxx) renovação dos programas de seguro corporativo da Companhia;

(xxxi) estratégia de (x) cibersegurança; (y) gestão de crises, incluindo revisão e aprovação do plano de resposta a crises;

(xxxii) políticas, compromissos e metas de ESG, incluindo relatórios anuais de sustentabilidade e estratégias relacionadas ao clima, questões sociais e governança corporativa da Companhia;

(xxxiii) acordos que contenham cláusulas restritivas e/ou de exclusividade envolvendo as atividades e/ou direitos da Companhia;

(xxxiv) revisões do plano geral de manutenção com impacto material (modernizações focadas e programas de grande porte) da Companhia;

(xxxv) doações, patrocínios, atividades de relacionamento e contribuições discricionárias (exceto doações para entidades públicas) de acordo com as políticas de *compliance*, cujos valores representem o montante superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(xxxvi) aprovação do Orçamento Anual;

(xxxvii) instituir, reorganizar e extinguir comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, aprovar seus regimentos internos, eleger e destituir seus membros e respectivos coordenadores (podendo incluir membros externos); e

(xxxviii) eleição e destituição da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os valores previstos no Artigo 15º serão corrigidos em janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Na hipótese de variação negativa do índice, os valores permanecerão inalterados.

Parágrafo Segundo – Os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração referidos neste artigo possuem caráter consultivo, sem poder deliberativo.

Parágrafo Terceiro – A eleição e destituição de membros da diretoria, de conselhos, de comitês

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 36

ou de órgãos de governança de consórcios e/ou sociedades controladas ou coligadas, quando indicados pela Companhia, será de competência:

(i) da Diretoria, quando tais membros integrarem o quadro de administradores ou empregados da Companhia; e

(ii) do Conselho de Administração, nos demais casos.

Artigo 15-A – Política de Comercialização de Energia. As alçadas para celebração, aditamento, novação, rescisão e demais ajustes relativos a contratos de compra e venda de energia elétrica (inclusive operações para fechamento mensal nas liquidações da CCEE) observarão, em caráter vinculante, a Política de Comercialização de Energia da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração e arquivada na sede social, conforme a versão vigente de tempos em tempos.

Parágrafo Primeiro - Alterações dessa Política não poderão (i) transferir à Diretoria matérias de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; (ii) reduzir matérias sujeitas a quórum qualificado pelo Acordo de Acionistas; ou (iii) contrariar limites e princípios fixados neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Alterações da Política de Comercialização de Energia que reduzam competências atribuídas por este Estatuto à Assembleia Geral dependerão de ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de omissão da Política de Comercialização de Energia, ou até sua atualização, prevalecerão as competências gerais deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - A versão vigente da Política de Comercialização de Energia será mantida na sede e disponibilizada aos acionistas mediante solicitação.

Seção II - Diretoria

Artigo 16 – Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Diretoria será composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor de Operação e Engenharia e 1 (um) Diretor Financeiro e Administrativo.

Parágrafo Único O Diretor de Operação e Engenharia exercerá as funções de operação e de Engenharia e o Diretor Financeiro e Administrativo exercerá as funções financeiras, administrativas e de comercialização de energia. As competências dos Diretores serão definidas de forma detalhada pelo Conselho de Administração. Até que tais competências sejam formalmente definidas, caberá a Diretoria o exercício de competência residual, podendo delegar funções ao longo da linha hierárquica, conforme necessário para a condução regular das atividades da Companhia.

Artigo 17 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o termo de seu mandato, seu substituto deverá ser eleito pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer Diretor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 37

por carta com entrega pessoal ou por carta registrada dirigida a outro membro, com aviso de recebimento, e postada de forma que seja recebida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo a data, horário, local e ordem do dia; e (ii) por e-mail enviado a cada membro de forma que seja recebido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme comprovante de recebimento e leitura de cada e-mail, contendo a data, horário, local e ordem do dia; salvo se o outro Diretor renunciar a esse prazo.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações em sede de reunião da Diretoria serão aprovadas pelo voto afirmativo da totalidade dos seus membros.

Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de cargo de Diretor, as reuniões da Diretoria ficarão suspensas até que seja realizada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo vago.

Parágrafo Quarto - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio.

Artigo 19 –Sujeito as matérias que requerem deliberação e a aprovação prévia em Assembleia Geral e/ou Reunião do Conselho de Administração, a Companhia será sempre representada, (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (ii) por um Diretor, em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicia*), que poderão ser válidas por todo o período da demanda em questão, desde que estabeleçam poderes específicos para os procuradores.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por um único procurador nas assembleias gerais de acionistas, ou equivalentes, de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe, ou em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração ad judicia, ou:
(a) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público, para atos específicos nos quais não seja necessária ou permitida a presença de um segundo procurador;
(b) na assinatura de instrumentos contratuais em solenidades e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença de um segundo procurador; e
(c) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em obrigação para a Companhia.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a Companhia contar, temporária ou permanentemente, com apenas 1 (um) Diretor em exercício, inclusive em caso de vacância de cargo, tal Diretor poderá representar a Companhia individualmente, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social e demais normas aplicáveis.

Artigo 20 - É vedado o uso da denominação social em transações ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, sob pena de nulidade do ato e da responsabilização pessoal daquele que o tiver praticado.

Artigo 21 – A Diretoria será responsável pela elaboração de um orçamento anual referente ao exercício social seguinte ("Orçamento Anual").

Parágrafo Primeiro – O Orçamento Anual deverá ser elaborado pela Diretoria e encaminhado para o Conselho de Administração para aprovação até o mês de setembro do exercício social anterior àquele

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 38

que o Orçamento Anual se refere, sendo certo que o Conselho de Administração envidará seus melhores esforços para discutir e aprovar a proposta de Orçamento Anual até dezembro do exercício fiscal anterior.

Parágrafo Segundo - Caso o Conselho de Administração não aprove o Orçamento Anual elaborado pela Diretoria para determinado exercício fiscal, os Acionistas acordam que deverá ser adotado o orçamento anual do exercício fiscal imediatamente anterior, reajustado conforme a variação acumulada do IPCA, até que um novo orçamento anual seja aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral na qual o Conselho Fiscal for instalado deverá fixar a remuneração de seus membros, que corresponderá ao mínimo legal.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, observado que as demonstrações financeiras serão auditadas por auditor independente registrado perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 24 – Sujeito ao disposto na política de distribuição de dividendos, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, respeitados os planos de negócio e de investimentos aprovados pela Companhia, da seguinte forma:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social;

(ii) Os valores restantes podem ser alocados para a formação de uma reserva para contingências, se assim for decidido por unanimidade pelos Acionistas; e

(iii) Os Acionistas terão direito a receber, a título de dividendo mínimo, a cada exercício social, um percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor remanescente após as deduções acima mencionadas.

Artigo 25 - A Companhia poderá deliberar o crédito e/ou o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas e imputá-los a qualquer dividendo, obrigatório ou não.

Artigo 26 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais e/ou mensais, podendo com base neles declarar, por proposta do Conselho de Administração, dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

Artigo 27 - Os dividendos e juros sobre o capital próprio deverão ser pagos pela Companhia até 30 (trinta) dias de sua declaração, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia será dissolvida e/ou liquidada nos casos e na forma previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, cabendo ao Conselho de Administração nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 – A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas, nos termos do art. 118 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do §8º do art. 118 da Lei das S.A., os presidentes da assembleia geral ou das reuniões dos órgãos de administração da Companhia não deverão computar nenhum voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas, observando-se o previsto no §9º do mesmo art. 118 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações que viole as disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro – É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 30 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 31 – Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os Acionistas e a Companhia envidarão os melhores esforços razoáveis para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social ("Disputa") de maneira amigável, por quaisquer meios de negociação, sem prejuízo da possibilidade de imediata instauração de arbitragem por qualquer das Partes. Os Acionistas concordam que não há obrigação de resolver qualquer Disputa amigavelmente e que esta disposição não impede a imediata instauração de arbitragem por qualquer das Partes, sendo que, caso não seja possível alcançar uma solução amigável, a Disputa deverá ser resolvida por arbitragem, conforme previsto abaixo e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – A Parte interessada deverá submeter a Disputa à arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional - ICC ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor na data da solicitação de instauração da arbitragem ("Regulamento"). Qualquer disputa relativa ao início da arbitragem será decidida de forma definitiva e vinculante pelo Tribunal Arbitral, conforme previsto neste Artigo 31.

Parágrafo Segundo - A sede da arbitragem será na cidade e Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, sendo que as provas poderão ser apresentadas em inglês, sem necessidade de tradução. A Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral julgará o mérito da Disputa de acordo com a legislação brasileira aplicável e não decidirá o conflito *ex aequo et bono* ou como

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 40

amiable compositeur. Nenhuma decisão ou ordem procedimental proferida na arbitragem poderá ser publicada pela Câmara.

Parágrafo Terceiro – A arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), que serão designados de acordo com o Regulamento, sendo 1 (um) coárbitro nomeado conjuntamente por todos os requerentes, 1 (um) coárbitro nomeado conjuntamente por todos os requeridos, conforme o Regulamento, e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos dois coárbitros após consulta às partes. Qualquer controvérsia ou omissão relacionada à nomeação de árbitros será resolvida nos termos do Regulamento.

Parágrafo Quarto – No caso de uma arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) essas partes não estejam agrupadas em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas discordem em relação à indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, de acordo com o Regulamento, salvo se todas as partes na arbitragem acordarem de forma diversa.

Parágrafo Quinto – Além das perdas e danos, o Tribunal Arbitral poderá conceder medidas urgentes, provisórias e definitivas conforme julgar apropriado, incluindo execução específica de obrigações. A sentença arbitral será final e definitiva, vinculando as partes e os seus sucessores.

Parágrafo Sexto - Os acionistas poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos seguintes casos, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelos acionistas: (i) garantir a instauração da arbitragem; (ii) obter tutelas de urgência e/ou provas para proteger ou salvaguardar direitos antes da constituição do Tribunal Arbitral; (iii) obter a execução específica de valores líquidos e certos; (iv) executar a sentença arbitral; e (v) buscar a anulação da sentença arbitral ou o proferimento de uma sentença arbitral suplementar. Tais medidas judiciais poderão ser dirigidas exclusivamente ao foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e, no caso específico da execução das sentenças arbitrais (item "iv" acima), tais medidas judiciais poderão ser buscadas alternativamente, à escolha da parte credora, (a) onde deverão ser executadas; ou (b) no foro da Capital do Estado de São Paulo. Após a constituição do Tribunal Arbitral, qualquer tutela de urgência será requerida ao próprio Tribunal Arbitral, podendo este rever, conceder, manter ou revogar qualquer tutela de urgência concedida pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sétimo – As partes deverão manter a confidencialidade da Disputa, da arbitragem e dos seus elementos (incluindo as alegações das partes, provas, relatórios e outras declarações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados no curso da arbitragem), exceto nos casos em que: (i) o dever de divulgar essas informações decorra da lei; (ii) a divulgação dessas informações seja exigida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) as informações se tornem públicas por qualquer outro meio que não a divulgação pelas partes; ou (iv) a divulgação dessas informações seja necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nos casos previstos na Lei de Arbitragem. Todo e qualquer litígio relacionado com a obrigação de confidencialidade será resolvido pelo Tribunal Arbitral de forma definitiva e vinculante. Antes de efetuar qualquer divulgação permitida, a parte que desejar efetuar essa divulgação deverá tomar as medidas razoáveis para notificar a outra parte, por escrito, com uma antecedência razoável, da divulgação pretendida e dar à outra parte oportunidade para proteger os seus interesses.

Parágrafo Oitavo – Os custos e despesas do procedimento serão custeados de acordo com o Regulamento. Ao final, a sentença arbitral definirá entre as partes envolvidas o pagamento e o reembolso por tais custos, não podendo condenar nenhuma das partes envolvidas ao pagamento de honorários advocatícios pelo ônus do dano determinado pelo Tribunal Arbitral (honorários de sucumbência).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo Nono – Disputas relacionadas poderão ser consolidadas em uma única arbitragem se (i) envolverem as mesmas partes; (ii) apresentarem questões fáticas ou jurídicas semelhantes; e (iii) a consolidação não resultar em prejuízos por atrasos injustificados na resolução das Disputas. A decisão da consolidação será final e vinculante para todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos de arbitragem que sejam objeto da consolidação.

Parágrafo Décimo – Os documentos das partes poderão ser submetidos eletronicamente ao Tribunal Arbitral. A apresentação dos documentos originais somente será exigida por ordem do Tribunal Arbitral, *ex officio*, ou a pedido da outra parte, em caso de dúvida fundamentada sobre a veracidade do documento apresentado eletronicamente.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Por: Fabíola Wohlmuth Reis
Secretário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/621.811-1	MGE2502950941	22/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

ANEXO II

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO GIP HORIZON I S.A. PELA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

O presente instrumento particular é firmado pelos administradores das partes qualificadas abaixo:

1. ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 313.001.0607-1 ("Aliança" ou "Incorporadora"); e

2. GIP HORIZON I S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 300, 10º andar, sala 104 (parte), Bela Vista, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01318-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.073.889/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.656.105 ("Incorporada" e, em conjunto com a Incorporadora, "Companhias" ou "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

A. Em 31 de março de 2025, a Incorporada e o GIP Horizon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.884.899/0001-81 ("GIP FIP"), na qualidade de compradores, a Vale S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54 ("Vale"), na qualidade de vendedora, e a Aliança, na qualidade de interveniente anuente, celebraram *Share Purchase and Sale Agreement* (Contrato de Compra e Venda de Ações), tendo por objeto a aquisição, pela Incorporada, de ações de emissão da Aliança, sujeita a verificação de determinadas condições precedentes ("Contrato");

B. Na presente data, foi realizado o fechamento das transações contempladas no Contrato, passando a Incorporada a ser detentora de 2.227.610.461 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Aliança, representativas de 81,2848% de seu capital social;

C. A incorporação da Incorporada pela Aliança é uma etapa subsequente da operação de compra e venda contemplada no Contrato e as administrações das Companhias desejam estabelecer os termos e condições da referida incorporação; e

D. As administrações das Companhias acreditam que a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os acionistas das Companhias.

RESOLVEM, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação do GIP Horizon I S.A. pela Aliança Geração de Energia S.A. ("Protocolo") o qual será submetido à aprovação dos respectivos acionistas da Incorporadora e da Incorporada em sede de Assembleias Gerais Extraordinárias, nos seguintes termos e condições:

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Descrição da Incorporação. As Companhias têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas, uma reorganização societária que consistirá na incorporação reversa da Incorporada pela Incorporadora e consequente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei das Sociedades

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

por Ações, sendo a Aliança a companhia sobrevivente ("Incorporação").

1.2. Motivos e Interesse. A Incorporação é um dos atos do fechamento das transações previstas no Contrato, e que viabilizará a assunção, pela Companhia, de certos direitos e obrigações contraídos pela Incorporada, além de proporcionar a racionalização e simplificação da estrutura societária do grupo, gerando, por consequência, benefícios de ordem administrativa, operacional, econômica e financeira para as Companhias.

1.3. Eficácia da Incorporação. A Incorporação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis, quais sejam, aprovações pela Assembleia Geral Extraordinária de ambas as Companhias.

2. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO; RELAÇÃO DE TROCA

2.1. Estrutura Societária Atual da Incorporada. A Incorporada é uma sociedade por ações. Nesta data, o capital social da Incorporada, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.995.030.040,00 (dois bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, trinta mil e quarenta reais), dividido em 2.995.030.040 (dois bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, trinta mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas por seu único acionista, o GIP FIP.

2.2. Estrutura Societária Atual da Incorporadora. A Aliança é uma sociedade por ações. Nesta data, o capital social da Aliança, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 2.740.405.637,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 2.740.500.636 (dois bilhões, setecentas e quarenta milhões, quinhentas mil, seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pela Incorporada e pela Vale, na seguinte proporção:

Acionistas	**Ações Ordinárias**	**Porcentagem**
Incorporada	2.227.610.461	81,2848%
Vale	512.890.175	18,7152%
Total	2.740.500.636	100%

3. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA INCORPORADA E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. Critério da Avaliação. A Incorporada será incorporada pela Incorporadora pelo seu valor patrimonial contábil, na data de 18 de setembro de 2025 ("Data-Base").

3.2. Empresa Avaliadora. Nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base, anexo ao presente Protocolo na forma do **Anexo A** ("Laudo de Avaliação"), foi elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Empresa Avaliadora").

3.2.1. A Empresa Avaliadora declarou (i) não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e (ii) não ter conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Companhias com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

3.2.2. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora pelas administrações das Companhias será submetida à ratificação dos acionistas das Companhias nas respectivas Assembleias Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

Extraordinárias que deliberarem sobre a Incorporação, em conjunto com a aprovação do Laudo de Avaliação, nos termos detalhados neste Protocolo.

3.3. Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Incorporada na Data-Base. De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada foi avaliado na Data-Base em R$ 2.937.680.724,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais).

3.4. Variações Patrimoniais. Eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Incorporação serão refletidas na Incorporadora.

4. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

4.1. Aumento do Capital Social da Incorporadora. Com a Incorporação, a Incorporadora não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporada é titular de ações de emissão da Incorporadora, e não haverá alocação do acervo para a conta de capital da Incorporadora.

4.2. Extinção e Sucessão da Incorporada após a Incorporação. Mediante aprovação da Incorporação, a Incorporada será extinta e o respectivo patrimônio líquido será vertido para a Incorporadora, que sucederá a Incorporada a título universal, em relação a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

4.3. Relação de Troca. As ações de emissão da Incorporadora de propriedade da Incorporada serão canceladas e novas ações ordinárias emitidas pela Incorporadora serão atribuídas ao GIP FIP, único acionista da Incorporada, de acordo com a relação de troca de 1 (uma) nova ação ordinária de emissão da Incorporadora em substituição a cada 0,537232053 ação ordinária de emissão da Incorporadora de propriedade da Incorporada imediatamente antes da Incorporação

4.4. Capital Social. O capital social da Aliança, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá de R$ 2.740.405.637,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), passando a ser dividido em 1.709.633.917 (um bilhão, setecentas e nove milhões, seiscentas e trinta e três mil, novecentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas pelo GIP FIP e pela Vale, na seguinte proporção:

Acionistas	Ações Ordinárias	Porcentagem
GIP FIP	1.196.743.742	70,00%
Vale	512.890.175	30,00%
Total	1.709.633.917	100%

4.4.1. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração da Aliança realizar os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários, incluindo a baixa da inscrição da Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos respectivos livros societários e contábeis pelo prazo legal.

4.4.2. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, as certidões da Incorporação emitidas pelas juntas comerciais serão documentos hábeis para os respectivos registros e as averbações, nos registros públicos e privados competentes, e perante quaisquer contrapartes de contratos ou transações realizadas pela Incorporada, da sucessão universal pela Aliança em relação aos bens, direitos e obrigações da Incorporada.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

5. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.1. Aprovações Societárias a Serem Realizadas. Os seguintes atos societários são praticados e as seguintes aprovações obtidas para a efetivação deste Protocolo:

(i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada para deliberar sobre (a) a aprovação do presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) a aprovação do Laudo de Avaliação; (d) a aprovação da proposta da Incorporação, com a sua consequente extinção; e (e) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a implementação e a formalização da Incorporação.

(ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para deliberar sobre (a) a aprovação do presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) a aprovação do Laudo de Avaliação; (d) a aprovação da proposta da Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora; e (g) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a implementação e a formalização da Incorporação.

5.2. Direito de Retirada; Inaplicabilidade. Não será aplicável direito de retirada aos acionistas da Incorporadora dissidentes da deliberação a respeito da Incorporação, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Também não será aplicável à Incorporada o direito de retirada, tendo em vista que a Incorporação será aprovada exclusivamente pelo seu único acionista, o GIP FIP.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Registros e Averbações. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, assim como de todas as comunicações, registros, publicações, averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da Incorporação.

6.2. Interdependência das Disposições. Caso alguma disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidas.

6.3. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

6.4. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo é irrevogável e irretratável (exceto se aditado ou dispensado conforme aqui previsto), sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

6.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

6.6. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

6.7. Arbitragem. Observado o disposto no Contrato, as Companhias envidarão os melhores esforços razoáveis para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste Protocolo ("Disputa") de maneira amigável, por quaisquer meios de negociação, sem prejuízo da possibilidade de imediata instauração de arbitragem por qualquer das Companhias. As Companhias concordam que não há obrigação de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 47

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

resolver qualquer Disputa amigavelmente e que esta disposição não impede a imediata instauração de arbitragem por qualquer das Companhias, sendo que, caso não seja possível alcançar uma solução amigável, a Disputa deverá ser resolvida por arbitragem, conforme previsto abaixo e no Contrato.

6.7.1. A Parte interessada deverá submeter a Disputa à arbitragem, a ser administrada pela Câmara de Comércio Internacional - ICC ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor na data da solicitação de instauração da arbitragem ("Regulamento"). Qualquer disputa relativa ao início da arbitragem será decidida de forma definitiva e vinculante pelo Tribunal Arbitral, conforme previsto nesta cláusula.

6.7.2. A sede da arbitragem será na cidade e Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português, sendo que as provas poderão ser apresentadas em inglês, sem necessidade de tradução. A Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral julgará o mérito da Disputa de acordo com a legislação brasileira aplicável e não decidirá o conflito *ex aequo et bono* ou como *amiable compositeur*. Nenhuma decisão ou ordem procedimental proferida na arbitragem poderá ser publicada pela Câmara.

6.7.3. A arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), que serão designados de acordo com o Regulamento, sendo 1 (um) coárbitro nomeado conjuntamente por todos os requerentes, 1 (um) coárbitro nomeado conjuntamente por todos os requeridos, conforme o Regulamento, e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos dois coárbitros após consulta às partes. Qualquer controvérsia ou omissão relacionada à nomeação de árbitros será resolvida nos termos do Regulamento.

6.7.4. No caso de uma arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) essas partes não estejam agrupadas em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas discordem em relação à indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, de acordo com o Regulamento, salvo se todas as partes na arbitragem acordarem de forma diversa.

6.7.5. Além das perdas e danos, o Tribunal Arbitral poderá conceder medidas urgentes, provisórias e definitivas conforme julgar apropriado, incluindo execução específica de obrigações. A sentença arbitral será final e definitiva, vinculando as partes e os seus sucessores.

6.7.6. As Partes poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos seguintes casos, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelas Partes: (i) garantir a instauração da arbitragem; (ii) obter tutelas de urgência e/ou provas para proteger ou salvaguardar direitos antes da constituição do Tribunal Arbitral; (iii) obter a execução específica de valores líquidos e certos; (iv) executar a sentença arbitral; e (v) buscar a anulação da sentença arbitral ou o proferimento de uma sentença arbitral suplementar. Tais medidas judiciais poderão ser dirigidas exclusivamente ao foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e, no caso específico da execução das sentenças arbitrais (item "iv" acima), tais medidas judiciais poderão ser buscadas alternativamente, à escolha da parte credora, (a) onde deverão ser executadas; ou (b) no foro da Capital do Estado de São Paulo. Após a constituição do Tribunal Arbitral, qualquer tutela de urgência será requerida ao próprio Tribunal Arbitral, podendo este rever, conceder, manter ou revogar qualquer tutela de urgência concedida pelo Poder Judiciário.

6.7.7. As partes deverão manter a confidencialidade da Disputa, da arbitragem e dos seus

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

elementos (incluindo as alegações das partes, provas, relatórios e outras declarações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados no curso da arbitragem), exceto nos casos em que: (i) o dever de divulgar essas informações decorra da lei; (ii) a divulgação dessas informações seja exigida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) as informações se tornem públicas por qualquer outro meio que não a divulgação pelas partes; ou (iv) a divulgação dessas informações seja necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nos casos previstos na Lei de Arbitragem. Todo e qualquer litígio relacionado com a obrigação de confidencialidade será resolvido pelo Tribunal Arbitral de forma definitiva e vinculante. Antes de efetuar qualquer divulgação permitida, a parte que desejar efetuar essa divulgação deverá tomar as medidas razoáveis para notificar a outra parte, por escrito, com uma antecedência razoável, da divulgação pretendida e dar à outra parte oportunidade para proteger os seus interesses.

6.7.8. Os custos e despesas do procedimento serão custeados de acordo com o Regulamento. Ao final, a sentença arbitral definirá entre as partes envolvidas o pagamento e o reembolso por tais custos, não podendo condenar nenhuma das partes envolvidas ao pagamento de honorários advocatícios pelo ônus do dano determinado pelo Tribunal Arbitral (honorários de sucumbência).

6.7.9. Disputas relacionadas poderão ser consolidadas em uma única arbitragem se (i) envolverem as mesmas partes; (ii) apresentarem questões fáticas ou jurídicas semelhantes; e (iii) a consolidação não resultar em prejuízos por atrasos injustificados na resolução das Disputas. A decisão da consolidação será final e vinculante para todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos de arbitragem que sejam objeto da consolidação.

6.7.10. Os documentos das partes poderão ser submetidos eletronicamente ao Tribunal Arbitral. A apresentação dos documentos originais somente será exigida por ordem do Tribunal Arbitral, *ex officio*, ou a pedido da outra parte, em caso de dúvida fundamentada sobre a veracidade do documento apresentado eletronicamente.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Assinado por:
Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho
B45DCDB3CDB0432...
Por: Carlos Augusto Pavanelli Lopes Filho
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Paulo de Tarso de Alexandria Cruz
53976BFC1EBC44A...
Por: Paulo de Tarso de Alexandria Cruz
Cargo: Diretor

GIP HORIZON I S.A.

Signed by:
Wilson Bassani Neto
9D5D1E232BB54AB...
Por: Wilson Bassani Neto
Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

ANEXO A AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO GIP HORIZON I S.A. PELA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00950/25-01

GIP Horizon I S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE GIP HORIZON I S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTES CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº [redacted], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted] e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na [redacted], foi nomeada pela administração de ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., doravante denominada ALIANÇA, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.009.135/0001-05, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de GIP HORIZON I S.A., doravante denominada GIP HORIZON I ou Companhia, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 300, 10º andar, Conjunto 104 (parte), Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 59.073.889/0001-80, em 18 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de GIP HORIZON I, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação reversa da Companhia por ALIANÇA.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de GIP HORIZON I é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de GIP HORIZON I na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da Companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de GIP HORIZON I. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 53

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 2.937.680.724,00 (dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil e setecentos e vinte e quatro reais), conforme constava no balanço patrimonial de GIP HORIZON I na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos atenção para o fato de que as informações contábeis da GIP HORIZON I refletem a contabilização inicial da combinação de negócios ocorrida, em que foi obtido, em 18 de setembro de 2025, o controle da empresa ALIANÇA pela GIP HORIZON I, não sendo esperado cenário de compra vantajosa. Conforme permitido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, mais especificamente pelo disposto no CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios, a adquirente deve concluir a contabilização de uma combinação de negócios em até um ano a contar da data da aquisição, período este definido como período de mensuração. Nesse contexto, durante o período de mensuração, quando a contabilização inicial de uma combinação de negócios estiver incompleta, a adquirente deve, em suas informações contábeis, reportar os valores provisórios para os itens cuja contabilização estiver incompleta. O período de mensuração termina assim que a adquirente obtiver as informações que buscava sobre fatos e circunstâncias existentes na data da aquisição, ou quando concluir que mais informações não podem ser obtidas, desde que não exceda um ano da data da aquisição.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO:10591829711

Assinado de forma digital por MIGUEL CORTES CARNEIRO MONTEIRO:10591829711
Dados: 2025.09.18 18:04:59 -03'00'

MIGUEL CÔRTES CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por GIP HORIZON I
3. Glossário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos (151340816) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 55

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

ANEXO 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

Balanço Patrimonial em 18 de setembro de 2025
GIP Horizon I S.A.

ATIVO

	[BRL]	[USD]
	Controladora	Controladora
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	140,16	26,34
Total ativo circulante	**140,16**	**26,34**
NÃO CIRCULANTE		
Investimento - Valor Justo	2.876.142.981,94	540.577.573,90
Investimento- Mais valia	2.455. 762.602,18	461.566.131,41
Total ativo não circulante	5.331.905.584,12	1.002.143.705,30
Total do ativo	**5.331.905. 724,28**	**1.002.143.731,65**

PASSIVO

	[BRL]	[USD]
	Controladora	Controladora
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos	2.394.225.000,28	450.000.000,05
Total passivo não circulante	**2.394.225.000,28**	**450.000.000,05**
PATIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	2.995.030.040,00	562.922.665,16
Resultado do exercício	- 57.349.316,00	- 10.778.933,56
Total patrimônio líquido	**2.937.680.724,00**	**552.143.731,60**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**5.331.905.724,28**	**1.002.143.731,65**

LUCAS MADRUGA LEME:36935515882

Assinado de forma digital por LUCAS MADRUGA LEME:36935515882
Dados: 2025.09.1810:54:01 -03'00'

Lucas Madruga Leme
CPF:36935515882
CRC:SP-321307/O-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Demonstração do resultado do exercicio em 18 de setembro de 2025
GIP Horizon IS.A.

DRE

	[BRL]	[USO]
	Controladora	Controladora
(-]Despesas financeiras		
Custo captação de empréstimos	- 57.349.316,00	- 10.778.933,56
Resultado do exercicio	**- 57.349.316,00**	**- 10. 778.933,56**

LUCAS MADRUGA LEM E:36935515882

Assinado deforma digital por LUCAS MADRUGA LEME,36935515882
Dados: 2025.09.181 0:54:14-03'00'

Lucas Madruga Leme
CPF: 36935515882
CRC:SP-321307/O-7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

ANEXO 2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR GIP HORIZON I

Investimentos

O investimento em ALIANÇA é avaliado pelo método da equivalência patrimonial. Desse modo, é registrado pelo seu valor de custo e, em seguida, ajustado para fins de reconhecimento da participação da Companhia no lucro, prejuízo ou outros resultados abrangentes da controlada.

Passivos

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Companhia possui uma obrigação presente, legal ou presumida, decorrente de eventos passados, cuja liquidação é considerada provável e deverá resultar na saída de recursos econômicos. Em casos em que há incertezas quanto ao valor ou ao prazo de liquidação, os passivos são estimados e reconhecidos por meio de provisões, à medida que os eventos que lhes dão origem ocorrem. As provisões são mensuradas com base nas melhores estimativas disponíveis, refletindo a avaliação atual dos riscos envolvidos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

ANEXO 3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

GLOSSÁRIO

A

ABL
Área bruta locável.

ABNT
Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda
Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos
Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado
Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*)
Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização
Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra
Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente
Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma
Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção
Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada
Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa
Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção
Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil
Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro
O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional
O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo
Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado
Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível
Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível
Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais
Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais
Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação
Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

B

BDI (Budget Difference Income)
Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem
Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos
Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta
Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado
Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio
Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)
Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)
Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC
Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados
Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios
União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada
Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora
Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle
Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC
Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo
Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital
Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição
Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução
Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição
Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção
Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção
Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM
Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado
Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base
Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão
Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

DCF (Discounted Cash Flow)
Fluxo de caixa descontado.

D&A
Depreciação e Amortização.

Depreciação
Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida
Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte
Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)
Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)
Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento
Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa
Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value
Valor econômico da empresa.

Equity value
Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação
Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital
Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização
Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)
Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa
Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido
Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal
Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G

Gleba urbanizável
Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill
Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H

Homogeneização
Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accouting Standard)
Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accouting Standards Board)
Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)
Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel
Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

Imóvel de referência
Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment
Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística
Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica
Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações
Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC
International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada
Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez
Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento
Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas
Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação
Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão
Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo
Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

N

Normas Internacionais de Contabilidade
Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo
Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico
Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo
Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado
Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (*impairment*)
Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia
Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado
Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores
Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial
Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População
Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

Preço
Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle
Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente
Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento
Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)
Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)
Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio
Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro
Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro
Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto
Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno
Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada
Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados
Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa
Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual
Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil
Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade
Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico
Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento
Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada
Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata
Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável
Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo
Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

Valor de seguro
Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata
Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco
Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso
Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado
Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender
Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro
Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente
Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líqui- dos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável
Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual
Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo
Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave
Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes
Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas
Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas
Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente
Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica
Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente
Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica
Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria
Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel
Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)
Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)
Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

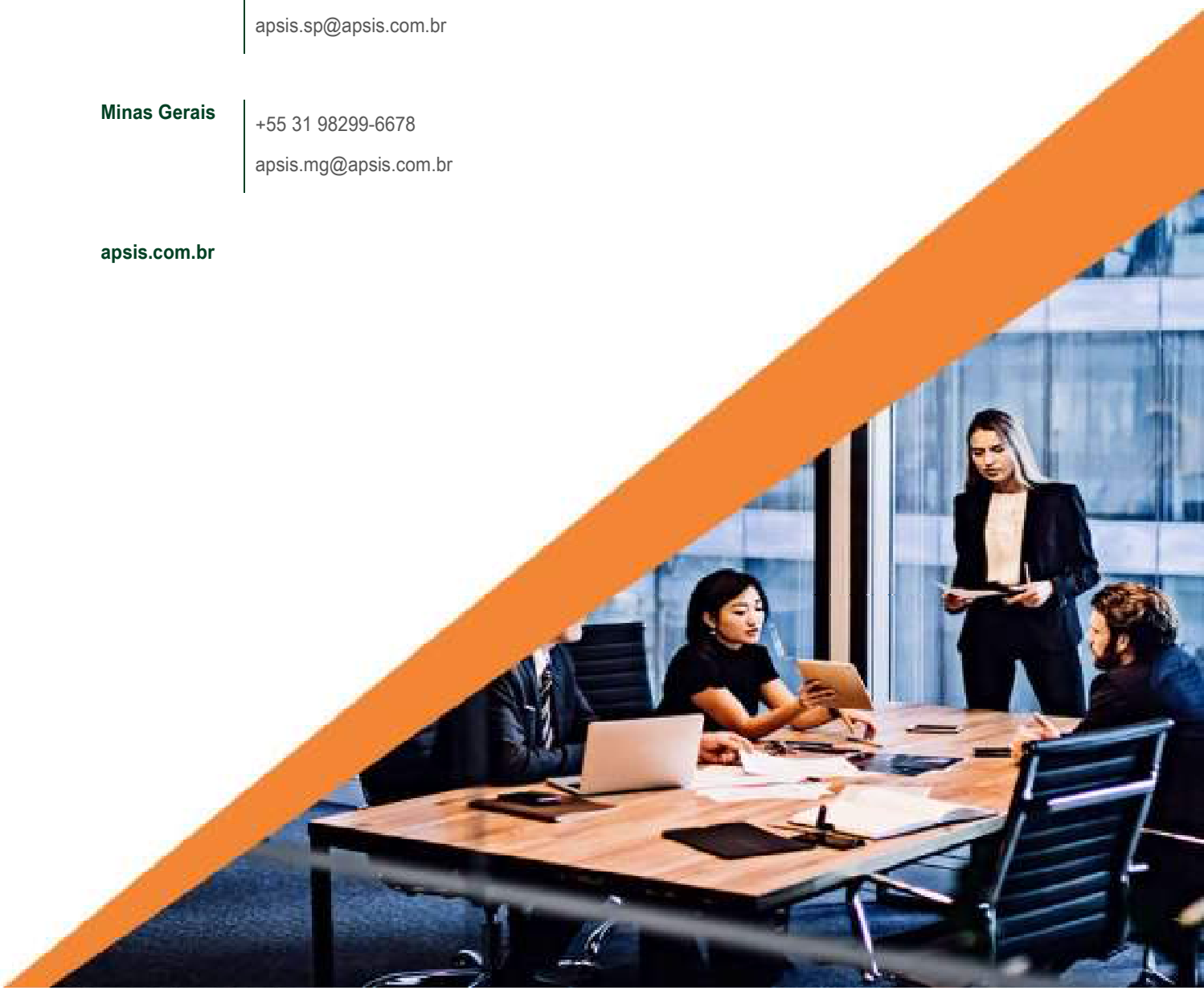
Docusign Envelope ID: A80A8FC3-A07A-4216-8AA1-FD9440F437C1

Rio de Janeiro
+55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo
55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais
+55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/621.811-1	MGE2502950941	22/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.959.106-89	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO III

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer as regras e procedimentos relativos à declaração e distribuição de dividendos da Companhia aos seus acionistas, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

A decisão de distribuir dividendos e outros lucros deverá observar, entre outros fatores, os resultados da Companhia, sua situação financeira, necessidades de caixa, perspectivas futuras dos mercados atuais e potenciais, e oportunidades de investimento existentes, sempre preservando os interesses dos acionistas e seu direito ao recebimento de dividendos mínimos.

2. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

A assembleia de acionistas será realizada anualmente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar, entre outras matérias, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos, sem prejuízo da distribuição de dividendos intermediários ou intercalares pelo Conselho de Administração.

A distribuição de resultados seguirá as regras abaixo:

I. Prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social deverão ser deduzidos, antes de qualquer participação societária, do resultado do exercício;

II. Após as deduções previstas no item "I" acima, 5% (cinco por cento) dos lucros remanescentes serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

III. Os valores remanescentes poderão ser destinados à constituição de reserva para contingências, se assim decidido unanimemente pelos acionistas; e

IV. Os acionistas terão direito ao recebimento, como dividendo mínimo, em cada exercício social, de um percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante remanescente após as deduções acima mencionadas.

3. RETENÇÃO OU NÃO PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Conforme previsto na Lei das S.A., os dividendos mínimos poderão, excepcionalmente, deixar de ser pagos em exercícios sociais nos quais os órgãos de administração da Companhia informem à assembleia de acionistas que tais dividendos mínimos não são compatíveis com a situação financeira da Companhia.

Essa informação deverá ser acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, se instalado. Nessa hipótese, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, os lucros não distribuídos deverão ser pagos tão logo a situação financeira da Companhia o permita.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Por: Fabíola Wohlmuth Reis
Secretário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/621.811-1	MGE2502950941	22/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Fabiola Wohlmuth Reis, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 110254, expedida em 01/08/2017, inscrito no CPF nº [redacted], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação - 25 página(s)

Belo Horizonte/MG , 26 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Fabiola Wohlmuth Reis

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., de NIRE 3130010607-1 e protocolado sob o número 25/621.811-1 em 22/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13078958, em 01/10/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	CARLOS AUGUSTO PAVANELLI LOPES FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FABIOLA WOLHMUTH REIS

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de outubro de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/621.811-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 01/10/2025, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 01/10/2025, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletrônicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 01/10/2025, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/621.811-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13078958 em 01/10/2025 da Empresa ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A., Nire 31300106071 e protocolo 256218111 - 22/09/2025. Efeitos do registro: 18/09/2025. Autenticação: 2967D05D4C2ED3CDFFA39ED62C1E7FDE24C813DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/621.811-1 e o código de segurança uKqF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.(“Outorgante”)**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.009.135/0001-05, com sede na rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-050, com filiais nos municípios de Aimorés, Perdões e Rio Doce no Estado de Minas Gerais, e no município de Icapuí no Estado do Ceará, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 3130010607-1(“Outorgante”), representada por seu Diretor de Operação e Engenharia, **Sr. CARLOS AUGUSTO PAVANELLI LOPES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [redacted], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [redacted], e por seu Diretor Financeiro e Administrativo, **Sr. PAULO DE TARSO DE ALEXANDRIA CRUZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [redacted], expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [redacted], ambos com endereço comercial na rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-050, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS: **1) ANA CLAUDIA CARVALHO FLORIANO CORDEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] e no CPF sob o nº [redacted]; **2) FABÍOLA WOLHMUTH REIS,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] e no CPF sob o nº [redacted]; **3) JOÃO ANTÔNIO LOPES BATISTA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº [redacted] e no CPF sob o nº [redacted]; e **4) RACHEL MATHIAS DE OLIVEIRA MADUREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] e no CPF sob o nº [redacted], todos com endereço comercial na rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.170-050.

PODERES: aos quais outorga poderes para exercer as prerrogativas estabelecidas na cláusula “*ad judicia*”, da seguinte forma: *(i)* sempre em conjunto de dois Outorgados entre si, independentemente da ordem de nomeação, podendo nomear prepostos e receber citação judicial; e *(ii)* um dos Outorgados sempre em conjunto com a Sra. **FABÍOLA WOLHMUTH REIS**, podendo substabelecer no todo ou em parte, com reservas, todos os poderes recebidos por meio desta. Fica vedado aos Outorgados desistir, transigir, receber e dar quitação em nome da Outorgante, acordar, discordar, firmar compromissos, sem a prévia validação da Outorgante. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os Outorgados ora nomeados deverão observar, na representação da Outorgante, as regras estabelecidas no Código de Conduta da Outorgante, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo as Outorgadas responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. Caso haja a rescisão do contrato de trabalho de qualquer uma das Outorgadas acima indicadas, com a Outorgante, este ficará automaticamente desvinculado da presente procuração. O presente mandato é válido a partir do dia 1º de janeiro de 2026 e vigorará por prazo indeterminado.

Belo Horizonte, MG, 20 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PAVANELLI LOPES FILHO	**PAULO DE TARSO DE ALEXANDRIA CRUZ**
Diretor de Operação e Engenharia	Diretor Financeiro e Administrativo

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Aliança Energia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:

Confira através da internet:
Passo 1 - Acesse o site:
https://assinarweb.com.br/alianca/verificar
Passo 2 - Digite o login: 0551307
Passo 3 - Digite a senha: 7t3lL7DQ

Este Documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP, 13/09/2021 13 / pg. 77

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento de substabelecimento, **FABÍOLA WOLHMUTH REIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] e inscrita no CPF sob o nº [redacted] e **ANA CLAUDIA CARVALHO FLORIANO CORDEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº [redacted] e no CPF sob o nº [redacted] "Outorgadas", ambas com endereço comercial na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, **SUBSTABELECEM**, com reserva, os poderes conferidos às Outorgadas pela **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.,** com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 12.009.135/0001-05, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130010607-1;

SUBSTABELECIDOS: **MARCELO TOBIAS DA SILVA AZEVEDO,** OAB/MG [redacted], **THAYNÁ SILVA CAMPOS,** OAB/MG [redacted], **MARIANA CANÇADO CAVALIERI** OAB/MG [redacted], **THALES FELLIPE CARVALHO DE SOUZA,** OAB/MG [redacted], **BIANCA ROCHA BARBOSA,** OAB/MG [redacted], **DÉBORA POSSA PEREIRA** OAB/MG [redacted], **MARINA ARAÚJO DE SOUZA,** OAB/MG [redacted], **LUCAS DE SOUZA PRATES,** OAB/MG [redacted], **JOÃO VITOR PAIVA COSTA,** OAB/MG [redacted], **MARINA PIFFER SOUZA,** OAB/MG [redacted], **ANTÔNIO CARLOS H. FERNANDES** OAB/MG [redacted], **THEO RODRIGUES FAGUNDES**, CPF [redacted], **TEREZA RODRIGUES SARAIVA,** CPF [redacted], **IAGO BRIAN DETLEV LIMA MARINHO,** CPF [redacted], **THALITA DA SILVA FAGUNDES**, CPF [redacted], que atuarão em nome do escritório **DEMAREST ADVOGADOS – ALMEIDA, ROTENBERG E BOSCOLI, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrado sob o n° 09 na OAB/SP com sede na Avenida Afonso Pena, 4100 – Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com cláusula **"ad judicia"** para que pratiquem todos os atos necessários à defesa dos direitos e interesses das OUTORGANTES âmbito do Processo de Licenciamento **nº 1370.01.0000843/2021-13,** em trâmite perante a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

É vedado, entretanto, aos ora nomeados, confessar, transigir, desistir de ações, firmar compromissos, substabelecer, receber citação inicial, receber e dar quitação, reconhecer a procedência de pedidos e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, dando o substabelecente por bom, firme e valioso, quanto mais fizer o substabelecido na defesa dos interesses da outorgante. Os substabelecidos ora nomeados deverão observar na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem se limitar, a Lei nº 12.846, de 2013, sendo os substabelecidos responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas.

Belo Horizonte/MG, 8 de outubro de 2026.

FABÍOLA WOLHMUTH REIS	**ANA CLÁUDIA CARVALHO FLORIANO CORDEIRO**

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Aliança Energia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:

Confira através da internet:
Passo 1 - Acesse o site:
https://assinarweb.com.br/alianca/verificar
Passo 2 - Digite o login: 0649500
Passo 3 - Digite a senha: PsW3X8f6

090.292.616-09
ANA CLAUDIA CARVALHO FLORIANO CORDEIRO
08/10/2026 às 12:00

5d147304859c2c8752cf5dedb4b50d49 - Assinado Eletronicamente

053.959.106-89
Fabíola Wolhmuth Reis
13/10/2026 às 09:11

6954f0b6918c1bcf7446eb6505553d65 - Assinado Eletronicamente

Este Documento é Parte Integrante do Processo SEI nº 0020.010370/2024-13 / pg. 79

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Controle Processual

Parecer nº 3/FEAM/URA SM - CCP/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0000843/2021-13

PROCESSO Nº: 1370.01.0000843/2021-13 (híbrido do 00122/1992/011/2006)

INTERESSADO: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ: 12.009.135/0004-40)

EMPREENDIMENTO: UHE Hidrelétrica Engenheiro Mendes José Júnior

ASSUNTO: Análise do Pedido de Prorrogação de Prazo da Condicionante nº 03 (RevLO nº 45/2017)

DESPACHO-DECISÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado por Aliança Geração de Energia S.A., no âmbito do Processo SEI nº 1370.01.0000843/2021-13, doc. SEI n. 62692240, por meio do qual solicita, em primeiro lugar, a prorrogação do prazo para cumprimento da Condicionante nº 03 da Renovação da Licença de Operação nº 45/2017, até 23 de maio de 2027, e, em segundo lugar, a alteração da data de protocolo do relatório anual consolidado previsto na Condicionante nº 06 (Anexo II), com a prorrogação em 30 (trinta) dias do prazo atualmente fixado para 10 de janeiro de cada ano.

Preliminarmente, registra-se a competência desta Chefia Regional para apreciação do presente requerimento. Nos termos do § 1º do art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante e a alteração de seu conteúdo, desde que não haja modificação de seu objeto, constituem matérias de competência da unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental. Considerando que os pedidos formulados dizem respeito exclusivamente à prorrogação de prazo e à alteração da data de cumprimento de condicionantes, sem supressão de obrigações ou modificação de seus objetos, compete ao Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental decidir o presente requerimento.

Quanto ao primeiro pedido, verifica-se que a Condicionante nº 03 estabeleceu prazo de seis anos para comprovação da regularização das áreas de preservação permanente vinculadas ao empreendimento, prazo que se encerrou em 23 de maio de 2023.

Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a prorrogação do prazo de cumprimento de condicionante pressupõe a ocorrência de fato **superveniente** que tenha efetivamente impedido seu cumprimento. Entretanto, as razões apresentadas pelo empreendedor consistem na complexidade das negociações fundiárias, na necessidade de elaboração de laudos de avaliação, no parcelamento de imóveis ao longo do tempo e nas dificuldades inerentes à celebração de instrumentos de servidão administrativa. Tais circunstâncias, embora revelem a complexidade da execução da obrigação, constituem aspectos inerentes à própria atividade desenvolvida e eram plenamente previsíveis quando da concessão da licença ambiental, não caracterizando fatos supervenientes aptos a justificar a flexibilização excepcional prevista no referido dispositivo legal.

Além disso, os elementos apresentados pelo próprio empreendedor demonstram que, transcorridos praticamente seis anos de vigência da condicionante, apenas 57,78 hectares, correspondentes a 9% da

área total, encontravam-se efetivamente regularizados, enquanto 175,29 hectares estavam em fase de elaboração de laudos ou negociação e 482,71 hectares, equivalentes a 73% da área total, sequer haviam sido objeto de qualquer medida de regularização. Esse quadro evidencia que o prazo originalmente concedido mostrou-se suficiente para o planejamento e execução das medidas necessárias, não sendo possível atribuir o descumprimento da obrigação à ocorrência de fato superveniente, mas sim ao ritmo de execução adotado pelo empreendedor.

Também não foi apresentado cronograma atualizado ou qualquer elemento técnico que demonstrasse a viabilidade de cumprimento integral da condicionante até o novo prazo pretendido. Dessa forma, não se encontram preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, razão pela qual o pedido de prorrogação da Condicionante nº 03 deve ser indeferido.

Diversamente, o segundo requerimento merece acolhimento. A alteração pretendida limita-se à modificação da data para protocolo do relatório anual consolidado previsto na Condicionante nº 06, sem qualquer alteração do conteúdo da obrigação ambiental, das atividades de monitoramento exigidas ou dos parâmetros técnicos estabelecidos pela licença. Conforme exposto pelo empreendedor, a solicitação decorre da necessidade de consolidação dos resultados laboratoriais e das campanhas de monitoramento realizadas ao longo do ano, circunstância que dificulta a entrega do relatório até o dia 10 de janeiro, especialmente em razão do período de encerramento do exercício e dos feriados de final de ano.

Verifica-se, portanto, que a alteração requerida possui natureza meramente procedimental, restringindo-se ao cronograma de entrega da documentação, sem acarretar qualquer prejuízo ao acompanhamento ambiental do empreendimento ou à efetividade da condicionante, permanecendo integralmente preservadas as obrigações de monitoramento impostas na licença.

Diante do exposto, com fundamento no art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, **indefiro** o pedido de prorrogação do prazo de cumprimento da Condicionante nº 03 da Renovação da Licença de Operação nº 45/2017, por ausência de fato superveniente apto a justificar a alteração pretendida, e **defiro** o pedido de alteração do prazo de protocolo do relatório anual consolidado da Condicionante nº 06 (Anexo II), exclusivamente quanto à data de entrega, prorrogando-a em 30 (trinta) dias, permanecendo inalterados o conteúdo da obrigação ambiental e os demais termos da licença.

Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe Regional - URA Sul de Minas

Fundação Estadual de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Chefe Regional**, em 11/09/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147629268** e o código CRC **C1D55126**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000843/2021-13 SEI nº 147629268

Anexo Doc. 4 - Parecer URA SM 3/2026 (151340827) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 81

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Ricardo do Carmo Siqueira
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 21 (149082999)
- Anexos:	Parecer 3 (147629268)
Data de Expedição da Intimação:	14/09/2026 08:36:30
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	14/09/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Ricardo do Carmo Siqueira

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

Anexo Doc. 3 - Cumprimento de Intimação (131340829) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 82

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO REV-LO Nº 045/2017 **2ª VIA**

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa **Aliança Geração de Energia S.A. (UHE Funil)**, CNPJ **12.009.135/0004-40**, para a atividade Barragens de geração de energia - Hidrelétricas, localizada nas Coordenadas Geográficas: LAT/Y 7.661.938 e LONG/X 496.362, nos municípios de Perdões, Lavras, Bom Sucesso, Ijaci, Itumirim, e Ibituruna, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00122/1992/011/2006, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Energia, em reunião do dia 23/05/2017.

() **Sem condicionantes**

(X) Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 26655/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 2,2 m³/h; Coordenadas: Lat. 21º08'25,56''S e Long. 45º02'29,71''W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA ANTERIORMENTE CONCEDIDA, NOS TERMOS DA DN COPAM Nº 233/2019, TORNANDO SEM EFEITO O CERTIFICADO ANTERIOR.

Validade da Licença Ambiental: 23/05/2027.

Varginha, 14 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Superintendente**, em 14/10/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54674643** e o código CRC **F986C9AD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0000843/2021-13 SEI nº 54674643

1ª VIA: CONTRIBUINTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade	Mês Ano de Referência
30/12/2026	30 a 30/12/2026
Tipo de identificação	**Identificação**
CNPJ	12.***.135/****-**

Nome: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S A

Nº Documento: 6301387691081

Município: PERDOES — UF: MG

Histórico: — Documento Origem — Período Referência: 30 a 30/12/2026 — Vencimento: 30/12/2026

Órgão: FUNDACAO ESTADUAL MEIO AMBIENTE

Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO INDEFERIMENTO

Receita		Valor
1072-8	TAXA DE EXPEDIENTE - FEAM	868,49
		0,00
		0,00
	TOTAL	868,49

TAXA DE EXPEDIENTE REFERENTE A RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTE N. 3 DA REVLO N. 45/2017.

ATENÇÃO: PAGAMENTO COM PIX: No caso de pagamento com PIX o Favorecido/Beneficiado pelo pagamento sempre será: Estado de Minas Gerais – CNPJ:18.715.615/0001-60. Use apenas o QR-CODE, não faça transferência.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85630000008 5 68490213261 3 23012630138 4 76910810209 6

Autenticação

TOTAL R$ 868,49

MOD.06.01.88 — Emitido em: 06/10/2026 13:15:36

85630000008 5 68490213261 3 23012630138 4 76910810209 6

Pague com PIX

2ª VIA: BANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade	Mês Ano de Referência
30/12/2026	30 a 30/12/2026
Tipo	**Número Identificação**
CNPJ	12.***.135/****-**

Nome: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S A

Número do Documento: 6301387691081

Município: PERDOES — UF: MG

Autenticação

TOTAL R$ 868,49

MOD.06.01.88 — Emitido em: 06/10/2026 13:15:36

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Dados da conta debitada:

Nome: **DEMAREST ADVOGADOS**
Agência: **2926** Conta: **08690 - 7**

Dados do pagamento:

Código de barras: **856300000085 684902132613 230126301384 769108102096**

Valor do documento: **R$ 868,49**

Informações fornecidas pelo pagador: **77588**

Operação efetuada em 08/10/2026 às 11:42:38 via Sispag, CTRL 002610089500814.

Autenticação:

B59543BC32267C8ADBF9BA40D49DC9486F657BE6

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722.

Perdões-MG, 20 de março de 2023.

À Superintendência Regional de Regularização Ambiental Supram Sul – Avenida Manoel Diniz, 145 - Bairro Industrial JK - Varginha - CEP: 37062-480

At. Exma. Sra. Ludmila Ladeira Alves de Brito - Superintendente - Supram Sul

Correspondência: ALIANÇA/UHEF/002/2023
Ref.: Processo de licenciamento SUPRAM-SUL Nº 1370.01.0000843/2021-13, híbrido do 00122/1992/011/2006.
Assunto: Alteração de prazo de cumprimento de condicionantes – RevLO nº 45/2017

Cumprimentando-a cordialmente, a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.009.135/0004-40, vem por meio do presente solicitar as demandas abaixo listadas, sobre a RevLO Nº 45/2017:

I) Prorrogação de prazo de cumprimento da condicionante nº 03, descrita abaixo:

> *Comprovar a regularização das áreas de preservação permanente (aquisição, desapropriação, instituição de servidão administrativa, ou ainda qualquer outro instrumento, inclusive particular, que demonstre o compromisso dos proprietários da faixa marginal quanto à preservação da APP e sua efetiva recomposição) pelo empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Pacuera que serão utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer. Obs.: texto revisado conforme 119ª Reunião do CNR.*

A presente condicionante possui o prazo de **06 anos** contados a partir da concessão da licença. Desta forma, tal prazo se encerraria em 23 de maio de 2023. Entretanto, mesmo diante de todos os esforços empenhados pela Aliança para o cumprimento da presente condicionante, o prazo estabelecido se mostrou insuficiente para seu cumprimento. Semestralmente, junto ao relatório de acompanhamento da Condicionante 02 (Cumprimento de cronograma de PTRF), são igualmente reportadas as atualizações referentes às ações da condicionante 03. Atualmente, existe um fluxo de trabalho que envolve a elaboração de laudos com levantamento físico e de benfeitorias existentes, de forma a subsidiar futura negociação com os proprietários.

Até o mês de fevereiro de 2023, já foram elaborados ou encontram-se em processo de elaboração 170 laudos de avaliação das propriedades e cadastros dos proprietários. Dos laudos avaliados, 75 já foram enviados para negociação junto aos proprietários com propostas de valores de indenização, referente a implantação da servidão. Foram assinados ao todo, até o momento, **34 instrumentos de servidão administrativa.**

Detalhe importante foi a verificação de que várias propriedades inicialmente reportadas foram parceladas, ao longo dos anos, em frações menores, e vendidas a terceiros. Dessa forma, entendemos que o quantitativo de propriedades total sofrerá alterações para um número maior, ao fim dos trabalhos. As áreas a serem regularizados se dividem da seguinte forma:

Página 1/4 - Documento assinado no Assinador Aliança. Para mais informações veja a última página.
Para verificar este documento acesse: https://assinarweb.com.br/alianca/verificar e informe o login: 0227865 e senha: 7SU5T5dn
Anexo Doc. 8 - Ofício Aliança 002/2023 (15134083 6) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 87

ÁREAS	UNID	AREA (ha)	%
AREAS ATUALMENTE TRABALHADAS			
Total de laudos em elaboração	**170**	**175,29**	**27**
Em negociação	*75*	*105,38*	*16*
Instrumento particular assinado	*34*	*57,78*	*9*
AREAS AINDA NÃO TRABALHADAS			
Total áreas não trabalhadas		**482,71**	**73**
TOTAL		**658,0**	**100**

Analisando os números obtidos, percebe-se o avanço da implantação das ações em atendimento a essa condicionante. A área total de APP alvo de regularização é de 658 hectares. Destes, estão sendo trabalhados atualmente 175,29 ha. Mais de 16% da área total da APP já se encontra em processo avançado de negociação. Além disso, 9,0% da área total já se encontra com instrumento assinado e seus proprietários, inclusive, já estão sendo indenizados. Tais porcentagens são calculadas com base no total de 658 ha totais.

Diante das evidências apresentadas e de todos os esforços empenhados pela Aliança para o cumprimento da presente condicionante, solicitamos que a Condicionante nº 03 seja prorrogada até a nova data de vencimento da LO, recentemente prorrogada por mais 4 anos, **até 23 de maio de 2027.**

Dessa forma, solicitamos manifestação formal desta Supram Sul sobre este pleito.

II) Alteração de Prazo de protocolo do relatório anual consolidado da Condicionante 6 (Anexo II) – Até o dia 10 de janeiro, anualmente.

Devido aos prazos de entrega de relatório consolidado do Programa de monitoramento limnológico e de qualidade de água do reservatório (**Item I do Anexo II**), que envolvem a entrega de laudos laboratoriais, juntamente com a consolidação e revisões de relatório, a data de 10 de janeiro impõe um prazo bastante curto para a consolidação total das informações, considerando que a última campanha é realizada no mês de outubro e, posterior a ela, há ainda a elaboração do relatório anual consolidado, englobando as campanhas também de abril e julho. Fator agravante nesse cenário são os feriados de fim de ano (Natal e Réveillon), que acabam por comprometer ainda mais os prazos de elaboração das entregas.

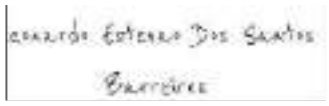
Dessa forma, solicitamos que o prazo para o protocolo final do relatório completo, englobando todos os itens do Anexo II com prazo para 10 de janeiro, seja estendido por **mais 30 dias**.

Por fim, informamos que as alterações de prazos solicitadas acima foram discutidas em reunião realizada no dia 01/02/2023 junto a essa equipe técnica da Supram.

Para tal, solicitamos manifestação formal desta Supram Sul sobre este pleito.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Nos mantemos à disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



034.584.806-33
LEONARDO ESTEVAO DOS SANTOS BARREIROS
20/03/2023 às 13:46

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A



012.922.716-12
RICARDO DO CARMO SIQUEIRA
20/03/2023 às 13:39

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Aliança Energia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:

Confira através da internet:
Passo 1 - Acesse o site:
https://assinarweb.com.br/alianca/verificar
Passo 2 - Digite o login: 0227865
Passo 3 - Digite a senha: 7SU5T3dn

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Controle Ambiental

Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - NUCAM nº. 100/2023

Varginha, 22 de maio de 2023.

Responsável pelo empreendimento Aliança Geração de Energia S.A UHE de Funil
Rua Matias Cardoso nº 169 9º andar
Sto Agostinho
Belo Horizonte-MG
CEP 30.170-050

Assunto: Encaminha Auto de Fiscalização nº: 152177/2023
Referência: Acompanhamento de condicionantes constantes no parecer único nº: 0369157/2017 apensado ao Processo Administrativo nº: 00122/1992/011/2006

Comunicamos que após fiscalização empreendida nos autos do **Processo Administrativo nº: 00122/1992/011/2006 ,** com a finalidade primacial de verificar o cumprimento das condicionantes constantes nos anexos do **parecer único nº: 0369157/2017**, verificou-se o total cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental.
Assim sendo, encontro-me a disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail institucional no seguinte endereço: daniel.oliveira@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Iscold Andrade de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66339810** e o código CRC **200699E2**.

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (15[illegible]) SEI 0000843

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

POLÍCIA MILITAR | feam | IEF

1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 152177 /2023 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 [] FEAM 02 [] IEF 03 [] IGAM | Hora: 10:00 | Dia: 19 | Mês: 05 | Ano: 2023

3. Motivação: [] Denúncia [X] Ministério Público [] Poder Judiciário [] Operações Especiais do CGFAI [] SUPRAM [] COPAM/CRH [] Rotina

4. Finalidade

FEAM: [X] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto [] Outros

IEF: [] Fauna [] Pesca [] DAIA [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Danos em áreas protegidas [] Outros

IGAM: [] Outorga [] Outros

5. Identificação

01. Atividade: Geração de energia hidrelétrica. | 02. Código: E-02-01-1 | 03. Classe: 6 | 04. Porte: G

05. Processo nº: 00122/1992/011/2006 | 06. Órgão: | 07. [] Não possui processo

08. [X] Nome do Fiscalizado: Aliança Geração de Energia S.A. | 09. [] CPF 10. [X] CNPJ: 12.009.135/0004-40

11. RG: | 12. CNH-BF: | 13. [] RGP [] Tít. Eleitoral:

14. Placa do veículo - UF: | 15. RENAVAM: | 16. Nº e tipo do documento ambiental:

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Aliança Geração de Energia S.A - UHE de Funil | 18. Inscrição Estadual - UF:

19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Rodovia BR 381 - Rodovia Fernão Dias | 20. Nº / KM: 602 | 21. Complemento: S/N

22. Bairro/Logradouro: Zona Rural. | 23. Município: Perdões. | 24. UF: MG.

25. CEP: 37.216-000 | 26. Caixa Postal: 80 | 27. Fone: (35) 3816 4132 120 | 28. E-mail:

6. Local da Fiscalização

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: UHE de Funil - sede. R. Matias Cardoso.

02. Nº / KM: 369. | 03. Complemento: 9º andar. | 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Santo Agostinho.

05. Município: Belo Horizonte. | 06. CEP: 30.170-010 | 07. Fone: (31) 2191-3300

08. Referência do local:

		DATUM	Latitude			Longitude		
Geográficas	[X] SAD 69 [] Córrego Alegre		Grau: 45	Minuto: 02	Segundo: 17	Grau: 21	Minuto: 08	Segundo: 17
Planas UTM	FUSO: 23		X: (6 dígitos)			Y: (7 dígitos)		

10. Croqui de acesso

07

01. Assinatura do Agente Fiscalizador

02. Assinatura do Fiscalizado

1ª Via Fiscalizado

ESTADO DE MINAS GERAIS 30 DE JUNHO DE 1935

8. Relatório Sucinto

O empreendimento **Aliança Geração de Energia S.A. - UHE Funil** desenvolve a atividade de Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH, código E-02-01-1, conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

O empreendimento em tela possui uma capacidade instalada de 180 MW e uma área inundada de 4.045,70 ha, condição que enquadra a atividade em Potencial Poluidor Degradador **GRANDE** e porte **GRANDE**, resultando em um empreendimento **classe 6** conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Conforme documentação apensada ao **processo administrativo nº 00122/1992/011/2006**, o empreendimento obteve Revalidação da Licença de Operação nº 045/2017 em 23/05/2017, sendo publicada no IOF na página 65 em 27/05/2017. A licença de operação em questão possuía prazo de validade até 23/05/2023.

Cumpre informar que empreendedor, através do Documento SEI nº 46172923 de 06/05/2022, requereu a extensão do prazo de validade de sua licença ambiental, atendendo ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 233/2019, prorrogação do certificado , sendo aprovado o pedido e publicada a decisão no IOF de 14/10/2022 página 12, passando a licença ambiental, certificado Rev-LO nº 045/2017, a vigorar até 23/05/2027.

Cumpre ressaltar que o empreendimento fora alvo de fiscalização pretérita, descrita no Auto de Fiscalização nº 174737/2018 de 17/04/2018 não sendo constatada a época, durante o período avaliado compreendido entre maio de 2017 a abril de 2018, qualquer irregularidade ambiental. O lapso temporal no presente ato fiscalizatório abrange o período de maio de 2018 a maio de 2023.

O presente ato fiscalizatório, refere-se ao cumprimento das condicionantes constantes do anexo I do **PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 (SIAM)**, no qual consta o seguinte quadro de condicionantes:

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Aliança Geração de Energia S.A (UHE Funil).

Empreendedor: Aliança Geração de Energia S.A (UHE Funil)
Empreendimento: Aliança Geração de Energia S.A (UHE Funil)
CNPJ: 12.009.135/0004-40
Município: Perdões e outros
Atividade: Barragem de geração de energia - Hidrelétricas
Código DN 74/04: E-02-01-1
Processo: 00122/1992/011/2006
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	Alteração da Condicionante nº01 – Decisão da 4ª Reunião da CIE	
01	Apresentar protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF n.º 55, de 23/04/2012	90 dias, contados a partir da concessão da licença
02	Apresentar relatório de cumprimento do cronograma e metodologia propostos no PTRF para recomposição das Áreas de Preservação Permanente, devendo constar: Relatório técnico e fotográficos das áreas vistoriadas; Critérios utilizados para determinação da metodologia; Comparação entre a metodologia proposta inicialmente no PTRF e as atividades necessárias identificadas após a vistoria (caso/se for o caso); Relatório técnico e fotográficos das atividades de recomposição, conservação e monitoramento.	A cada seis meses após a concessão da Licença de Operação
03	Comprovar a regularização das áreas de preservação permanente (aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa) pelo empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Pacuera que serão utilizadas para a regularização de polos turísticos e de lazer.	6 anos contados a partir da concessão da licença
04	Apresentar as 17 escrituras pendentes, informadas na condicionante 4.10.6, correspondentes ao patrimônio urbano de nova Pedra Negra, Nova Ponte do Funil e zona rural de Macaia, cuja emissão não foi possível por motivos diversos, principalmente pela falta de documentos dos beneficiários relocados.	Na formalização da Revalidação da Licença de Operação
05	Apresentar comprovação da execução da publicização do Programa de Gerenciamento Participativo da UHE Funil, conforme previsto no 8.2, relativo ao PACUERA para os públicos envolvidos da seguinte forma: Deverá ser articulada uma apresentação do PACUERA reunindo as Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras e/ou órgãos municipais responsável pelo ordenamento territorial, como também, as Secretarias Municipais de Meio	Doze meses após a concessão da Licença de Operação

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**

Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível):	Função / Vínculo com o Empreendimento
Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil	

Assinatura:

	Ambiente e CODEMAS. Apresentação para os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Divulgação junto às Câmaras Municipais de Vereadores, representação de órgãos públicos ambientais, gerências de Unidades de Conservação. Inserção da divulgação do PACUERA no âmbito do Programa de Comunicação da UHE Funil.	
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação de Licença de Operação
07	Apresentar outorga para a barragem de geração de energia autorizada pela Agência Nacional de Águas - ANA.	15 dias após sua emissão
	Inclusão de Condicionantes – Decisão da 4ª Reunião da CIE	
08	Apresentar a decisão do processo de outorga para a barragem de geração de energia já formalizado junto à Agência Nacional de Águas - ANA. Obs. Condicionante sobrestada até a decisão judicial do processo nº 0073742-34.2016.4.01.0000-DF.	Prazo 30(trinta) dias após a publicação da decisão da ANA
09	Apresentar Programa de Conservação para a ictiofauna nas áreas consideradas prioritárias para a conservação, conforme Atlas da Biodiversitas nº 5, do grupo na área de influência da UHE Funil (nos Capivari, das Mortes e do Cervo), o qual deverá recomendar trechos lóticos importantes para a conservação de espécies migradoras e ou ameaçadas de extinção.	Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Consta no anexo II o seguinte programa de automonitoramento:

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Aliança Geração de Energia S.A (UHE Funil)

Empreendedor: Aliança Geração de Energia S.A (UHE Funil)
Empreendimento: Aliança Geração de Energia S.A (UHE Funil)
CNPJ: 12.009.135/0004-40
Município: Perdões e outros
Atividade: Barragem de geração de energia - Hidrelétricas
Código DN 74/04: E-02-01-1
Processo: 00122/1992/011/2006
Validade: 4 anos
Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Programa de monitoramento limnológico e qualidade da água

Dar continuidade ao monitoramento da ictiofauna, contemplando quatro campanhas de campo anuais, nos trechos a jusante, montante, reservatório, afluentes e lagoas marginais da sub-bacia do rio Grande, avaliando as alterações de caráter qualitativo e quantitativo da estrutura da comunidade de peixes em relação à composição, abundância, diversidade e biologia reprodutiva das espécies nos pontos relacionados abaixo:

Pontos de amostragem

Ponto	Localização	Coordenadas UTM (Fuso 23K)	
		X (mE)	Y (mN)
FL-10	Rio Grande, 12km a montante do reservatório da UHE Funil, na BR 265 e jusante da UHE Furnas	538.295	7.645.725
FL-040	Ribeirão Picapum, no princípio do remanso da UHE Funil, a jusante do lançamento de esgotos da ETE de Nova Pedra Negra	509.910	7.659.385
FL-060	Reservatório de Funil, no braço do rio Capivari, no lago formado a montante do estrangulamento pela serra	513.161	7.653.911
FL-090	Reservatório de Funil, no braço do rio das Mortes, cerca de 500m a montante de suas barra no corpo principal	513.231	7.662.040
FL-110	Reservatório de Funil, na localidade do Macala, logo a montante da ponte de rodovia e estrada de ferro	500.193	7.661.562
FL-120	Reservatório de Funil, 500m a montante da UHE Funil	496.482	7.662.199
FL-130	Rio Grande, logo a jusante da saída da UHE Funil, na seção onde a COPASA capta água para Perdões/MG	495.292	7.661.839

Enviar ANUALMENTE até o dia 30 de abril do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, a SUPRAM SM relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas no período.

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**
Orgão [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

2. Monitoramento da Ictiofauna (Alterado o texto da Condicionante – Decisão da 4ª Reunião da CIE)

Dar continuidade ao monitoramento da Ictiofauna, contemplando quatro campanhas de campo anuais, nos trechos a jusante, montante, reservatório, afluentes e lagoas marginais da sub-bacia do rio Grande, avaliando as alterações de caráter qualitativo e quantitativo da estrutura da comunidade de peixes em relação à composição, abundância, diversidade e biologia reprodutiva das espécies.

Enviar ANUALMENTE até o dia 30 de março do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à SUPRAM SM relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas no período.

3. Monitoramento da Ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes-STP

Dar continuidade ao monitoramento da Ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes-STP - **periodicidade anual**.

Enviar ANUALMENTE até o dia 30 de março do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à SUPRAM SM relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas no período.

4. Programa de Educação Ambiental

Dar continuidade as atividades e ações do Programa de Educação Ambiental considerando a avaliação do aproveitamento dos participantes - **periodicidade semestral**.

Enviar ANUALMENTE até o dia 30 de abril do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à SUPRAM SM relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas no período.

5. Efluentes sanitários

Apresentar comprovação da destinação, ambientalmente adequada, dos efluentes sanitários recolhidos periodicamente na UHE Funil.

Enviar ANUALMENTE até o dia 10 de janeiro do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à SUPRAM SM documento comprobatório da destinação.

6. Resíduos sólidos e oleosos

Enviar ANUALMENTE até o dia 10 de janeiro do ano subsequente à concessão da Licença de Operação, em formato impresso e digital compatível com Excel, à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Inicialmente cumpre destacar que com o advento da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais, as informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais emitidas com base na DN COPAM nº 217/2017, e na superada DN COPAM nº 74/2004, serão prestadas por meio da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), via Sistema MTR-MG, na forma e prazos estabelecidos.

Superada a exposição inicial, cumpre informar que nessa fiscalização foram encontrados os seguintes protocolos referentes ao cumprimento das condicionantes descritas no PARECER ÚNICO Nº 0964257/2017 (SIAM):

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Isoldi	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**
Órgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

Condicionante nº 01: Conforme relatado no Auto de Fiscalização nº 174737/2018 de 17/04/2018, foi realizada consulta a Gerência de Compensação Ambiental do IEF. Inicialmente o processo 00122/1992/011/2006 foi formalizado na GCA em 30/12/2004, que no caso se referia a criação de Unidade de Conservação. Na ocasião o processo ficou pendente de análise e o mesmo foi arquivado por não apresentação de documentação em conformidade com a Portaria nº 55/2012 do IEF. Posteriormente, em 16/03/2017, foram formalizadas as referidas documentações e o processo foi analisado e aprovado pela 8ª Reunião Ordinária da CPB realizada em 21/08/2017. No caso, o processo de compensação ambiental encontra-se concluído tendo o empreendedor pago o valor aprovado na CPB de R$ 3.033.462,06. Mediante o exposto o empreendedor cumpriu a mesma previamente a emissão da licença ambiental. ***Esta condicionante foi considerada cumprida tempestivamente.***

Condicionante nº 02: Foi estabelecida periodicidade semestral (a cada seis meses) para encaminhamento de relatório técnico do cronograma e metodologias propostas no PTRF aprovado. Foi relatado no Auto de Fiscalização nº 174737/2018 de 17/04/2018 que em 16/11/2017 o empreendedor apresentou ofício ALIANÇA UHEF Nº 43/2017, informando que ainda não havia sido iniciado o plantio das mudas nativas propostas, devido a dificuldades enfrentadas com a falta de autorização para acesso e execução das atividades por parte dos proprietários dos imóveis rurais, agravado pela não completude do processo de desapropriação dos das áreas de preservação permanente do reservatório, restando-se pendente a conclusão do processo de levantamento dos imóveis rurais afetados e de sua dominialidade. No caso o cronograma aprovado pela equipe técnica previa o plantio parcelado das áreas em um período de 12 anos, sendo que para o primeiro ano deveriam ser plantados 56,124 ha. No caso considerou-se que o empreendedor vinha cumprindo esta condicionante, tendo em vista que o mesmo teria que começar a comprovar as ações do PTRF até 27/11/2018, ou apresentar justificativas para atrasos ou solicitação de revisão do cronograma do PTRF. À época da primeira fiscalização, considerou-se a justificativa do empreendedor plausível, tendo sido considerada ***cumprida a condicionante***.

Em 20/11/2018, através do protocolo R019019/2018, o empreendedor apresentou correspondência Aliança Energia UHE Funil nº 78/2018,atualizando a situação do cumprimento da condicionante nº 02. Fora informado, através da correspondência Aliança Energia UHE Funil nº 57/2018, a contratação da empresa NATURALIA SOCIOAMBIENTAL LTDA, que foi responsável pela a atualização cadastral das propriedades e proprietários localizados no entorno do reservatório da usina UHE Funil. Tal ação, segundo o empreendedor, além de constar no cronograma apresentado ao órgão ambiental é pilar fundamental para a continuidade do cumprimento da condicionante.

Foram encontrados os seguintes protocolos em cumprimento a esta condicionante:

R0071136/2019 de 21/05/2019;

R0184501/2019 de 06/12/2019;

R0059801/2020 de 29/05/2020;

R0071567/2020 de 30/06/2020;

R0003216/2021 de 24/11/2020;

Documento SEI nº 29839166 de 21/05/2021;

Documento SEI nº 38422804 de 23/11/2021;

Documento SEI nº 47014863 de 23/05/2022;

Documento SEI nº 56666351 de 23/11/2022.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

Os aludidos protocolos contem os relatórios semestrais comprovando o envide de esforço no sentido de cumprir a condicionante. O relatório apresentado através do Documento SEI nº 56666351 de 23/11/2022 discorre quanto a metodologia e dados dos trabalhos desenvolvidos até a data do protocolo.

Foram apresentados os seguintes quantitativos de cada etapa e cada área:

- 1ª etapa - 19 propriedades e 32,0788 ha - Implantação Concluída. Manutenções periódicas;
- 2ª etapa - 15 propriedades e 40 ha - Implantação Concluída. Manutenções periódicas;
- 3ª etapa - 58 propriedades e 31,1321 ha - Em implantação. Manutenções periódicas;
- 4ª etapa – ainda não iniciada.

Foi ressaltado pelo empreendedor que a denominação das propriedades citadas sofreram alterações, devido a ocorrências de alterações de dominialidade e fracionamento deste imóveis em propriedades menores. Foi apresentado de forma atualizada, na descrição das etapas, o número de propriedades, de acordo com a presente contagem do período. Tal situação foi alvo destaque, já que o fracionamento de grandes propriedades em áreas menores potencializa as recorrentes negativas por parte dos proprietários concernente a execução das atividades propostas no PTRF.

Os resultados da negociação e venda dessas propriedades resultam na pulverização do trabalho em diferentes localidades, o que implica em dificuldades por parte do empreendedor no andamento das ações por questões de logística. A Figura 2, abaixo, apresentada no relatório retrata a divisão de áreas já implantadas, em hectares, considerando as metodologias propostas (sendo "SAF"- Sistema Agro Florestal), de acordo com as etapas.



Figura 2 - Dados Quantitativos (ha) e quantitativos (tipo de metodologia) - Implantação do PTRF nas Etapas 1, 2, e 3.

Foi informado pelo empreendedor que a 3ª etapa se encontra ainda em evolução da implantação, por interveniência e resistência dos proprietários em franquear o acesso dos funcionários do consórcio às propriedades, dificultando a abertura de novas frentes de trabalho. Foi exposto pelo empreendedor em relatórios anteriores que a evolução dos processos de negociação da APP junto aos proprietários facilitaria a liberação, o que trará reflexo positivo no andamento da 4ª etapa a ser executada. Dessa forma foi informado que está em fase de demarcação para implantação uma área de 22,7ha.

Em atida análise aos protocolos ficou evidenciada a robustez e solidez das informações, bem como a seriedade com a qual o empreendedor trata o assunto (conforme relatórios fotográficos apresentados). Destaque especial para a evolução do PTRF restando comprovada a implantação iniciada em dezembro de 2018. O esforço de trabalho resultou até o presente momento, somando-se as 3 etapas (2018/2019; 2019/2020; 2020/2022) um avanço em 103,2109 ha.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

Com relação ao relatório passado (Documento SEI nº 47014863 de 23/05/2022), verifica-se que houve uma evolução em termos de área implantada de 1,9058 ha, referentes aos trabalhos de campo realizados na Etapa 3.

O pequeno avanço foi atribuído a situações intervenientes, alheias a vontade do empreendedor, no processo de negociação junto aos proprietários. Foi apresentada a seguinte imagem representando a distribuição espacial das áreas já implantadas.

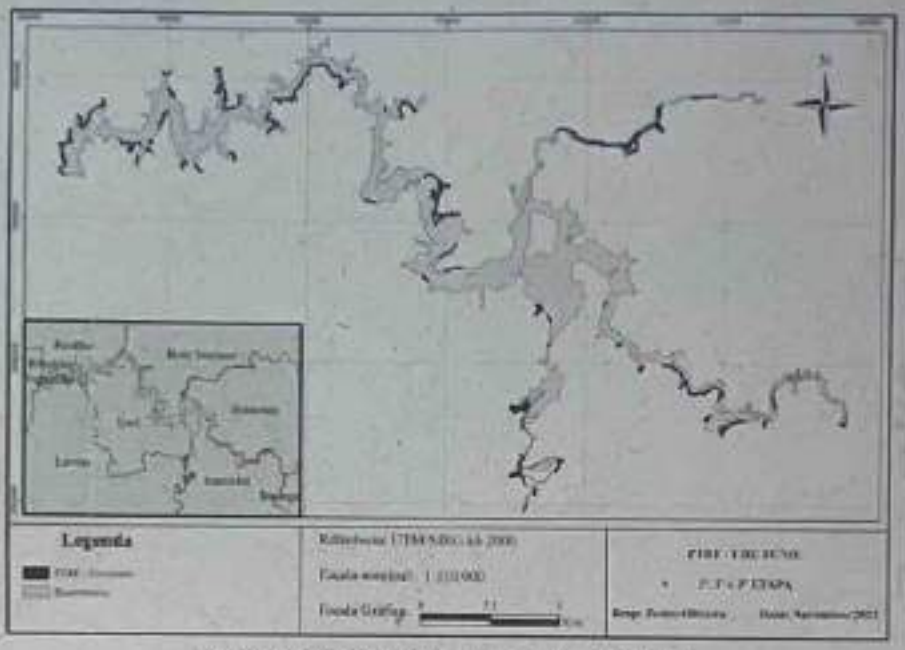


Figura 74: Localização das Áreas - 1ª, 2ª e 3ª Etapas (2018/2022)

Diante do exposto, esta condicionante foi considerada cumprida tempestivamente.

Condicionante nº 03: Ressalta-se que esta condicionante, possui como prazo final para o seu cumprimento a validade da licença ambiental concedida ao empreendimento. Com o intuito de comprovar as evoluções em seu cumprimento o empreendedor vem apresentando semestralmente ao progresso em seu atendimento. As atualizações cientificam o órgão ambiental quanto às linhas de atuação, com o cadastro das propriedades localizadas no entorno do reservatório, que compreendem um total de 618 propriedades lindeiras, 216 na margem direita do reservatório e 402 na margem esquerda.

Foi informado pelo empreendedor, que visando a adoção de novas estratégias para o cumprimento desta condicionante, foi impetrado junto a ANEEL (Agência Nacional De Energia Elétrica), pedido de obtenção de Decreto de Utilidade Pública (DUP). O processo já se encontra em andamento, conforme demonstrado no ofício Aliança 076/2019 de 19 /11/2019. O empreendedor destacou que o processo foi aberto em atendimento a toda a documentação exigida na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016.

Cumpre informar que o empreendedor requereu a Revisão da Área de Preservação Permanente (APP) da UHE Funil por meio do ofício ALIANÇA/UHEF/007/2021 (documento SEI nº 27343807 de 26/03/2021), renovado a solicitação através do ofício ALIANÇA/UHEF/004/2022 (documento SEI nº 43200640 de 08/03/2022). O empreendedor participou de reunião técnica em 22 de janeiro de 2021 com equipe técnica da SUPRAM SUL para entre outras questões em pauta, reafirmar a obrigatoriedade de instituição e recuperação das APP's, conforme determinado no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Documento nº 152177/2023 (0151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 98

8. Relatório Sucinto

Mormente a conclusão do processo de desapropriação das áreas de preservação permanente do reservatório, foi informado pelo empreendedor que a empresa ENGEVALE, fora contratada para elaboração de laudos, abarcando neste trabalho o recadastramento da propriedade, com levantamento físico e de benfeitorias existentes, de forma a subsidiar futura negociação com os proprietários.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, fora verificado pelo empreendedor que várias propriedades foram parceladas em frações menores e vendidas a terceiros resultando em um número maior de propriedades a serem regularizadas, ao fim dos trabalhos. Mediante o exposto, o empreendedor optou quantificar as áreas em termos de hectares da APP, expressando avanço das atividades em percentual. O empreendedor ressalta, que determinada fração destas áreas não são alvo das negociações. Nelas se inserem os 10% da APP destinadas a atividades de lazer e turismo, de acordo com o PACUERA, bem como as áreas que já são propriedades da Aliança. Portanto na área a ser trabalhada para o atendimento a Condicionante 3, deve haver o desconto da fração de área supracitada, resultando em um total de 658 ha.

Foi informado que até novembro de 2022, já foram elaborados ou encontram-se em processo de elaboração 170 laudos de avaliação das propriedades e cadastros dos proprietários. Dos laudos avaliados, cerca de 75 já foram enviados para negociação junto aos proprietários com propostas de valores de indenização, referente a implantação da servidão. Foram assinados ao todo, até o momento, 25 instrumentos. Esses instrumentos assinados estão sendo encaminhados ao cartório de notas, para elaboração de escritura pública, e posteriormente será encaminhado para o registro em cartório de imóveis. Dessa forma, as áreas a serem regularizados se dividem da seguinte forma:

Tabela 8 - Atualização de áreas e quantitativos a serem trabalhados

AREAS	UNID	AREA	%
AREAS NEGOCIADAS			
Total de laudos em elaboração	170	175,29	27
Em negociação	*75*	*105,38*	*16*
Instrumento particular assinado	*25*	*45,46*	*7*
AREAS NÃO NEGOCIADAS			
Total áreas não negociadas		482,71	73
TOTAL	270	658,0	100

Ao analisar os números obtidos, o empreendedor informa que a área total de APP alvo de regularização é de 658 hectares. Deste montante, vem sendo trabalhados 175,29 ha. Mais de 16% da área total da APP já se encontra em processo avançado de negociação. Além disso, 6,91% da área total já encontra-se com instrumento assinado e seus proprietários, inclusive, já foram indenizados. Tais porcentagens são calculadas com base no total de 658 ha totais. Ainda foi informado que em termos de valores monetários negociados, esses 25 instrumentos assinados, referentes à 45,46 ha, totalizaram cerca R$ 692.000,00 em indenização aos proprietários. A Figura apresentada pelo empreendedor no Documento SEI nº 56666351 de 23/11/2022 representa a atualização do status das áreas de APP.

Mediante o exposto, verifica-se que o empreendedor apresentou informações robustas e explanação das situações intervenientes no cumprimento desta condicionante. **Considera-se, portanto, a condicionante em cumprimento em conformidade com o prazo estabelecido.**

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

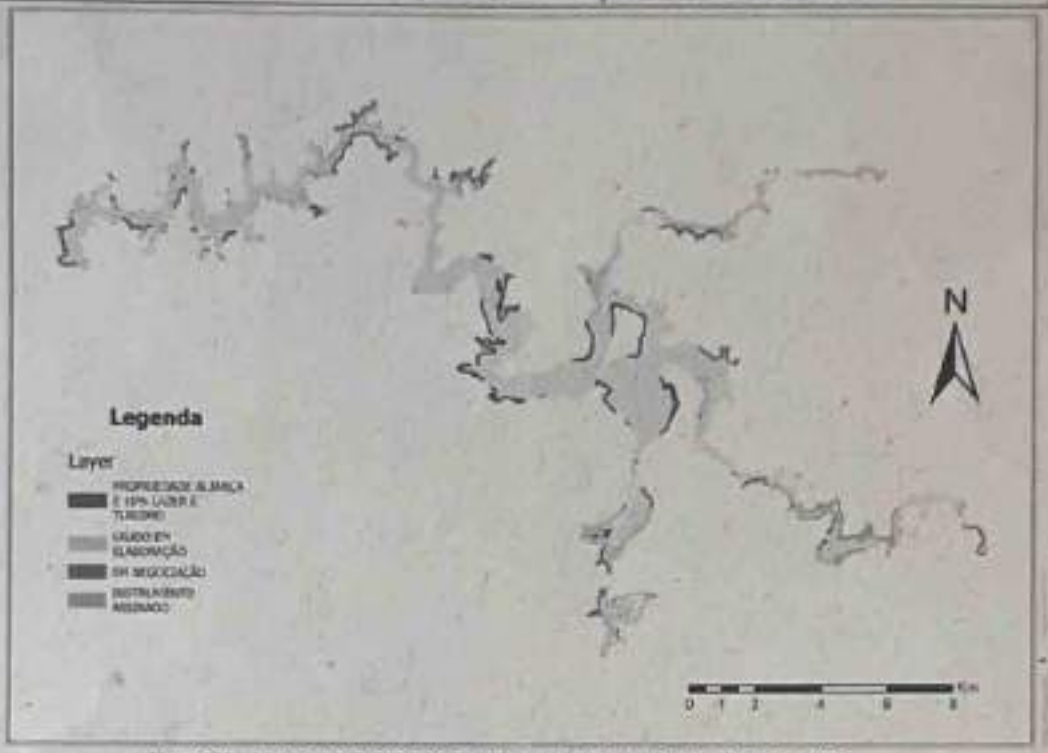


Figura 73 - Mapa atualizado dos status de regularização das áreas de APP.

Condicionante nº 04: Ressalta-se que esta condicionante, possui como prazo final para o seu cumprimento a validade da licença ambiental concedida ao empreendimento.

Em 22/12/2021, através do Documento SEI nº 39973291 o empreendedor apresentou relatório atualizando o STATUS de cumprimento da aludida condicionante. Nele o empreendedor apresentou gráfico demonstrando o cenário de escrituração de imóveis nos distritos de Nova Pedra Negra, Nova Ponte do Funil e Macaia:

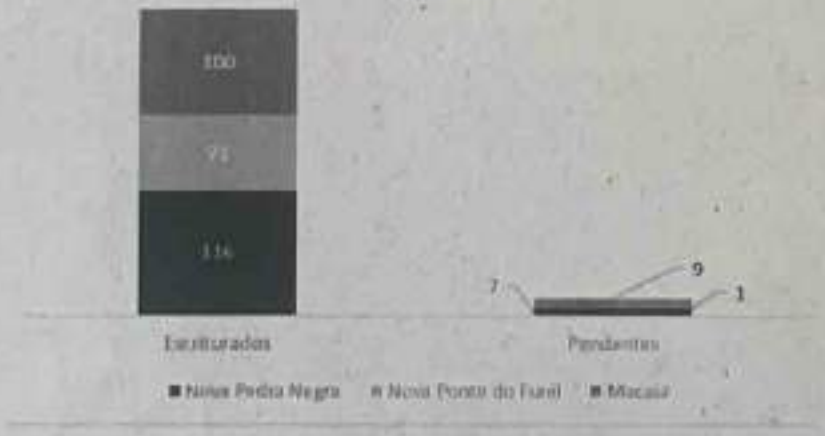


Figura 1: Cenário de Escriturações - UHE Funil

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF ... 023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 100

8. Relatório Sucinto

O empreendedor informa que, tendo em vista as mudanças de proprietário / posseiros, sendo em sua maioria casos de herança cujos inventários se tornaram inviabilizados pelo interesse dos beneficiários, uma vez que apenas um dos herdeiros reside no imóvel, e os demais ***NÃO*** congregam de vontade em auxiliar no andamento dos processos, na medida em que não se entendem beneficiários, e/ou não almejam ter posse na localidade, o cenário para a escrituração completa desses imóveis restantes, constitui situação interveniente complicadora para o cumprimento da condicionante.

Mesmo com apoio jurídico disponibilizado, tais regularizações ainda não lograram êxito, de forma que a Aliança, no decorrer da vigência da licença ambiental, vem estudando alternativas, dentre as quais a possibilidade de impetrar ação judicial para obter aval jurídico visando a transferência do imóvel para o espólio, ou para o posseiro residente na área, ficando o empreendedor resguardado quanto a pleitos futuros de demais herdeiros, que hoje não contribuem na resolução das demandas.

O empreendedor destacou que, sob esta perspectiva, os prazos de resolução das demandas se tornaria, por vezes ainda mais moroso, principalmente por não se tratar de processos urgentes e/ou prioritários, bem como não configurarem em risco de moradia para os beneficiários residentes, que já ocupam a área.

Mediante o exposto, **DETERMINA-SE** que o empreendedor continue a manter o órgão ambiental atualizado a respeito das tratativas no cumprimento da condicionante.

Considera-se, portanto, a condicionante em cumprimento em conformidade com o prazo estabelecido.

Condicionante nº 05: Conforme informado no relatório anual de cumprimento de condicionantes, via Documento SEI nº 40606881 de 10/01/2022, foram realizadas duas reuniões de apresentação do PACUERA nos dias 06 e 07 de março de 2018, nas sedes municipais de Lavras e de Perdões, respectivamente. Além dos momentos presenciais onde ocorreram, complementarmente, a distribuição de folders informativos e banner, a divulgação do PACUERA aconteceu no âmbito do Programa de Comunicação da Aliança Energia, por meio do Jornal Interação, edição de dezembro de 2017, veículo de comunicação institucional, impresso e distribuído nas comunidades da Área de Influência Direta da Usina de Funil com tiragem de 500 exemplares, e matérias veiculadas sobre o tema.

Através do protocolo R0067391/2018, de 12/04/2018, o empreendedor entregou documento denominado Relatório de Evidências da Execução da Publicização do Programa de Gerenciamento Participativo- Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial, documento composto por 150 laudas, nas quais o empreendedor apresenta documentação comprobatória da ação em tela, através de ofícios/carta-convite de autoridades, listas de presença e fotos do evento. O relatório fora precedido de Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201800000004419149 emitida em nome da Srª Patrícia de Fátima Moreira, Geógrafa com RNP nº 1404098763.

Mediante o exposto considera-se a *condicionante cumprida*.

Condicionante nº 06: Foram encontrados os seguintes protocolos em cumprimento ao programa de automonitoramento:

R0001425/2019 de 07/01/2019- referente ao ano de 2018;

R000578/2020 de 07/01/2020- referente ao ano de 2019;

R000876/2021 de 08/01/2021- referente ao ano de 2020;

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 101

8. Relatório Sucinto

Documento SEI nº 40606885 de 10/01/2022- referente ao ano de 2021;

Documento SEI nº 59011257 de 09/01/2023- referente ao ano de 2022.

6.1 - Programa de monitoramento limnológico e de qualidade da água:

O trabalho de **monitoramento limnológico e de qualidade da água** refere-se a consolidação dos resultados obtidos em Monitoramento Limnológico na área de influência do Reservatório da UHE Funil, realizados anualmente geralmente nos meses de abril, julho, e outubro. Os resultados obtidos trazem consigo interpretação de dados e comparação espaço temporal dos resultados da qualidade das águas da rede de monitoramento limnológico. Conjuntamente foram executados ações de monitoramento de macrófitas aquáticas e da malacofauna.

Concomitantemente os autores dos relatórios oferecem uma interpretação fisicoquímica e bacteriológica sensível e objetiva baseada no cálculo do Índice de Qualidade de Água (IQA), dado que os fatores pontuais de alteração de parâmetros ou variáveis isoladas já se encontram devidamente determinados, diagnosticados e definidos ao longo dos vastos estudos existentes para o local.

Na sequência da avaliação do IQA, são apresentados breves comentários a respeito dos cenários de qualidade de água dos pontos de monitoramento, abordando os principais eventos hidroquímicos pertinentes.

A finalidade da operação deste Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade das Águas da Usina Hidrelétrica de Funil tem como princípios fundamentais:

- Contribuir para a garantia do uso múltiplo dos recursos hídricos como fator de sustentabilidade do empreendimento e premissa legal;

- Demonstrar às partes interessadas as eventuais alterações difusas de qualidade das águas como contribuição ao planejamento de gestão governamental;

-Aprofundar a caracterização da situação atual de qualidade física, química, bacteriológica e hidrobiológica das águas do rio Grande e seus tributários diretamente afetados pela presença da UHE Funil;

- Acompanhar e avaliar as transformações decorrentes das ações de operação da UHE Funil sobre a qualidade das águas e seus aspectos limnológicos e sanitários;

- Acompanhar as variações sazonais naturais dos principais constituintes físico-químicos e biológicos da água nesses locais;

-Fornecer subsídios para a identificação de situações ambientais que exijam o desenvolvimento de estudos específicos detalhados;

A rede de amostragem do Programa de Monitoramento Limnológico do Reservatório do UHE Funil foi apresentada pelo empreendedor conforme figura abaixo:

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

Quadro 1 - Localização dos pontos de amostragem do monitoramento Limnológico e Qualidade de Água da UHE Funil.

FL_10	7.645.725	538.295	rio Grande	Rio Grande, 12 km a montante do reservatório da UHE Funil, na BR 265, a jusante da UHE Itutinga.
FL_40	7.659.385	508.910	ribeirão Piampum	No princípio do remanso da UHE Funil, a jusante do lançamento de esgotos da ETE de Nova Pedra Negra.
FL_60	7.653.911	513.161	Reservatório de Funil	No braço do rio Capivari, no lago formado a montante do estreitamento pela Serra.
FL_90	7.662.040	513.231	Reservatório de Funil	No braço do rio das Mortes, cerca de 500 metros a montante de sua barra no corpo principal.
FL_110	7.661.562	509.193	Reservatório de Funil	No corpo principal, na localidade de Macaia, logo a montante da ponte da rodovia e estrada de ferro.
FL_120	7.662.199	496.462	Reservatório de Funil	No corpo principal, 500 metros a montante da barragem da UHE Funil.
FL_130	7.661.638	495.292	rio Grande	Logo a jusante da barragem da UHE Funil, na seção onde a COPASA capta água para Perdões/MG.

Índice de Qualidade da Água (IQA):

Conforme o relatório apresentado, para o ano de 2018, foi revelado um IQA nível **Bom** na maioria dos pontos amostrais, com exceção de FL 40 e FL 90, onde se estabeleceu a condição de qualidade Media para todas as campanhas realizadas. Em linhas gerais, registra-se boa qualidade nas águas do rio Grande e rio Capivari que formam o reservatório da UHE Funil, boa qualidade que se mantêm no reservatório e a jusante do barramento da Usina.

Apenas o rio das Mortes e o tributário córrego Piampum (saída da ETE de Ijaci-MG) apresentaram Média qualidade.

Já para o ano de 2022, de um total de 21 avaliações de IQA realizadas no ano de 2022, contemplando sete estações amostrais em três monitoramentos consecutivos (abril, julho e outubro de 2022), observa-se prevalência de águas de "Boa" qualidade em 15 avaliações (71,4%), águas de "Média" qualidade em cinco avaliações (23,8%), e águas de "Excelente" qualidade em uma avaliação (4,8%).

Ressalta-se que Águas de "Ruim" ou "Péssima" qualidade nunca foram encontradas ao longo do tempo.

Monitoramento de parâmetros físico químicos e bacteriológicos:

Conforme o relatório apresentado, para o ano de 2018, todos os pontos de monitoramento apresentaram boa oxigenação, pH dentro dos limites aceitáveis, baixo teor de matéria orgânica medido em DBO, menor turbidez e sólidos, aliado a níveis aceitáveis de Nitrato total. O parâmetro Fósforo total com algumas violações, apesar de apresentar uma menor sensibilização ao índice de IQA, contribuiu para o menor resultado no FL 90, enquanto a Coliformes tolerantes foi o parâmetro primordial para queda do IQA nos pontos FL 40 e FL 90, em virtude de elevação dos resultados para esses locais, e da maior capacidade de sensibilização do índice.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 103

8. Relatório Sucinto

Foram registradas não conformidades para os parâmetros Fenóis totais, Ferro dissolvido, Fósforo total, *Escherichia coli* e Oxigênio dissolvido. Violações de Fenóis totais foi exclusivo ao rio das Mortes (FL 90) em abril de 2018, enquanto Fenol dissolvido, esteve concentrações acima dos limites classe 2 em todas as campanhas para o rio Capivari (FL 60) e rio das Mortes (FL 90), estendendo-se para o ponto a jusante da Usina (FL 130) apenas na campanha de abril/2018.

Já para Oxigênio dissolvido, resultados não conformes foram exclusivos as águas profundas, fato já esperado em reservatórios mais profundos, enquanto a variável *Escherichia coli* registrou violações exclusivas aos pontos FL 40 e FL 90. O Fósforo total apresentou um maior número de registros não conformes, principalmente nas águas do reservatório, por apresentar VMP mais restritivo para ambiente intermediários (0,05 mg/L), embora seja verificada oscilações ascendentes nas concentrações nas águas correntes que aportam ao reservatório, com VMP de 0,1 mg/L.

Para o ano de 2022, os maiores resultados de IQA foram em virtude da menor DBO, boa oxigenação, pH dentro dos padrões aceitáveis, baixa carga de Sólidos, conformidade dos resultados de Turbidez, bem como menores valores de nutrientes Nitrato e Fósforo total.

Isso posto, a redução da qualidade das águas alcançando o nível "Médio" esteve vinculado principalmente a variações ascendentes de parâmetros em específicos pontuais, como Turbidez, Fósforo total, e Nitrato total, mas principalmente Coliformes termotolerante.

Foram registradas não conformidades em todos os três períodos amostrais, embora os meses de abril e outubro marcados por precipitação na bacia tenham favorecido alterações de parâmetros que estão diretamente ligados ao uso antrópico da bacia no que se refere a uso e ocupação de solo e escoamento superficial, bem como ao esgotamento sanitário. Em linhas gerais, foram registradas não conformidades comuns ao local, bem evidenciadas em toda série histórica de monitoramento.

Neste contexto, foram identificadas violações aos padrões de águas doces de Classe 2 para os parâmetros Ferro dissolvido, Manganês total, Fósforo total, *Escherichia coli* e Oxigênio dissolvido. Ferro dissolvido reportou violações em todas as campanhas, com maior distribuição em outubro (FL 060, FL 090, FL 110, FL 120 e FL 130), e pontual em abril (FL 060, FL 090 e FL 110) e julho de 2022 (FL 060 e FL 090).

Para o parâmetro Manganês, o registro de não conformidade foi restrito ao rio Capivari em abril de 2022. Com base no histórico de monitoramento violações, não conformidade ligadas a Ferro, bem como Manganês são comuns há bacia, dada a geologia da região, mesmo na estação seca, situação comum ao rio das Mortes e Capivari.

Em períodos de precipitação intensa, alterações como turbidez, sólidos e cor, bem como nutrientes como fosforo são comuns ao local, e bem identificadas em toda série histórica de monitoramento.

Em termos bacteriológicos, o parâmetro *Escherichia coli* revelou em abril de 2022, resultados não conformes em FL 040, FL 060, FL 090, ou seja, exclusiva aos tributários, com maior resultado aferido ame FL 040 eom 7.200 NMP/100 mL. Na estação seca, *Escherichia coli* reportou não conformidade exclusiva ao ponto a jusante, FL 130, enquanto em outubro, não foram encontradas violações do parâmetro.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg.

8. Relatório Sucinto

Monitoramento limnológico:

De acordo com o relatório apresentado para o ano de 2018, com base nos resultados expostos pela estrutura organizacional do fitoplancton foi verificada importante contribuição populacional de táxons indicadores de menor gradiente trófico no sistema como Chrysophyceae, contribuição taxonômica de Zygnemaphyceae e algumas Chlorophyceae do grupo F, em especial no período seco, embora a contribuição populacional predominante seja de organismos indicadores de ambientes Mesotróficos a Eutrófico misturado.

As densidades populacionais das Cianobactérias foram nulas em praticamente todos os pontos, surgindo apenas em FL 10, FL 40 e FL 120 com densidade passível de contabilização, ambos os resultados bem inferiores ao limite fixado pela Deliberação Normativa do COPAM/CERH no 01/2008 que estabelece que o número de células de Cianobactérias/mL não ultrapasse 50.000 células/ml em águas de Classe 2. Para a confirmação da ocorrência de floração de Cianobactérias, segundo a FUNASA (2003), os valores de células devem ultrapassar 10.000 células/ ml, não sendo observado este fato em 2018.

Em relação ao zooplâncton, as águas que aportam a UHE Funil apresentam tanto indicadores de águas moderadamente poluídas com bons indicadores de águas mais limpas, sendo observado no reservatório e a jusante do barramento uma maior contribuição, e seleção de organismos Oligosapróbio a betamesosaprobicos, ou seja, águas pouco poluídas, demostrando a melhora da qualidade das águas do rio Grande ao longo do sistema límnico do reservatório da UHE Funil.

Para o Zoobentos, a presença de exemplares das ordens Ephemeroptera, Trichoptera e Odonata, mais sensíveis a alterações de qualidade de água em termos antrópicos, foi distribuída de forma aleatória ao longo dos pontos amostrais, demostrando ainda manutenção de águas de qualidade para a manutenção de fauna aquática na região, em especial para o ponto FL 10. A presença de indicadores de poluição como Dípteros, Moluscos e Oligochaeta foi pouco significativa, estando ali fazendo parte da cadeia trófica.

A análise da presença de Malacofauna de Planorbídeos e Malacofauna invasora realizada em todas as estações de coleta, não registrou a ocorrência de exemplares de moluscos potenciais transmissores da Esquistossomose do gênero Biomphalaria não se aplicando o exame de infecção por cercarias. Também não foi registrado a presença do molusco exótico invasor Limnoperna foftunei (conhecido por mexilhão-dourado), em todos os pontos amostrados no ano de 2018.

Para o ano de 2022, segundo o relatório apresentado observou-se uma tendência na manutenção da estrutura organizacional do fitoplancton, sendo observada a continuidade de uma estrutura constituída por comunidades de organismos predominantemente indicadores de ambientes Mesotróficos a Eutrófico.

Por outro lado, observa-se também a presença de táxons mais sensíveis incluindo algumas Desmídias (Classe *Zygnematophyceae*), algumas *Chlorophyceae* do grupo F, indicadores de ambientes mesotróficos, além da importante presença em densidade e distribuição dos gêneros *Dinobryon* e *Mallomonas*, indicadores de oligotrofia.

As cianobactérias se mantiveram distribuídas qualitativamente e quantitativamente ao longo de toda a rede de monitoramento com um total de 16 unidades taxonômicas inventariadas no decorrer do ano de 2022. As densidades populacionais das Cianobactérias foram baixas a moderadas, com máxima de 3.210 células/mL no FL 010 em abril de 2022.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 105

8. Relatório Sucinto

Para a confirmação de estágios iniciais da ocorrência de floração de Cianobactérias, segundo a FUNASA, 2003, os valores de células devem ultrapassar 10.000 células/ml, fato este não observado no ano de 2022. Os resultados se apresentam dentro do limite fixado pela Deliberação Normativa do COPAM/CERH N°01/2008, que estabelece que o número de células de Cianobactérias/mL não ultrapasse 50.000 em águas de Classe 2.

Por ocasião em 2022, o empreendedor apresentou dados mais detalhados a respeito ao zooplancton. No caso observou-se contribuição dos quatro principais grupos tróficos, sendo a maior riqueza e densidade populacional reportada pelos Rotíferos, muito embora a contribuição de Protistas, Copepoda e Cladóceros sejam consideradas significativas dadas a sua sensibilidade a estímulos ambientais, bem como o número de espécies que compõem o grupo, ou descritas pela ciência sejam bem menores, ou seja, neste aspecto os resultados expressos principalmente por Copepoda e Cladocera são considerados importantes.

Dentre os táxons descritos, observa-se a presença de organismos comuns a ambientes límnicos continentais, organismos com ampla distribuição pelo território nacional com espécies bem conhecidas pela literatura técnica.

Em uma avaliação qualitativa pontual, registra-se em quase totalidade da rede de monitoramento uma comunidade com participação dos Rotíferas, Copepoda, Protozoa e Cladocera, com exceção ao rio das Mortes FL 090, onde Copepoda e Cladocera foram ausentes.

Em linhas gerais, as águas que aportam a UHE Funil pelo rio Grande, rio Capivari e ribeirão Pirapum apresentam tanto indicadores de águas moderadamente poluídas, mas com contribuição de indicadores de águas mais limpas, fato que se mantem no reservatório e sua jusante. O rio Das Mortes como já esperado apresenta exclusão de organismos mais sensíveis, e prevalência de organismos indicadores de ambientes alterados, com registro apenas de organismos betamesosaprobicos.

Para o ano de 2022 destaca-se o seguinte aspecto para Zoobentos. Os resultados encontrados em abril e julho de 2022 demonstram baixa riqueza de espécies e densidade pouco significativa, com registro inclusive de resultados com ausência de organismos na amostra quantitativa.

Isso posto esses resultados podem estar vinculados a natureza e composição do substrato, embora organismos na amostra qualitativa compõem diversas classes de invertebrados estejam distribuídos aleatoriamente ao longo da rede amostral. Em outubro de 2022 observou-se elevação do índice de riqueza com importante incorporação de táxons mais sensíveis.

Apesar da presença de alguns bons indicadores ambientais, presença já estabelecida de organismos de maior tolerância e resiliência a alteração de origem antropogênica, com o registro de organismos exóticos invasores demostra certo grau de antropização da região em estudo, em especial aos pontos FL 060, FL 090 e FL 040.

O perfil da presença de Malacofauna para ano de 2022 foi observado o mesmo cenário de 2018, completa ausência de Planorbídeos realizada em todas as estações de coleta, seguido da ausência de registro de exemplares de moluscos do gênero Biomphalaria e mexilhão dourado (Limnoperma fortunei) para o período de 2022.

Ressalta-se que, foi verificado que os relatórios referentes ao Monitoramento de parâmetros físico químicos e bacteriológicos, foram precedidos das respectivas anotações de responsabilidade técnica, emitidas por profissional capacitado.

6.2 - Monitoramento de Ictiofauna:

Como objetivo geral o empreendedor com o monitoramento da ictiofauna busca monitorar a reestruturação das comunidades de peixes na área de influência da UHE Funil, em escala espacial e temporal. Ainda objetiva especificamente:

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Isoldi	**02. MASP:** 1.147.294-1	**03. Assinatura:**
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-17 / pg.

8. Relatório Sucinto

-Monitorar a ictiofauna presente nos afluentes, no reservatório, a montante e a jusante do eixo de barramento da UHE Funil;

-Monitorar a ictiofauna nas lagoas marginais da área de influência da UHE Funil;

-Determinar o grau de importância das espécies encontradas durante as capturas (exóticas, migradoras, raras e ou ameaçadas de extinção);

-Analisar os aspectos do ciclo reprodutivo das populações de peixes na área de influência da UHE Funil;

-Acompanhar o processo de modificação e reestruturação das populações em decorrência da mudança das características do rio Grande em virtude do barramento;

-Avaliar a composição específica, estrutura em tamanho, abundância relativa, riqueza, diversidade, equitabilidade e similaridade entre as espécies capturadas no rio Grande e seus afluentes e nas lagoas marginais da área de influência da UHE Funil;

-Estimar as produtividades em número e biomassa por espécies, através da captura por unidade de esforço (CPUE) por estação amostral, espécie, tamanho de malha e período amostral (avaliações quantitativas);

-Comparar os dados obtidos do monitoramento da ictiofauna das campanhas anteriores com os dados atuais;

-Registrar e avaliar os aspectos negativos sobre a ictiofauna do rio Grande em detrimento dê seu represamento;
-Realizar coleta e identificação de ovos e larvas de peixes, sendo esta última até o menor nível taxonômico possível;

-Analisar o hábito alimentar e a estrutura trófica das espécies ícticas capturadas na área de influência da UHE Funil;

- Avaliar anualmente o acúmulo de metais pesados em peixes da região e realizar comparações do estudo atual com os estudos anteriores, relativas ao acúmulo destas substâncias ao longo dos anos.

Os serviços de amostragem são realizados trimestralmente, geralmente nos meses de março, junho, setembro e dezembro, na área de influência da Usina de Funil, ocupando uma área de 34 km², localizado entre os municípios de Bom Sucesso, Ibituruna, Ijaci, Itumirim, Lavras e Perdões. Ressalta-se que para tanto o empreendedor paulatinamente promove a regularização das autorizações de pesca científica, como observado nos documentos SEI nº 24067917, 52548429, 55535563, 56690225, 56690226, Documento SIAM 0455113/2019, Documento SIAM 0455113/2019,

O relatório consolidado para o ano de 2023 traz as seguintes considerações finais:

> *"As condições ambientais se mostraram favoráveis à ictiofauna em todos os pontos amostrados, já que os parâmetros abióticos permaneceram em valores apropriados e não foram registrados peixes perecidos.*
> *Ao longo das campanhas, foi possível o registro de 41 espécies, que correspondem a 19% das espécies identificadas por OTA et al. (2018) para o alto rio Paraná. A ordem com maior número de espécies amostradas foi* ***Characiformes****, seguida por* ***Siluriformes****. Esse resultado já foi demonstrado por LOWE-MCCONNEL (1999) para ictiofauna na região Neotropical.*

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:

Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**	Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:	

8. Relatório Sucinto

Abaixo encontram-se as tabelas com os pontos amostrais adotados pelo empreendedor:

Tabela 5-1: Estações amostrais, sigla, curso d'água, coordenadas geográficas, posição em relação ao barramento, tipo de fluxo nos pontos de amostragem. Datum SAD69.

Estação amostral	Sigla	Curso d'água	Coordenadas (23K/UTM)	Posição	Fluxo
Barragem Montante	BM	Calha do rio Grande	0496478 7661916	Montante	Lêntico
Água Limpa	AL	Ribeirão Água Limpa	0501688 7665344	Montante	Lêntico
Rio Capivari	RC	Calha do rio Capivari	511992 7647569	Montante	Lótico/Lêntico
Itutinga	IT	Calha do rio Grande	053.417 7.649.005	Montante	Lótico
Rio das Mortes	RM	Rio das Mortes	526.375 7.665.014	Montante	Lótico/Lêntico
Ribeirão Vermelho	RV	Calha do rio Grande	494.047 7.656.588	Jusante	Lótico
Barragem Jusante (BJ)	BJ	Calha do rio Grande	496.085 7.661.922	Jusante	Lótico
Rio do Cervo (CE)	CE	Calha do rio do Cervo	4882.475 7.661.352	Jusante	Lótico

Tabela 5-2: Estação amostral, coordenadas geográficas, posição em relação ao barramento e rio formador das lagoas marginais amostradas durante o Monitoramento de Ictiofauna da UHE Funil. Datum SAD69.

Estação amostral	Sigla	Coordenadas (23k/UTM)	Posição	Rio formador
Lagoa marginal 1	LM01	486.804 7.659.056	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 2	LM02	484.503 7.659.586	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 3	LM03	484.684 7.659.984	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 4	LM04	484.365 7.661.295	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 5	LM05	483.934 7.661.419	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 6	LM06	483.713 7.661.125	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 7	LM07	486.848 7.58.438	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 8	LM08	486.496 7.659.255	Jusante	rio Grande
Lagoa marginal 9	LM09	534.930 7.666.489	Montante	rio das Mortes
Lagoa marginal 10	LM 10	528.118 7.662.507	Montante	rio das Mortes

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 (51340838) SEI 1370.01.0000843/2023

8. Relatório Sucinto

Para a área de influência da UHE Funil foram registradas 7 espécies não nativas. Dentre essas, a espécie ***Iheringichthys labrosus*** *apresentou grande ocorrência entre os pontos amostrais e foi encontrada em todas as campanhas, indicando que essa espécie é bem estabelecida na área. O estabelecimento de espécies não nativas nos diferentes hábitats pode gerar os mais variados impactos negativos sobre a comunidade nativa no local onde foi introduzida alterando a reprodução, crescimento, o desenvolvimento de espécies nativas, além de aumentar a competição, predação, hibridização e disseminação de doenças, levando a redução e até mesmo extinção de determinadas populações de espécies nativas (LOWE-MCCONNELL, 1999; AGOSTINHO et al., 2007).*

Tanto entre os pontos amostrais quanto entre os meses, foi observada alta ocorrência de espécies migradoras de longa distância ***Leporinus friderici (Piau-três-pintas)***, ***Pimelodus maculatus (Mandi)*** *e* ***Schizodon nasutus (Taguara)***. *Esses resultados também foram encontrados para esse mesmo estudo em anos anteriores (CTA, 2022). Isso pode indicar, que a apesar do impacto que a barragem representa sobre espécies migradoras reprodutivas, essas espécies têm conseguido se reproduzir e se manter na área de influência da UHE Funil.*

É importante mencionar, que além dessas espécies, foi possível observar entre as campanhas, a ocorrência acima de 75% para espécies migradoras de longa distância: ***Megaleporinus obtusidens (Piapara)***, ***Prochilodus lineatus (Curimba)***, ***Salminus brasiliensis (Dourado)*** *e* ***Salminus hilarii (Tabarana)***.

A riqueza de espécies entre os meses de amostragem foi similar. Já entre os pontos, dois apresentaram riqueza menor que 15 (AL e CE). Além desses, os pontos de lagoas marginais também tiveram menores valores de riqueza. Esses resultados seguiram os padrões já relatados para outros reservatórios. Quase 85% dos reservatórios brasileiros sustentam uma riqueza total inferior a 40 espécies de peixes. Aproximadamente metade desses corpos d'água sustenta uma riqueza de 20 a 40 espécies, com média de 30 espécies por reservatório (Agostinho et al. 2007).

Em relação à atividade reprodutiva, os maiores registros de fêmeas em atividade reprodutiva (maduras/desovadas) foram observados nos meses de setembro e dezembro, com destaque para a elevada taxa de fêmeas desovadas no mês de setembro e o não registro destas para os meses de maio e junho. Quanto aos peixes machos, só não foram identificados indivíduos em atividade reprodutiva no mês de maio. Ovos e larvas foram encontrados somente nos meses de setembro e dezembro de 2022. Tais resultados corroboram com o período reprodutivo da maioria dos peixes de água doce, que ocorre entre outubro e fevereiro e provavelmente está relacionado diretamente com o aumento da temperatura, do fotoperíodo, da pluviosidade e do nível dos rios (Vazzoler, 1996).

O programa de monitoramento da ictiofauna na área de influência da UHE Funil permite a obtenção de informações tanto em escala temporal quanto espacial, sobre a ecologia das espécies de peixes no rio Grande. Nesse sentido, recomenda-se a continuidade do programa, a fim de continuar a gerar tais informações, além de avaliar possíveis impactos do barramento sobre as espécies de peixes da área de influência da UHE Funil."

Com relação a avaliação do acúmulo de metais pesado em peixes foi verificado que os estudos protocolados pelo empreendimento apresentam o monitoramento somente até o ano de 2021 no qual, restou-se apontado a presença de metais pesados nas amostras analisadas. Cumpre destacar que os relatórios consolidados de 2022 e 2023, mencionam no item 3.1 *"objetivos específicos"* nas páginas 8 dos documentos SEI nº 105788013 e

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 109

8. Relatório Sucinto

respectivamente, o monitoramento do acúmulo de metais pesado em peixes, entretanto, não apresentam dados neste sentido. O dois últimos relatórios foram elaborados pela empresa BIOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, sendo os demais relatórios elaborados pela empresa CTA- SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE LTDA, todos precedidos de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelos respectivos responsáveis técnicos.

O relatório de 2021 atesta, que para realização das análises da acumulação de metais pesados foram coletadas amostras de músculos de indivíduos de quatro espécies consideradas importantes para a pesca amadora e profissional na região: *Astyanax fasciatus*, *Cichla cf. piquiti*, *Megaleporinus obtusidens* e *Pimelodus maculatus*. Os indivíduos amostrados foram selecionados aleatoriamente entre as estações de coleta, durante as campanhas realizadas. O material foi encaminhado a um laboratório técnico qualificado. Os resultados foram expressos em mg/kg.

Durante as amostragens ocorridas em 2018, as análises de metais pesados foram realizadas durante a primeira, terceira e quarta campanha (março, setembro e dezembro). Em 2019 as análises foram realizadas durante a quinta e sétima campanha (março e setembro).

Durante o ano de 2020 as coletas ocorreram na décima primeira e décima segunda campanha (setembro e janeiro). Em todos os anos foram coletados oito indivíduos distribuídos em quatro espécies, totalizando 24 espécimes. Os valores de cromo apresentaram alguns dados superiores ao determinado pelo Decreto 55871/65 durante a terceira (set/18), quarta (dez/18), sétima (set/19), décima primeira e décima segunda campanha (set/20 e jan/21).

Também houve variação de cadmio e arsênio para a sétima campanha (set/19) e chumbo para a décima segunda campanha. As demais análises laboratoriais não apresentaram valores superiores aos níveis permitidos pela Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) (Tabela 6-10). Houve registro de alteração nas estações BM, AL e RM (ANEXO VI). As análises foram realizadas pelo laboratório Água e Terra Análise. O ANEXO V apresentou os resultados de todas as amostras realizadas no ano de 2021.

Conforme o responsável técnico pela análise, os metais em desequilíbrio têm origem de operação industrial. Variadas são as formas desses metais chegarem à cadeia alimentar. As atividades industriais que podem apresentar a presença desses metais são a produção de cimento e monoculturas como atividades agropecuárias e agrícolas.

"A partir de uma visão ecológica os metais apresentam tendência de decantar quando chegam a um ambiente de reservatório. Produtos químicos e metais se depositam na região bentônica (fundo do reservatório) e podem ser acessados pela biota. Esse contato ocorre quando os níveis ficam abaixo do normal, quando a biota tem condições de forragear regiões antes profundas ou quando os níveis de água estão acima do normal e a turbulência traz aos níveis de coluna d'água o material com os metais.

A recomendação de um acompanhamento deste parâmetro nas próximas campanhas para verificar se a fonte de contaminação ao cromo é permanente, e não foi seguida nos relatórios seguintes, o que no entendimento do analista subescrevente constitui um fato gravíssimo tendo em vista que em relação a variação sensível do cromo. Uma situação de intoxicação e morte de animais é dependente de um cenário de exposição e concentração elevada a longo prazo conforme a citação feita pelo responsável técnico do relatório em 2021 (PARIS-PALACIOS et al., 2000)."

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

O responsável técnico conclui, em que pese quadro inicial apontado em 2021, não aparente ser uma situação de alteração severa na bioacumulação de metais pesados na ictiofauna estudada, a mesma pode ocasionar morte de peixes e também problemas de saúde e, em casos mais graves, o óbito de pessoas que venham a consumir esses animais. Diante desta afirmação, **DETERMINA-SE** que o empreendedor apresente em um prazo de **30 dias** corridos, contados a partir do recebimento do Auto de Fiscalização, os dados referentes aos estudos de bioacumulação na ictiofauna para os anos de 2022 e 2023.

Ressaltamos que em hipótese alguma serão admitidos dados de coletados em 2023 relativos ao cumprimento do ano de 2022, deverá ser juntada documentação comprobatória de que os mesmo foram produzidos entre 01/01/2022 e 31/12/2022.

6.3 - Monitoramento do sistema de transposição de peixes:

Foram encontrados os seguintes protocolos contento os relatórios referentes ao cumprimento desta condicionante:

R0080821/2018 de 24/04/2018;
R0051988/2019 de 12/04/2019;
R0050044/2020 de 27/04/2020;
Documento SEI nº 32420567 de 16/07/2021;
Documento SEI nº 45787980 de 30/04/2022;
Documento SEI nº 64890129 de 27/04/2023.

Os relatórios apresentam os dados consolidados dos Subprogramas de captura e marcação de peixes a jusante, monitoramento a jusante, transposição manual e do monitoramento e marcação de peixes do Sistema de Transposição para Peixes (STP) na área de influência da UHE Funil.

Este monitoramento possui como objetivos específicos:

- Caracterizar a composição e riqueza da ictiofauna, a jusante e no STP;
- Avaliar a migração das espécies, através de marcação e soltura de peixes no rio Grande a jusante da barragem e no STP da UHE Funil;
- Avaliar a biomassa e número de peixes transpostos por espécie através da captura dos peixes na calha, imediatamente após a abertura da comporta da caçamba do STP;
- Avaliar a presença de ovos e larvas à montante e jusante da UHE Funil, durante cada piracema;
- Realizar e divulgar o trabalho de marcação de peixes junto à comunidade;
- Processar as informações que retornarem dos peixes marcados e recapturados por pescadores;
- Comparar os dados, sobre as comunidades de peixes, obtidos nos trabalhos realizados no STP, no rio Grande a jusante da barragem, reservatório e tributários, a partir de 2004 até a data mais atual, realizando uma análise temporal dos dados;
- Propor metodologia específica para a avaliação do sistema de transposição e propor medidas para adequação de seu funcionamento e seus procedimentos operativos;
- Promover a limpeza diária do STP, conforme procedimentos descritos no documento "11002- PR-MA00-O-00006_Transposição Manual de Peixes", fornecido pela Aliança;
- Realizar o descomissionamento do STP, incluindo drenagem, resgate e limpeza de toda estrutura.

O resultado do último monitoramento do STP, referente ao ano de 2022 apresentou as seguintes considerações finais:

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

As condições ambientais se mostraram favoráveis à ictiofauna tanto a jusante quanto no STP, já que os parâmetros abióticos (Temperatura, oxigênio dissolvido e pH) amostrados permaneceram em valores apropriados e não foram registrados peixes perecidos.

Os subprogramas se mostraram complementares para estudar a ictiofauna na área de influência da UHE Funil já que a utilização de diferentes metodologias e petrechos de pesca permitiram amostragem de diferentes espécies. Em relação aos peixes transpostos, quando somada as caçambas estimadas, caçambas monitoradas no STP e os peixes da transposição manual, temos um peso total de 10.898 kg de peixes soltos de forma saudável a montante.

Ao longo da piracema 2022-2023, foi possível o registro de 38 espécies, que correspondem a 18% das espécies identificadas por OTA et al. (2018) para o alto rio Paraná. Já considerando as espécies inventariadas para região da UHE Funil no rio Grande, de acordo com estudos realizados no Programa de Monitoramento da Ictiofauna a Jusante e no STP da UHE Funil, foram registradas ao total 56 espécies (Bios, 2017), tendo essa piracema registrado 67,8% da ictiofauna já encontrada nessa região até então.

Analisando de forma conjunta todos os subprogramas, as espécies de peixes migradores de curta ou longa distância contribuíram com 60% da abundância e 94% do peso. Além disso, para cada subprograma, as espécies de peixes migradores também foram as que mais contribuíram para a abundância e peso.

*De maneira geral, a ictiofauna registrada na presente piracema é similar aos registros das piracemas anteriores (BIOS, 2018) e (BIOCEV, 2021). Entretanto, as espécies **Brycon cf. orbignyanus** e **Zungaro jahu** que são migradores de longa distância e ameaçados de extinção, registrados na piracema 2020-2021, não foram registrados nessa piracema.*

*Foram registradas cinco espécies não nativas da bacia do rio Grande, **Bryconamericus cf. exodon (piaba)**, **Iheringichthys labrosus (mandi)** e **Pseudoplatystoma sp. (ponto-e-vírgula)**, **Metynnis maculatus (Pacu- Cd)**, **Pimelodus fur (Mandizinho)**.*

*Para maioria dos subprogramas, as espécies migradoras com maiores abundâncias foram o **Pimelodus maculatus (Mandi)** e **Leporinus friderici (Piau-três-pintas)** o que está relacionado a grande abundância e importância dessas espécies na área. Outras espécies migradoras de médio e grande porte como piapara **(Megaleporinus obtusidens)** também foram abundantes tanto no STP quanto nos demais subprogramas. Isso indica que essas espécies têm facilidade no acesso ao STP para transposição.*

*Na piracema anterior, a única espécie que esteve presente nos demais subprogramas, mas não acessou o STP, foi o **Salminus brasiliensis (Dourado)**. Entretanto, nessa piracema, 308 indivíduos foram registrados no STP. As espécies **Leporellus vittatus (Piau-rola)** e **Leporinus octofasciatus (Flamenguinho)** apesar de terem acessado o STP, apresentaram baixa representatividade. O sistema de transposição da UHE Funil de acordo com a semelhança da composição das assembleias de peixes a jusante e no STP, pode ser considerado pouco seletivo levando em conta apenas as espécies observadas no período de estudo.*

*É importante ressaltar que o subprograma de transposição manual permitiu suprir o período em que o STP permaneceu fora de operação já que todas as espécies que utilizam o STP, foram capturadas a jusante e transpostas. Outra percepção importante dessa piracema foi o registro de um grande número de peixes de pequeno porte como lambaris da família **Characidae**, que contribuíram para o alto valor e número de indivíduos. Além disso, os **Pimelodus maculatus (Mandi)** eram de pequeno porte e também contribuíram muito para o número de indivíduos e pouco para o peso.*

Em relação a atividade reprodutiva na região através da amostragem de ovos e larvas, a presença de ovos ocorreu tanto a jusante quanto a montante. Já as larvas estiveram presentes em todos os pontos. É importante mencionar a utilização de afluentes como rio Capivari e rio das Mortes para reprodução, já que apresentaram as maiores densidades de ovos, indicando que esses locais são importantes áreas de desova. O rio das Mortes e Ribeirão Vermelho tiveram maiores densidades de larvas, indicando que essa área é propícia para o desenvolvimento inicial para espécies da região"

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1 147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

*A composição taxonômica das larvas encontradas demonstrou um predomínio da família **Pimelodidae** em diferentes estágios de desenvolvimento, o que coincide com o maior registro de peixes adultos da espécie **Pimelodus maculatus**. Isso indica que possivelmente essas larvas podem ser dessa espécie e que houve atividade reprodutiva dessa espécie.*
Em conclusão, recomenda-se a continuidade de todos os subprogramas realizados para monitorar as espécies de peixes em uma escala temporal e obter mais informações sobre a ecologia das espécies de peixes no rio Grande e da área de influência da UHE Funil.

6.4 - Programa de Educação Ambiental:

Foram encontrados os seguintes protocolos em cumprimento ao acompanhamento do programa de educação ambiental:

R0001425/2019 de 07/01/2019- referente ao ano de 2018;

R000578/2020 de 07/01/2020- referente ao ano de 2019;

R000876/2021 de 08/01/2021- referente ao ano de 2020;

Documento SEI nº 40606890 de 10/01/2022- referente ao ano de 2021

Documento SEI nº 59011261 de 09/01/2023- referente ao ano de 2022

Conforme informado pelo empreendedor no protocolo R000876/2021 de 08/01/2021, a UHE Funil possui em suas instalações o CEA, Centro de Educação Ambiental, inaugurado em julho de 2007, com o objetivo de ser um espaço integrador onde os visitantes podem conhecer as ações de preservação ambiental executadas pela Aliança Energia no entorno do empreendimento, além de abordar outros conteúdos relacionados ao calendário ecológico, a biodiversidade local e o funcionamento da Usina Hidrelétrica de Funil. Sua estrutura conta com auditório, área de convivência e espaço para oficinas e atividades educativas.
Conforme consta no Documento SEI nº 59011261 de 09/01/2023, para o ano de 2022 o empreendedor alinhado ao calendário escolar, a agenda 2022 do Centro de Educação Ambiental da UHE Funil deu início à sua programação através de postagens de vídeos educativos no mês de março, com o tema Dia Mundial da Água.
Através das novas propostas de atuação, o empreendedor buscou através dos vídeos, aumentar sua interação com o seu público alvo, além de apoiar os profissionais da educação com informações que completem os planos de aula com conteúdo demonstrando a importância da ação para o desenvolvimento sustentável.

Ainda no decorrer do ano de 2022, foi feito o lançamento e apresentação do primeiro livro de "Educação Ambiental: Junto pelo Meio Ambiente". Com a diminuição dos casos de Covid 19, no mês de outubro, a Aliança Energia reabriu a agenda para visitação presencial. Nesta ocasião, segundo o empreendedor, foi recebido um total de 156 pessoas, entre alunos de escolas da região e estagiários da própria Aliança Energia.

Concludentemente o empreendedor informa, que as aulas virtuais durante a pandemia se tornaram um desafio para muitos docentes e para seus alunos e nossos vídeos veio para contribuir com o planejamento dos docentes durante o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus com o objetivo de contribuir para a não evasão escolar, assim, a Aliança Energia se dedicou a desenvolver seus roteiros trazendo conceitos ambientais baseado no calendário escolar e programas socioeducativas dentro das dificuldades apontadas por alguns professores buscando contribuir para que o ensino não perdesse sua relevância. Os vídeos passaram a ter mais visualizações e compartilhamentos entre os profissionais da área acadêmica.

O objetivo dos vídeos foi alcançado pela Aliança Energia conforme apontam os feedbacks recebidos por muitos professores e alunos ao longo de 2020, 2021 e, agora, 2022. Mesmo durante o distanciamento social, a educação ambiental conseguiu atingir seu público máximo com uma abrangência nas informações voltada a melhor qualidade de vida, proteção do meio ambiente e uma visão transformadora em relação a

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A – UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

sustentabilidade. Dessa forma, sua aplicação não se restringe somente ao universo escolar, mas permeia toda a esfera social através de trabalhos que facilitem o entendimento das questões ambientais e suas aplicações no dia a dia. A concepção e lançamento do livro Lançamento do Livro: "Educação Ambiental – Juntos pelo Meio Ambiente" objetivou tornar-se uma ferramenta instrumento de sensibilização para o público-alvo sobre as questões ambientais, especialmente para crianças de escolas da área de influência da UHE Funil.

Os resultados apresentados neste relatório demonstram que o objetivo lançado pelo empreendedor fora alcançado e que a Educação Ambiental se faz relevante dentro da esfera educacional.

Diante das ações e informações relatadas neste relatório, pode-se afirmar que o Programa de Educação Ambiental da UHE Funil apresenta resultados quantitativamente relevantes e qualitativamente, conforme apurado junto ao público participante no canal do YouTube da Aliança Energia bem como na página do Parque botânico no Instagram:

> *Ana Lúcia de Oliveira: "Parabéns, Tia Rê excelente trabalho ! E que delícia se assentar debaixo de uma árvore frondosa para ler um livro; fazer um piquenique, se deitar para tirar um cochilo. A árvore acolhe e dá. Ela merece todo nosso respeito"*

Portanto, o técnico subescrevente ratifica a conclusão apresentada pelo empreendedor de que, a Aliança Geração de Energia S.A., executou suas ações nas campanhas propostas de Educação Ambiental durante o ano de 2022, bem como para os demais anos com excelência. O *feedback* apresentado na página do Parque Botânico no Instagram, constitui prova cabal da importância dos programas de educação ambiental. Os mesmos são ferramentas fundamentais na formação das futuras gerações, não só no âmbito da matéria ambiental, mas em outras matérias do conhecimento humano.

6.5 - Efluentes sanitários:

Foram encontrados os seguintes protocolos em cumprimento ao acompanhamento do monitoramento do lançamento de efluentes sanitários tratados:

R0001425/2019 de 07/01/2019- referente ao ano de 2018;

R000578/2020 de 07/01/2020- referente ao ano de 2019;

R000876/2021 de 08/01/2021- referente ao ano de 2020;

Conforme informado nos relatórios anuais, a UHE Funil possui em sua instalação tanques sépticos, além de sistemas de filtro sumidouro, projetado e construído em conformidade com a NBR nº 7229/1993 (a qual dispõe sobre projeto, construção e operação de sistema de tanque séptico), esses sistemas são responsáveis por tratar todo o efluente sanitário gerado na usina.

Ainda de acordo com o empreendedor, o projeto executivo do sistema implantado na UHE Funil recomenda a limpeza dos tanques sépticos anualmente. Portanto, visando o cumprimento da condicionante a Aliança Energia contrata anualmente a empresa especializada **SR. TRATAMENTOS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 03.558.351/0001-00, para realizar a limpeza e tratamento dos resíduos coletados nos tanque-sépticos da usina. O cumprimento desta condicionante será avaliado no âmbito do atendimento do artigo 16 incisos I e II da Deliberação Normativa nº 232/2019, tendo em vista que trata-se de destinação de resíduo sólido.

6.6 - Resíduos sólidos:

Em consulta ao Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos (MTR) foi encontrada a emissão das seguintes Declarações de Movimentação de Resíduos:

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

8. Relatório Sucinto

DMR nº 26395/2020, gerador, referente ao primeiro semestre de 2020;
DMR nº 40820/2020, gerador, referente ao segundo semestre de 2020;
DMR nº 59129/2021, gerador, referente ao primeiro semestre de 2021;
DMR nº 79335/2021, gerador, referente ao segundo semestre de 2021;
DMR nº 94509/2022, gerador, referente ao primeiro semestre de 2022;
DMR nº 109613/2022, gerador, referente ao segundo semestre de 2022.

Mediante o exposto verifica-se que o empreendimento além de destinar os resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Sobrelevamos que tendo em vista a completude dos relatórios anuais, robustez das informações prestadas, verifica-se que o empreendimento possui uma rede e monitoramento consolidada dos elementos bióticos e antrópicos que constituem o empreendimento e seu entorno imediato.

Considera-se a condicionante nº 06, referente ao programa de auto monitoramento do empreendimento, cumprida tempestivamente com ressalvas concernentes a ausência do monitoramento do acúmulo de metais pesados nas espécies de peixes de interesse comercial. A não apresentação dos estudos no prazo determinado acarretará no descumprimento deste item da condicionante.

Condicionante nº 07 e 08 :
O empreendedor, no Documento SEI nº 46172923 de 06/05/2022 informou que, conforme manifestação da Agência Nacional das Águas (ANA), através do ofício 42/2019/SRE-ANA, o empreendimento UHE Funil, após a publicação da Resolução ANA nº 96/2018 que revogou a Resolução ANA nº 1.047/2016, fica desobrigado quanto à solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para aproveitamento dos potenciais hidrelétricos. Neste sentido foi formalizado Protocolo R0000023/2019, de 02/01/2019, por meio da correspondência Aliança UHEF086/2018, ficando desta forma comprovado o ***cumprimento das condicionantes 07 e 08***.

Condicionante nº 09:

Através do protocolo R0092309/2018 de 16/05/2018, o empreendedor apresentou documento denominado PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA - Enfoque para as áreas prioritárias para conservação da ictiofauna (Atlas da Biodiversitas nº 5) na área de influência da UHE Funil. Trata-se de documento composto por 138 laudas, que teve como área de abrangência o segmento da bacia do rio Grande que contempla sua calha principal, entre o barramento da UHE Itutinga e o reservatório de Furnas, e os seus principais afluentes: rio das Mortes, rios Ingaí/Capivari e rio do Cervo.

A elaboração do estudo foi composta por três fases, a saber:

Fase 1- Caracterização socioambiental das bacias, envolvendo a identificação de suas principais características ambientais, econômicas e sociais gerando uma análise de seus aspectos socioambientais mais relevantes;

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 115

8. Relatório Sucinto

Fase 2 - Análise de Sensibilidades, nesta fase os indicadores de sensibilidade de cada tema ambiental, com base nos elementos de caracterização e seus aspectos relevantes, levantados na primeira fase, identifica áreas sensíveis para a conservação da ictiofauna;

Fase 3 - Apresentação de Diretrizes /Recomendações- nesta fase são apresentadas as diretrizes para a região, formuladas a partir das considerações dos principais aspectos relacionados a conservação da ictiofauna no Alto Rio Grande, em atendimento a Condicionante nº 09 da LO nº 45/2017 da UHE Funil.

Para a elaboração do estudo o empreendedor buscou uma base de formação de dados para subsidiar a sua estruturação e tomadas de decisões, no sentido de formar o corpo do programa de conservação da ictiofauna. Para tanto foi formado um banco de dados composto por estudos das UPGRHs e da bacia hidrográfica em estudo. As pesquisas incluíram levantamentos em fontes bibliográficas, bancos de dados digitais e fontes de dados disponíveis na Internet através de pesquisas em sites de órgãos ambientais de meio ambiente e recursos hídricos, Comitês das Bacias Hidrográficas - CBHs do Alto Rio Grande e Rio das Mortes e instituições dedicadas à pesquisa e ligadas a universidades e ao governo estadual e federal, dentre outras fontes relacionadas aos temas abordados. Os estudo eleitos para a formação da base dados escolhidos foram:

- Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande (GD1), elaborado em 2010, pelas empresas de consultoria, em forma de Consórcio, Ecoplan, Lume, Skill para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Grande -CBH-GD1, e para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Mortes (GDZ), elaborado em 2010, pelas empresas de consultoria, em forma de Consórcio, Ecoplan, Lume, Skill para o Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande e para o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), elaborado em 2008 pela Universidade Federal de Lavras – UFLA para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

Para as análises espaciais os dados foram integrados em Sistema de Informações Geográficas (SIG) por meio de operações analíticas necessárias para a etapa de caracterização e para a etapa de análise de sensibilidade para conservação da ictiofauna na região de estudos.

Os Indicadores de Sensibilidade - ISA foram identificados a partir das variáveis ambientais relevantes selecionados com base na caracterização socioambiental da área de estudo, na experiência dos profissionais envolvidos e a partir de discussões em reuniões técnicas. Uma análise de consistência dos indicadores foi realizada com a equipe técnica a fim de minimizar a sobreposição de informações ambientais; garantir objetividade nos mapeamentos; observar a disponibilidade de informações e averiguar a possibilidade de espacialização das informações.

A representação dos Indicadores de Sensibilidade Ambiental - ISA foi gerada a partir da análise multicritério, possibilitando a identificação de áreas mais ou menos sensíveis ou frágeis e a análise do comportamento desses indicadores na bacia, considerados expressivos nas questões ambientais analisadas.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD [] FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023 (151340838) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 116

8. Relatório Sucinto

Como forma de ponderação do grau de pertinência dessas variáveis na modelagem espacial, a análise multicritérios é utilizada em conjunto com as técnicas de álgebra de mapas, ou seja, conjunto de procedimentos de análise espacial que produz novos dados, a partir de funções de manipulação aplicadas a um ou mais mapas em formato matricial.

Desta forma o empreendedor fornou os indicadores de sensibilidade ambiental, promoveu a sua integração e compôs a matriz de indicadores.

O conjunto de informações apresentadas no estudo demonstra o envide de esforço no cumprimento da condicionante, bem como a sua complexidade e robustez demonstra que desde que devidamente utiliza e atualizados os bancos de dados, será nas mãos do empreendedor ferramenta decisiva na conservação da ictiofauna local. Mediante o exposto ***considera-se a condicionante cumprida.***

Concludentemente, mediante o exposto o empreendimento em tela apresenta um quadro inicial de adequabilidade ambiental, no presente ato fiscalizatório não fora identificada qualquer infração que resulte e aplicação de penalidade administrativa, listada nos Decretos Estaduais 44.844/2008, 47.383/2018 e 47.837/2020.

SALIENTA-SE: conforme estabelecido no artigo 30 da DN COPAM 217, publicada em 06 de dezembro de 2017, com início da aplicação em 06 de março de 2018, os prazos para entrega das condicionantes serão contados a partir da publicação da Licença no IOF. A não observância dos prazos (entrega intempestiva) acarretará em infração grave.

CIENTIFICA-SE, que em cumprimento ao artigo 1º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/ FEAM Nº 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021, o protocolo de documentos ou informações atinentes ao cumprimento de condicionantes listadas no **PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 (SIAM)** deve se dar, junto à unidade do SISEMA responsável pelo trâmite do processo, **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema Eletrônico de Informações no processo nº 1370.01.0000843/2021-13, conforme noticiado no Despacho nº 9/2021/SEMAD/SUPRAM SUL-PROTOCOLO de 16/02/2021.

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível): Daniel Iscold	02. MASP: 1.147.294-1	03. Assinatura:
Orgão [] SEMAD []FEAM [] IEF [] IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível): **Aliança Geração de Energia S.A - UHE Funil**		Função / Vínculo com o Empreendimento
Assinatura:		

Relatório de Condicionantes

(Cond. 2 e 3 da Rev LO nº 45/2017 - Usina Hidrelétrica - Funil)

22 | Maio | 2026

ALIANÇA
A nova geração de energia

SUMÁRIO

1. Apresentação ____ 3

2. Condicionante 2 – Cumprimento de PTRF ____ 4

2.1. Ferramentas e Metodologia ____ 6

2.2. 1ª Etapa ____ 9

2.2.1 Implantação ____ 9

2.2.2 Manutenção ____ 10

2.3. 2ª Etapa ____ 13

2.3.1 Implantação ____ 13

2.3.2 Manutenção ____ 14

2.4. 3ª Etapa ____ 16

2.4.1 Implantação ____ 16

2.4.2 Manutenção ____ 17

2.5. 4ª Etapa ____ 19

2.5.1 Implantação ____ 19

2.5.2 Manutenção ____ 22

3. Condicionante 3 - Regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP) ____ 23

4. Considerações Finais ____ 26

Anexos ____ 29

1. Apresentação

A Usina Hidrelétrica de Funil está inserida na bacia hidrográfica do rio Paraná, sub-bacia do rio Grande, entre a UHE Itutinga e o remanso da UHE Furnas, localizada nas coordenadas UTM 496.253E/7.662.024; Fuso 23K; Datum Sirgas 2000. Nesse trecho, o rio Grande e o reservatório da UHE Funil têm como principais afluentes o rio das Mortes (margem direita) e o rio Capivari (margem esquerda) (**Figura 1**). A área de drenagem da bacia hidrográfica da UHE Funil possui 15.716 km², onde o regime hídrico do rio Grande é parcialmente regularizado pelo reservatório da UHE Camargos, que controla pouco mais de um terço dessa área de drenagem.

Quando da formação e/ou enchimento do seu reservatório, foram atingidos os seguintes territórios municipais: Lavras, Ijaci, Itumirim (margem esquerda), Perdões, Bom Sucesso, Ibituruna (margem direita), todos localizados no estado de Minas Gerais. O reservatório ocupa 32,73 Km² de área e apresenta um volume aproximado de 275,18 hm³ em seu máximo normal.

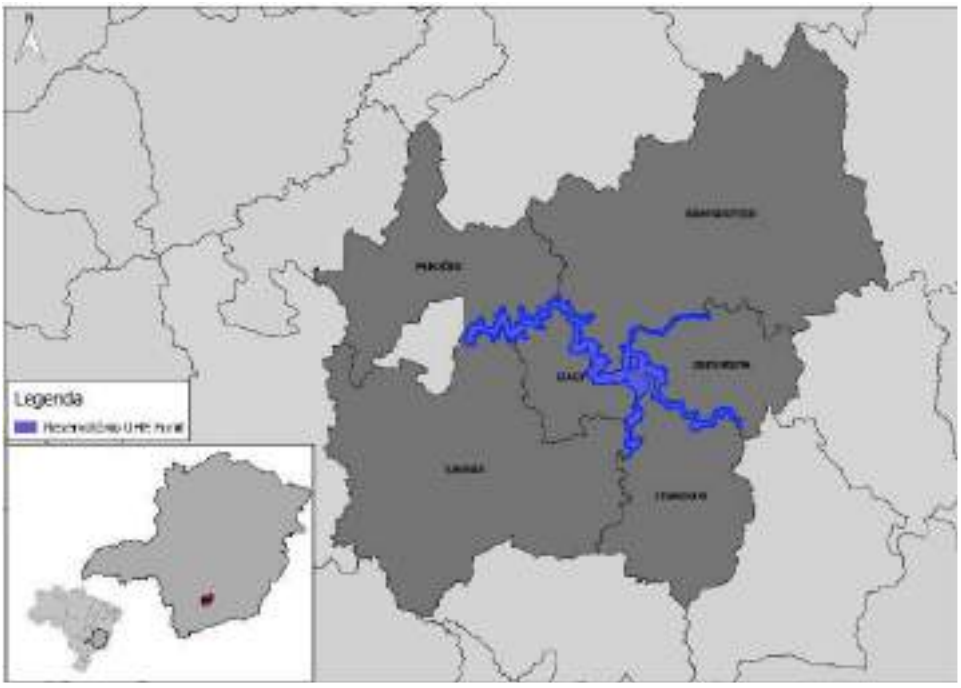


Figura 1: Localização do Reservatório da UHE Funil.

O reservatório tem o N.A. máximo normal na cota 808,0 metros, sendo o mínimo normal a 807,8 metros e o máximo maximorum a 810,7 metros. A vazão média de longo período (QMLT), com a influência da regularização da UHE Camargos é de 324 m³/s e a mínima média mensal (Qmín) é de 103 m³/s. O tempo de residência no reservatório é de 10 dias para a vazão média de longo período e de 30 dias para a mínima média mensal.

A UHE Funil obteve em 11 de outubro de 2022, com base na Deliberação Normativa Copam nº 233, a prorrogação do prazo de validade da Licença de Operação – **RevLO 45/2017 – Processo 122/1992/011/2006, híbrido com 1370.01.0000843/2021-13**, que passou a vigorar até **23/05/2027**. Nesta, permanecem os monitoramentos e condicionantes com os respectivos prazos e frequências estabelecidos na licença objeto da prorrogação.

O presente relatório atende o objetivo de apresentar as ações realizadas no período de novembro de 2025 a abril de 2026, referentes ao cumprimento das **Condicionantes 2** da RevLO 45/2017, cuja frequência de apresentação é semestral, e **Condicionante 3**, que pela conexão dos temas é igualmente reportada com a mesma frequência, prezando pela transparência e atualização no repasse das informações.

2. Condicionante 2 – Cumprimento de PTRF

No ano de 2016 foi elaborado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, apresentado tempestivamente à SUPRAM, que o avaliou no âmbito do processo de licenciamento, "tendo sido aprovado pela equipe técnica da SUPRAM-SM e foi estabelecida condicionante neste parecer para o cumprimento da metodologia e cronograma propostos" (PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 SIAM). A condicionante, de número 2, prevista na LO 45/2017, assim dispõe:

> *Condicionante 2 - Apresentar, relatório de cumprimento do cronograma e metodologia propostos no PTRF para recomposição das Áreas de Preservação Permanente, devendo constar: (i) relatório técnico e fotográfico das áreas vistoriadas; (ii) critérios utilizados para determinação da metodologia; (iii) comparação entre a metodologia proposta inicialmente no PTRF e as alterações necessárias identificadas após vistoria (quando for o caso); e (iv) relatório técnico e fotográfico das atividades de recomposição, conservação e monitoramento.*

Em atendimento à presente condicionante, semestralmente são apresentados os Relatórios de Implantação e Manutenção das Áreas Executadas. Os mais recentes, a partir do ano de 2022, foram protocolados acompanhados dos seguintes ofícios: Ofício ALIANÇA/UHEF/009/2022 (SEI nº 47014864); Ofício ALIANÇA/UHEF/016/2022 (SEI nº 56666350); Ofício ALIANÇA/UHEF/011/2023 (SEI 66487221); Ofício ALIANCA/UHEF/037/2023 (SEI nº 77466555); Ofício ALIANÇA/UHEF/009/2024 (SEI nº 88939459); ofício ALIANÇA/UHEF/021/2024 (SEI 102246156) Ofício ALIANÇA/UHEF/008/2025 (SEI nº 114346349) e finalmente, relativo ao último período de reporte, Ofício ALIANÇA/UHEF/018/2025 (SEI 127803271)

Na sequência, o presente relatório passa a discorrer quanto a metodologia e dados dos trabalhos desenvolvidos até o momento. Neste período de reporte destaca-se que os esforços foram empenhados nas manutenções das áreas já implantadas. O baixo quantitativo, comparativamente a outros períodos, de áreas que passaram por manutenções neste ciclo deveu-se à alteração da empresa contratada para a execução dos trabalhos, que precisou ser substituída, impactando o cronograma previsto.

A seguir são apresentados os quantitativos das propriedades e áreas implantadas até o presente momento, cujo total contabiliza **152,33 hectares**:

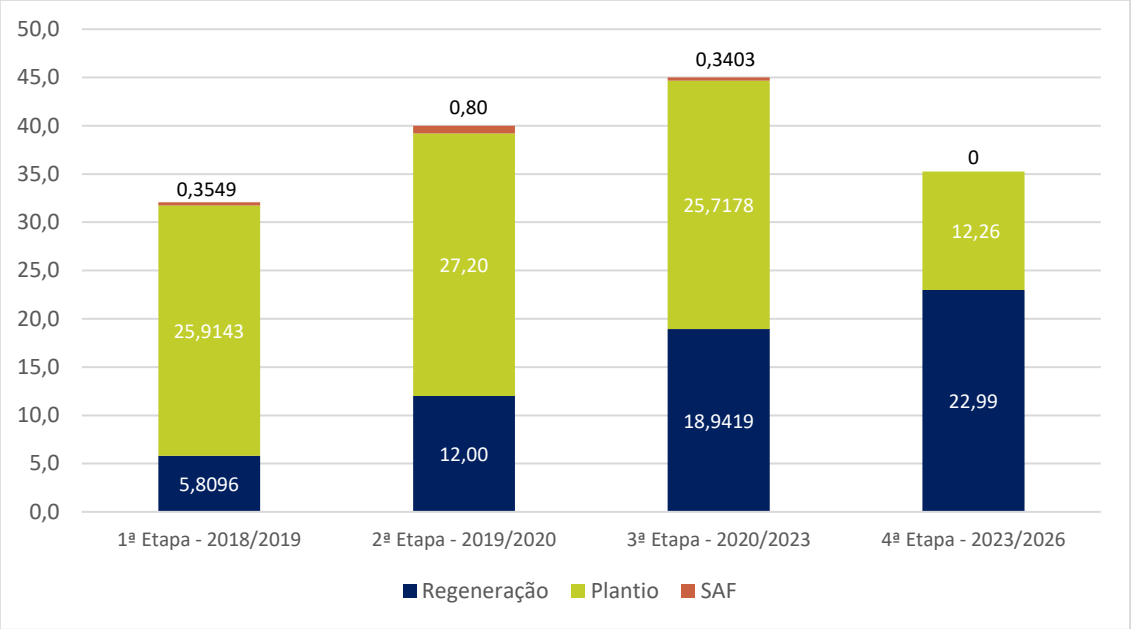
- 1ª etapa - 19 propriedades e 32,0788 ha - *Implantação Concluída. Manutenções periódicas*;
- 2ª etapa - 15 propriedades e 40 ha - *Implantação Concluída. Manutenções periódicas;*
- 3ª etapa - 60 propriedades e 45 ha - *Implantação Concluída*. *Manutenções periódicas;*
- 4ª etapa - 34 propriedades e 35,2518 ha - ***Em implantação. Manutenções periódicas****;*

Reforçamos que o quantitativo de unidades das propriedades pode sofrer alterações devido ao parcelamento de grandes propriedades em propriedades menores. Tal situação inclusive merece destaque, uma vez que o fracionamento de grandes propriedades em áreas menores potencializa as recorrentes negativas por parte dos proprietários. Os resultados da negociação e venda dessas propriedades resultam na pulverização do trabalho em diferentes localidades, o que traz também implicações no andamento das ações, por questões de logística. Ressaltamos, que a obtenção do Decreto de Utilidade Pública (DUP) junto à ANEEL (*Resolução Autorizativa Nº 15.320, de 21 de maio de 2024*), poderá favorecer a negociação junto aos proprietários, uma vez que permite promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de seu domínio, que envolvem também as áreas de preservação permanente (APP).

O **Gráfico 1**, a seguir, apresenta a divisão de áreas já implantadas, em hectares, considerando as metodologias propostas, de acordo com as etapas.

Anexo Doc. 10 - Relatório de Cond. 2 e 3 (151340844) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 121

Gráfico 1: Dados Quantitativos (ha) e qualitativos (tipo de metodologia) - Implantação do PTRF nas Etapas 1, 2, 3 e 4.



2.1. Ferramentas e Metodologia

O PTRF inicialmente aprovado previa um cronograma anual, envolvendo as atividades de prospecção e seleção de áreas, seguidas das atividades de plantio de espécies nativas e/ou regeneração natural ou outra técnica de reconstituição da flora. Nos anos que antecederam 2022, os serviços eram executados nos períodos chuvosos, prolongando-se até meados de março do ano seguinte. Já no ano de 2022, visando uma maior amplitude nas ações em execução, foi realizada contratação de empresa na modalidade "sob demanda" para a realização de manutenções continuadas. Dessa forma, os serviços de prospecção e seleção de áreas são realizados por equipe própria da Aliança de forma contínua, bem como a necessidade de manutenções são avaliadas em tempo real. Sempre que identificada a necessidade, a empresa contratada é acionada para a manutenção. Atrelada a essa nova metodologia, foi implementada também as irrigações de salvamento, permitindo estender o plantio para além do período chuvoso, ampliando assim a margem temporal para a obtenção de áreas liberadas ao plantio.

Os serviços de execução, anteriormente sob responsabilidade técnica da Agrobrás Solução e Recuperação LTDA, encontram-se atualmente sob a condução da empresa *Emflortec Engenharia*, que assumiu a execução em março de 2025, sob responsabilidade técnica de Alexandre Gonzaga Rocha (ART nº MG20253694896), constando no anexo deste relatório. As atividades de implantação e manutenção seguem as seguintes premissas metodológicas:

Isolamento e Identificação das áreas
A primeira ação para qualquer projeto que visa à conservação e restauração florestal e ecológica de uma área é a manutenção da integridade do cercamento seguido do monitoramento da faixa de domínio confrontante com as áreas dos proprietários rurais. Anteriormente a construção de cerca, é realizado levantamento topográfico, com equipe especializada, para realizar levantamento planialtimétrico, sendo realizada a verificação da cota de elevação 810,70 metros. A construção de cerca é realizada com utilização de estacas de eucalipto tratado, com medida mínima de 2,20 m de comprimento e diâmetro médio podendo variar de 10 a 14 cm. É utilizado arame farpado e liso e ovalado, com três camadas de galvanização, bitola 2,4 X 3,0 mm, tipo pantaneiro 15 x 17. As estacas, previamente perfuradas, são posicionadas a 3,0 metros uma da outra e enterradas a 0,7 m de profundidade, ficando exposto uma altura de 1,5 m de madeira para posicionamento dos arames. Os arames farpados são posicionados na parte superior da estaca, ficando o primeiro fio a 15 cm do topo e os arames remanescente a 30 cm entre si, e os dois fios inferiores são lisos passando pela perfuração das estacas, permitindo a passagem da fauna nativa. Após o isolamento da área é realizada a instalação de placas indicativas das APP's pertencentes às propriedades.

Abertura de aceiro
Sempre que necessário os aceiros são construídos perpendiculares às curvas de nível, o que evita evolução de processos erosivos. No perímetro das áreas reflorestadas/cercadas e nos confrontantes, são abertos aceiros, através de roçada manual e com equipamentos motorizados costais e posterior capina, numa largura de 3m, sendo 1,5m para cada lado da cerca. Após a capina, o material é removido para leiras fora do aceiro.

Reparo de cercas
O cercamento existente nas áreas passam por uma inspeção para verificação da existência de cercas danificadas. Caso verificado, as cercas passam por reparo através da substituição dos mourões e arames danificados de forma a não propiciar a entrada de pessoas e animais.

Controle de vegetação invasora
A roçada seletiva é realizada para controle de espécies competidoras, invasoras e exóticas de forma a preservar as espécies arbóreas remanescentes e regenerantes nativas da região e realizar a limpeza da área para confecção das covas de plantio. Esta atividade promove o rebaixamento da vegetação rente ao solo, aproximadamente 10 cm. O controle mecânico utiliza-se de técnicas para arranquio ou corte das plantas daninhas, realizado com ferramentas manuais e por meio de equipamentos motorizados costais. O material vegetal é removido com seus estolões/raízes de forma a não favorecer a rebrota, podendo ser espalhado nas entrelinhas de plantio.

Controle de formigas e cupins
Atividade fundamental ao sucesso de um reflorestamento, sendo determinante para a sobrevivência e o desenvolvimento das mudas, em função da elevada capacidade de danos associados ao ataque das formigas dos gêneros Atta (saúvas) e Acromyrmex (quenquéns). O controle de formigas cortadeiras é realizado antes do plantio e durante todo período de manutenção. Antes de iniciar o combate, são feitas vistorias em campo com o intuito de se identificar os possíveis olheiros dessas formigas. O combate inicial e repasse pré-plantio são realizados em toda a área e em 20% no

Anexo Doc. 10 - Relatório de Cond. 2 e 3 (151340844) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 123

entorno. O repasse do produto ocorre com o objetivo de combater os formigueiros que resistirem e não forem totalmente controlados na primeira operação, sendo feito dias antes do plantio, durante e logo após a implantação.

Alinhamento, marcação e coveamento

A marcação e alinhamento consistem no ordenamento sistemático das covas a serem posteriormente abertas, respeitando o espaçamento proposto de 3 x 3 m, ocupando cada muda uma área aproximada de 9 m². Esta atividade permite o plantio posterior contemplando uma população de aproximadamente 1.111 plantas por hectare. As covas possuem dimensões mínimas propostas de 0,3 m x 0,3 m x 0,3 m.

Coroamento

O coroamento consiste na retirada de toda vegetação da superfície do solo, no raio de 50 cm a partir do centro da cova. A atividade é realizada manualmente, com a utilização de enxada, através da remoção do sistema radicular das plantas invasoras.

Correção e adubação do solo

A correção do pH do solo e a adubação é calculada utilizando-se os resultados obtidos na análise química. De maneira geral as espécies florestais respondem muito bem à adubação fosfatada na cova de plantio, quando a planta necessita de maior quantidade de P disponível para seu "arranque" inicial. Para a correção da acidez e fertilização do solo considerou-se a mistura de 300 gramas de calcário dolomítico e 150 gramas da formulação NPK 04-14-08. Essa mistura bem homogeneizada à terra é retornada à cova de plantio.

Fornecimento de mudas

A EMFLORTEC é responsável pelo fornecimento de mudas em qualidade e diversidade que atendam os padrões de qualidade da implantação. São implantadas mudas com aproximadamente 30 cm de altura e diâmetro do coleto proporcional ao desenvolvimento da espécie.

Plantio de arbóreas nativas em área total

A inserção de genótipos adaptados, a manutenção da diversidade genética das espécies regionais e a qualidade das mudas, são fatores fundamentais para adaptação e perpetuação na restauração florestal. Considera-se na implantação, em caso de plantio, espécies arbóreas nativas pertencentes ao bioma e ecossistema de referência regional. A distribuição das mudas em campo de forma heterogênea procura se aproximar ao que ocorre na natureza em diferentes estágios de sucessão, sendo observada a proporção entre as espécies de 50% pioneiras, 25% secundárias iniciais, 15% secundárias tardias e 10% clímax. A **Tabela 1** exibe, de forma amostral, as principais espécies implantadas neste ciclo:

***Tabela 1**: Espécies de mudas implantadas*

Nome Científico	Nome Popular
Pseudobombax glandiflorum	**Embiruçu da mata**
inga striata	**Ingá Branco**
Senna macranthera	**Fedegoso (Mandui)**
Ceiba speciosa	**Paineira**
Citharexylum myrianthum	**Pau viola**
Croton urucurana	**Sangra d'água**
Guazuma ulmifolia	**Mutamba**
Lithraea molleonoides	**Aroeira branca**
Anadenanthera macrocarpa	**Angico vermelho (monjolo)**
Acacia polyphylla	**Monjoleiro**
Schizolobium parayba	**Guapuruvu**
Lithraea molleoides (Vell.) Engler	**Aroeira-brava**
Handroanthus roseo	**Alba Ipê branco**
Trema micranta	**Pau pólvora**
Inga vera	**Ingá do brejo**
Luehea divaricata Mart. & Zucc.	**Açoita-cavalo**
Psidium guianensis	**Araçá**
Anadenanthera colubrina (Benth.)	**Angico branco**

Irrigação

A irrigação é realizada quando há longo período de estiagem após o plantio, ou sempre que houver necessidade. Esta é realizada provendo às mudas uma quantidade mínima de 15 l/indivíduos em cada campanha.

Avaliação e monitoramento

Anexo Doc. 10 - Relatório de Cond. 2 e 3 (151340844) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 124

O procedimento consiste na realização de medições e/ou observações específicas das áreas alvo de intervenção através de indicadores e parâmetros, com a finalidade de verificar a evolução do projeto, podendo ser dimensionado sua magnitude e avaliada a eficiência da restauração. A coleta de dados de campo é realizada anualmente por meio de acompanhamento das mudas plantadas e as que se desenvolveram pelo processo de regeneração natural. São instaladas parcelas amostrais de 500 m^2, escolhidas aleatoriamente nas áreas de plantio a cada 7-10 hectares.

As informações sobre as estimativas do índice de sobrevivência e da diversidade de espécies serão parâmetros para quantificar o replantio para a manutenção da densidade de 1.111 mudas por hectare e da % de distribuição das espécies de acordo com a classe sucessória.

2.2. 1ª Etapa

2.2.1 Implantação

Tal como informado nos relatórios anteriores, a implantação da 1ª etapa do PTRF, que se deu no ciclo 2018/2019, abrangeu 19 propriedades, em um total de 32,0788 ha. Devido às negociações e parcelamentos das propriedades, fato já citado na introdução deste relatório, o número atual de propriedades é de 29, onde são executadas as ações de manutenção que serão demonstradas no próximo item.

O relatório de implantação foi apresentado à SUPRAM em 21/05/2019, sob o protocolo nº R0071136/2019. A **Figura 2** representa a distribuição espacial das áreas implantadas nesta etapa.

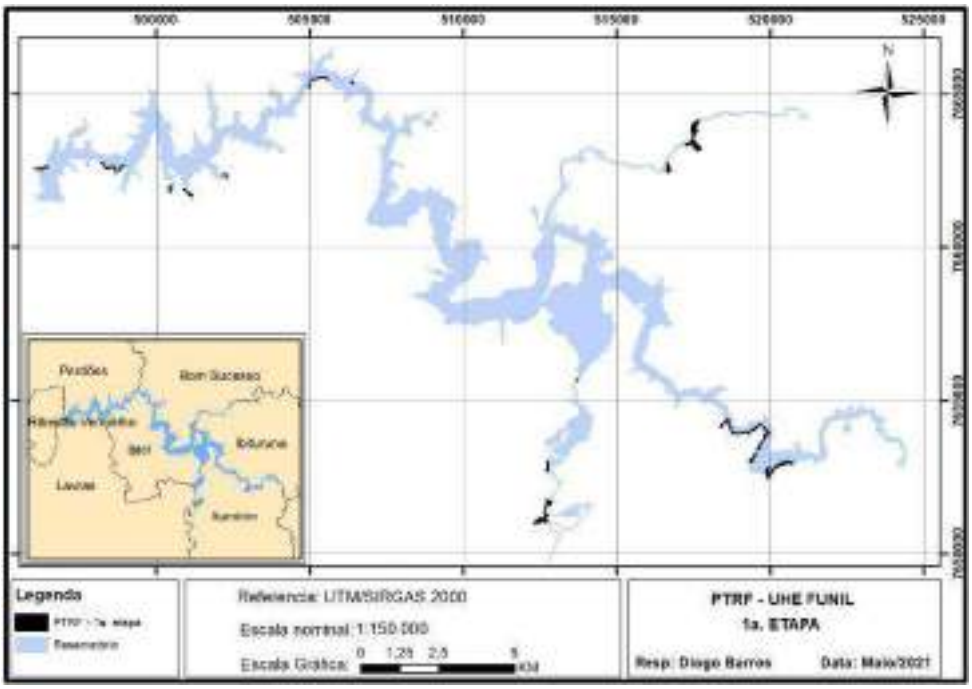
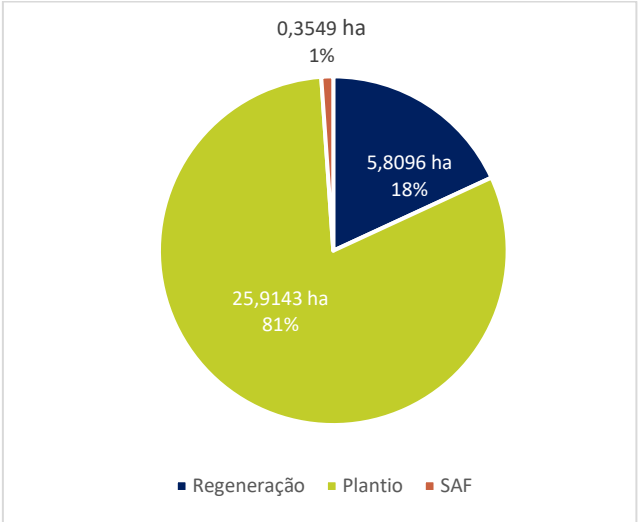


Figura 2: Localização das áreas – 1ª Etapa (2018/2019).

As três propostas metodológicas previstas no PTRF, Regeneração Natural, Plantio e SAF, foram desenvolvidas e estão subdivididas conforme o **Gráfico 2,** abaixo apresentado.

Gráfico 2: *Dados* Quantitativos (ha) e qualitativos (tipo de metodologia) - Implantação do PTRF na 1ª Etapa (2018/2019).



2.2.2 Manutenção

No período de abrangência do presente relatório foram realizadas atividades de manutenção das áreas já integralmente implantadas. A **Tabela 2** abaixo apresenta as ações realizadas no período deste relatório**,** entre novembro de 2025 a abril de 2026.

Para este ciclo de reporte, compreendendo o período chuvoso anual, coube destaque ao quantitativo de roçado manual seletiva, que foi executada em aproximadamente 13 hectares. Foram repostas 732 mudas neste ciclo, distribuídas em 1,77 ha. Ressalta-se a adubação foi efetuada em todas as covas em que houve o replantio. As ações foram executadas em 12 propriedades.

Conforme demonstrado em relatórios anteriores, em algumas áreas da Etapa 1 já se evidencia o início da estratificação vertical (ALIANÇA, 2024), evidenciando o sucesso da implantação do PRTF nessas áreas.

Tabela 2: *Atividades executadas no ciclo novembro/2025 a abril/2026 – 1ª etapa*

Atividade	Unidade	Quantidade
Roçada Manual Seletiva	HA	12,76
Coroamento	HA	10,26
Controle de Formigas	HA	5,92
Reparo de Cercas	Metros	4.426
Reposição de Mudas	Unid.	732
Aceiros	Quilômetros	-

Os registros na sequência ilustram, de forma amostral, os trabalhos de executados.



Figura 3: Coroamento



Figura 4: Roçada manual



Figura 5: Coveamento



Figura 6: Replantio



Figura 7: Reparo de cercas

A Figura 8, abaixo, ilustra uma intervenção realizada por conta de uma erosão provocada por enxurrada, executada com o uso de ensecadeiras de *rip rap* (sacos de solo-cimento). Essa técnica é uma solução rápida e estruturalmente eficiente para a contenção definitiva de enxurradas e desvios de fluxo de água, dissipando a energia da água e estabilizando o solo superficial.



Figura 8: Intervenção pontual para contenção de enxurrada.

2.3. 2ª Etapa

2.3.1 Implantação

Tal como informado nos relatórios anteriores, a implantação da 2ª etapa do PTRF, que se deu nos anos de 2019/2020, abrangeu 15 propriedades, em um total de 40,0 ha. Devido às negociações e parcelamentos das propriedades, fato já citado na introdução deste relatório, o número atual de propriedades é de **19**, onde são executadas as ações de manutenção que serão demonstradas no próximo item. O relatório de implantação foi apresentado à SUPRAM em 25/06/2020, sob o protocolo nº R.0071567/2020. A **Figura 9** a seguir, representa a distribuição espacial das áreas implantadas nesta etapa.

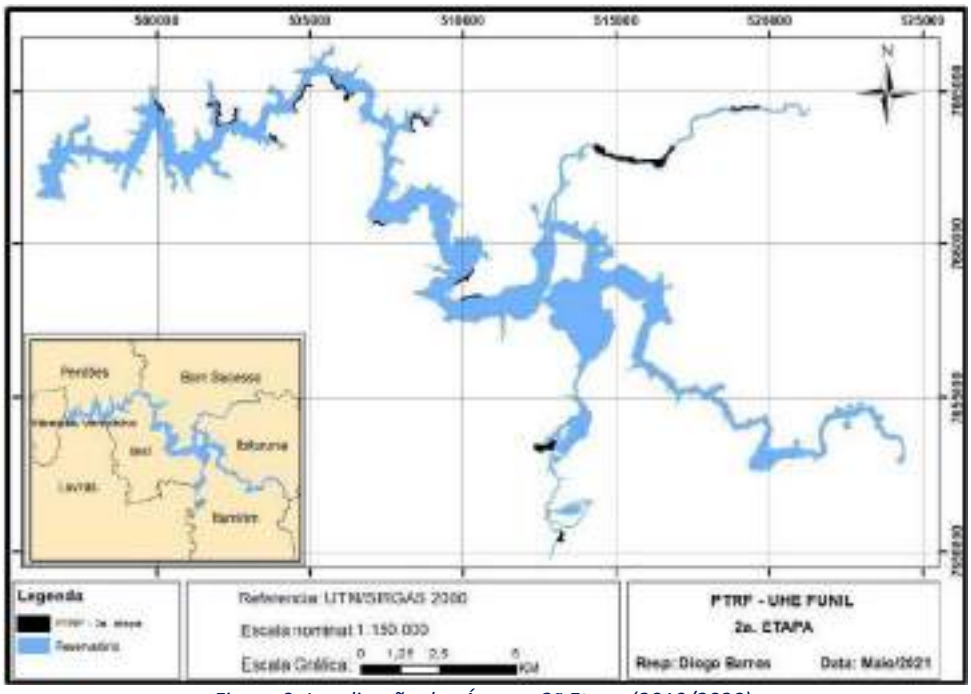
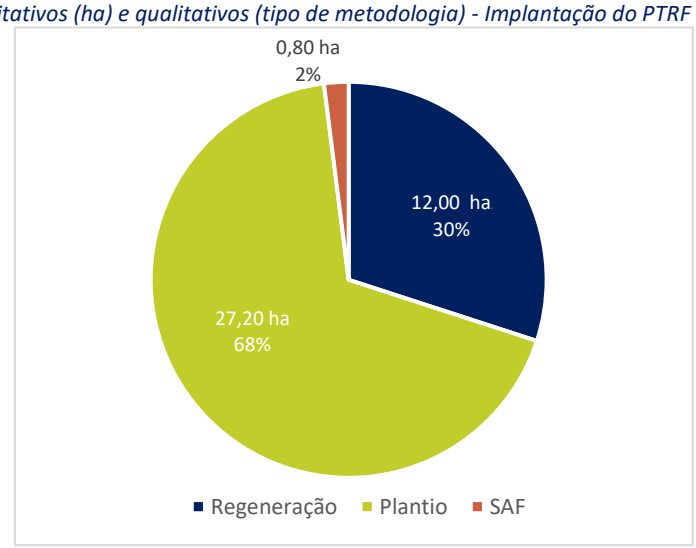


Figura 9: Localização das Áreas – 2ª Etapa (2019/2020).

A fase de implantação da 2ª Etapa também está concluída, em termos de implantação, conforme enfatizado nos relatórios anteriores. As três propostas metodológicas foram desenvolvidas, alcançando o previsto no cronograma executivo para o período, conforme ilustra o **Gráfico 3** abaixo:

Gráfico 3: *Dados Quantitativos (ha) e qualitativos (tipo de metodologia) - Implantação do PTRF na 2ª Etapa (2019/2020).*



2.3.2 Manutenção

As atividades de manutenção realizadas no período desse relatório referentes à 2ª etapa concentram-se em duas propriedades. Cabe destaque para a reparação de cercas, com 692 metros executados.

A **Tabela 3** abaixo reúne as informações das manutenções realizadas.

Tabela 3: *Atividades executadas no ciclo novembro/2025 a abril/2026*

Atividade	Unidade	Quantidade
Roçada Manual Seletiva	HA	3,5
Coroamento	HA	1,7
Controle de Formigas	HA	1,4
Reparo de Cercas	Metros	692
Reposição de Mudas	Unid.	979
Aceiros	Quilômetros	-

A reposição de mudas teve destaque neste ciclo, com 979 unidades replantadas, distribuídas em 0,95 ha. Especificamente a área em questão passou por replantio adaptado à mudas de espécies higrófitas, adaptadas a um tipo de solo que sofre com períodos específicos de encharcamento, devido à subida do nível do lençol freático.

Os registros na sequência ilustram, de forma amostral, os trabalhos de executados.



Figura 10: Replantio



Figura 11: Controle de Formigas



Figura 12: Roçada Manual Seletiva



Figura 13: Reparo de cerca



Figura 14: Adubação de cobertura

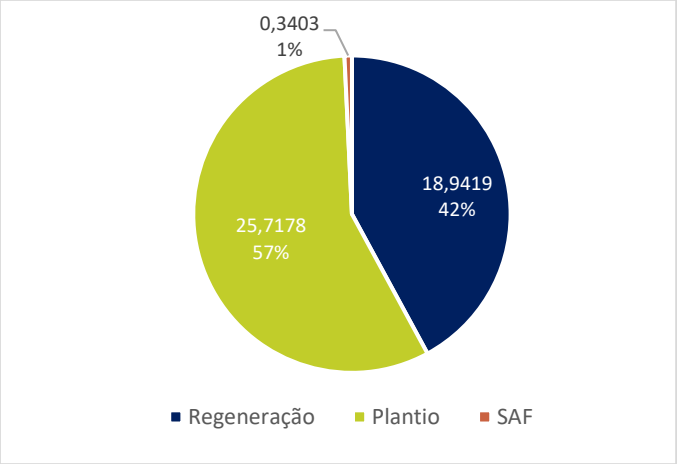
2.4. 3ª Etapa

2.4.1 Implantação

Conforme reportado anteriormente, a implantação da 3ª etapa foi finalizada com o total de **60 áreas**, considerando negociações realizadas que resultaram em parcelamentos de áreas maiores, com um total de 45 ha implantados.

A contratação e execução das atividades realizou-se junto à empresa W3 Consultoria e Serviços Ambientais Ltda., sob responsabilidade técnica de Rildo Esteves de Souza, ART nº, 142020000000060811221, e Elyssa Joanne da Costa, ART nº MG2022095047, para as atividades executadas já no ano de 2022 e 2023. O **Gráfico 4**, abaixo, apresenta o percentual total implantado de cada metodologia

***Gráfico 4**: Dados Quantitativos (ha) e qualitativos (tipo de metodologia) - Implantação do PTRF na 3ª Etapa.*



A **Figura 15** a seguir, representa a distribuição espacial das áreas implantadas na 3ª etapa.

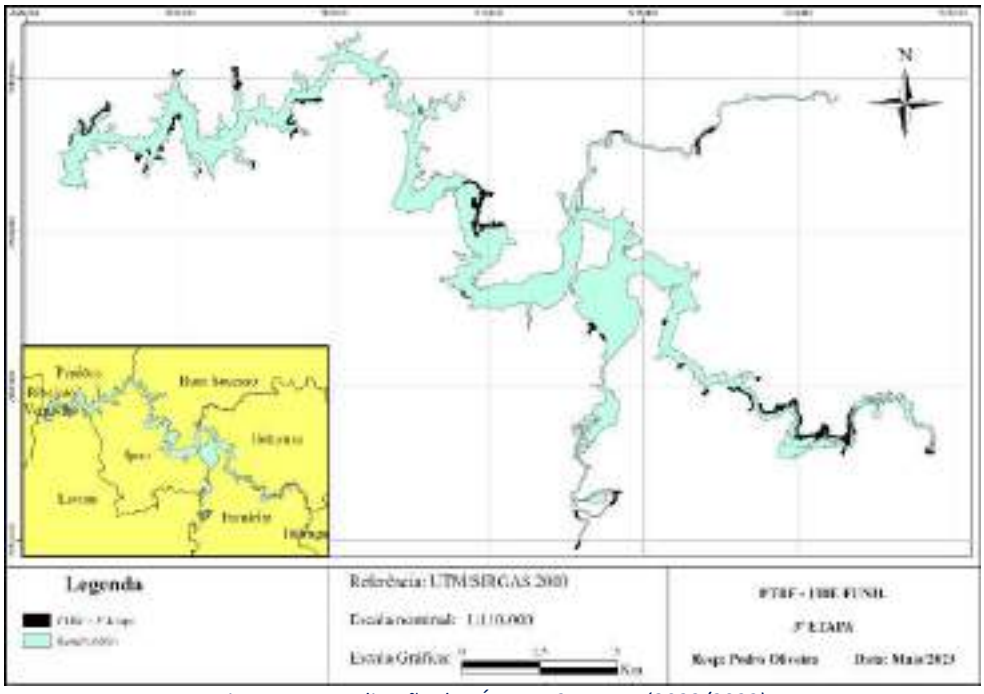


Figura 15: Localização das Áreas – 3ª Etapa (2022/2023).

2.4.2 Manutenção

Nas atividades de manutenção das propriedades da 3ª etapa, coube destaque para a reposição de mudas, com 1.791 unidades repostas distribuídas em 1,93 ha. Foram reparados aproximadamente 2,7 quilômetros de cercas. A roçada manual seletiva foi realizada em cerca de 12,1 ha. Houve ainda quantitativo importante de Controle de Formigas, da ordem de 11 hectares. As ações foram executadas em 21 propriedades.

A **Tabela 4** exibe os quantitativos totais das manutenções:

Tabela 4: *Atividades executadas no ciclo novembro/2025 a abril/2026 – 3ª etapa.*

Atividade	Unidade	Quantidade
Roçada Manual Seletiva	HA	12,1
Coroamento	HA	17,0
Controle de Formigas	HA	11,11
Reparo de Cercas	Metros	2.742
Reposição de Mudas	Unid.	1.791
Aceiros	Quilômetros	0,877

As Figuras a seguir ilustram, de forma amostral, os trabalhos de manutenção executados.



Figura 16: Reparo de cerca



Figura 17: Reparo de cerca



Figura 18: Irrigação



Figura 19: Adubação de Cobertura



Figura 20: Coroamento



Figura 21: Roçada Manual

2.5. 4ª Etapa

2.5.1 Implantação

As áreas implantadas neste ciclo, totalizando **2,15 hectares**, dividiram-se em regeneração natural, com 0,86 ha e 1,29 ha de Plantio. A etapa prevê quantitativos da ordem total de 63,4973 ha, conforme preconizado no PTRF. Os trabalhos de levantamentos de campo e negociações com os produtores rurais para liberação de áreas necessárias seguem sendo executados. O total implantado até o momento na etapa é de **35,251 ha**, equivalendo a **55,5%** do total previsto para a etapa, representando uma evolução de 3,4%. A **Tabela 5** apresenta a área implantada em cada propriedade.

***Tabela 5**: Quantitativos implantados por propriedade*

Área	Regeneração Natural	Plantio	Área SAF
MEG-362	**0**	**0,82**	**0**
MEG-344A	0,060	0,100	0,000
MEG-344B	0,000	0,130	0,000
MEG-344C	0,800	0,240	0,000
Total	**0,860**	**1,290**	**0,000**

As imagens abaixo ilustram a implantação das áreas, incluindo Plantio e Regeneração Natural:



Figura 22: Coveamento



Figura 23: Adubação



Figura 24: Plantio



Figura 25: Cercamento



Figura 26: Identificação para Regeneração Natural

A **Tabela 6** apresenta os valores consolidados, implantados até o momento, ilustrados pelos **Gráficos 5 e 6**.

***Tabela 6**: Quantitativos consolidados implantados na 4ª etapa*

	Regeneração	Plantio	SAF	TOTAL
Nov/22 a Abril/23	6,8539	-	-	6,8539
Maio/23 a Nov./23	0,000	-	-	0,000
Nov/23 a abri/24	14,608	10,9728	-	25,5812
Maio/25 a Nov./25	0,666	-	-	0,666
Nov./25 a Abril/26	0,860	1,290	-	2,150
Total	**22,988**	**12,263**	**0,000**	**35,251**

Gráfico 5: Dados Quantitativos (ha) e qualitativos (tipo de metodologia) – Implantação do PTRF na 4ª Etapa.

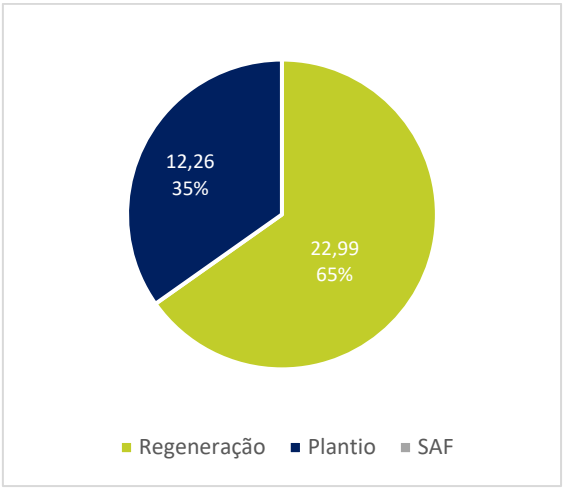
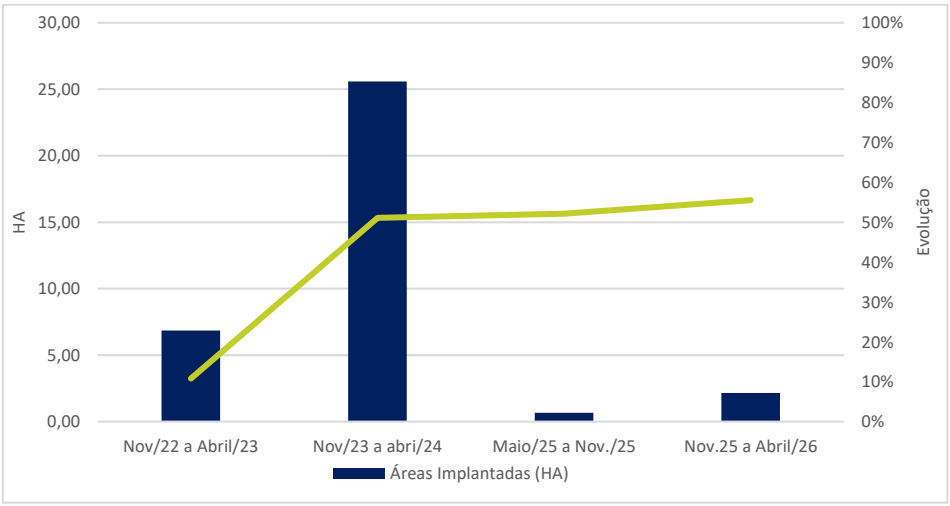


Gráfico 6: Evolução da implantação e Evolução Acumulada



A **Figura 27,** abaixo, representa a distribuição espacial das áreas implantadas na 4ª etapa.

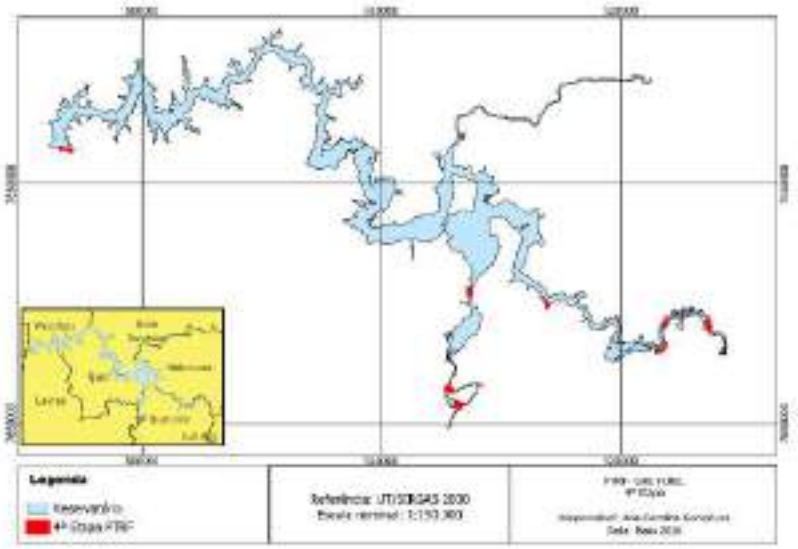


Figura 27: Localização das Áreas – 4ª Etapa (2022/2026).

2.5.2 Manutenção

Não houve atividades de manutenção neste ciclo, para a 4ª etapa.

Anexo Doc. 10 - Relatório de Cond. 2 e 3 (151340844) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 139

3. Condicionante 3 - Regularização das Áreas de Preservação Permanente (APP)

No âmbito do processo de licenciamento, especificamente quando da renovação da Licença de Operação do Empreendimento, é prevista a condicionante de número 3, prevista na Rev LO nº 45/2017, que assim dispõe:

> *Condicionante 3 – Comprovar a regularização das áreas de preservação permanente (aquisição, desapropriação, instituição de servidão administrativa, ou ainda qualquer outro instrumento, inclusive particular, que demonstre o compromisso dos proprietários da faixa marginal quanto à preservação da APP e sua efetiva recomposição) pelo empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Pacuera que serão utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer. Obs.: texto revisado conforme 119ª Reunião do CNR.*

A presente condicionante apresenta prazo de cumprimento de "6 anos contados a partir da concessão da licença", portanto até 23/05/2023. A Aliança Energia, por meio do ofício ALIANÇA/UHEF/002/2023, nº SEI 62692240, protocolado em 20/02/2023, solicitou sua alteração de prazo, conforme trecho abaixo:

> *(...) Diante das evidências apresentadas e de todos os esforços empenhados pela Aliança para o cumprimento da presente condicionante, solicitamos que a Condicionante nº 03 seja prorrogada até a nova data de vencimento da LO, recentemente prorrogada por mais 4 anos, até 23 de maio de 2027.*

Com o intuito de apresentar as evoluções para acompanhamento do órgão ambiental sobre o cumprimento da presente condicionante, a Aliança apresenta semestralmente a esse órgão a evolução do atendimento à referida condicionante. As atualizações buscam cientificar esta SUPRAM quanto às linhas de atuação, com o cadastro das propriedades localizadas no entorno do reservatório, num total de **618 propriedades** lindeiras, sendo 216 na margem direita do reservatório e 402 na margem esquerda.

A Aliança Energia, entendendo a necessidade de novas estratégias para o cumprimento desta condicionante, procedeu ao pedido de obtenção da DUP (Decreto de Utilidade Pública) junto a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). Tal processo foi iniciado em novembro de 2019. Após a necessidade de esclarecimentos solicitados pela ANEEL, devidamente reportados nos relatórios anteriores, finalmente, em maio de 2024 foi emitida a Declaração de Utilidade Pública – DUP (RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 15.320), para as terras da Área de Preservação Permanente da UHE Funil.

Mesmo após a obtenção da DUP, a Aliança continua a envidar esforços priorizando uma negociação amigável da Servidão da Área de Preservação de Permanente junto aos proprietários lindeiros ao Reservatório. Entretanto, há casos em que os proprietários não concordam com as condições de negociação apresentadas por parte da Aliança. Nestes casos, tais proprietários estão sendo notificados extrajudicialmente. Atualmente, 10 processos judiciais estão sendo preparados, com toda a juntada da documentação necessária concluída. Nos próximos meses, tais processos serão iniciados.

Até o mês de maio de 2026, foram elaborados ou encontram-se em processo de elaboração, **340 laudos** de avaliação das propriedades e cadastros dos proprietários. Dos laudos avaliados, **195 já foram enviados para negociação** junto aos proprietários com propostas de valores de indenização para a implantação da servidão, 10 a mais que no período anterior. Foram assinados até o momento, **83 instrumentos**. Esses instrumentos, posteriormente, estão sendo encaminhados para o registro em cartório de imóveis.

Fato conhecido é que várias propriedades sofreram parcelamentos em frações menores e vendidas a terceiros, dinâmica que ainda permanece. Diante à necessidade do estabelecimento de métricas para a constatação da evolução dos serviços, optou-se por trabalhar com a quantificação das áreas em termos de hectares de APP, e assim medir o percentual de avanço das atividades. Outra informação importante a ser detalhada, quando se trata de quantitativos na APP, é que determinada fração destas áreas não são alvo das negociações. Nelas enquadram-se os 10% da APP destinadas a atividades de lazer e turismo, de acordo com o PACUERA, bem como as áreas que já são propriedades da Aliança. Portanto, na área a ser trabalhada para o atendimento a Condicionante 3, deve haver o desconto da fração de área supracitada, resultando em **658 ha**, conforme **Tabela 7** adiante.

Anexo Doc. 10 - Relatório de Cond. 2 e 3 (151340844) SEI 1370.01.0000843/2021-13 / pg. 140

Tabela 7: Atualização de áreas e quantitativos

Atualização de Áreas	Área (ha)
Propriedades Aliança + 10% lazer e turismo + Ilhas	134,56
Áreas a serem regularizadas em propriedades de terceiros	**658,0**
Área Total	*792,56*

Dessa forma, as áreas a serem regularizados dividem-se atualmente (maio/2026) da seguinte forma:

Tabela 8: Detalhamento do status das áreas e quantitativos.

ÁREAS	UNID	AREA (ha)	%
AREAS ATUALMENTE TRABALHADAS			
Total de laudos em elaboração	**340**	**394,0**	**63,1**
Em negociação	*195*	*226,5*	*34,4*
Instrumento particular assinado	*83*	*80,8*	*12,3*
AREAS AINDA NÃO TRABALHADAS			
Total de áreas não trabalhadas		**243,0**	**36,9**
TOTAL		**658,0**	**100**

Consolidando as informações da Tabela 8, evidencia-se que cerca de 34,4% da área total da APP já se encontra em processo avançado de negociação. Além disso, 12,3% da área total já se encontra com instrumento assinado e seus proprietários, em sua maioria, já foram indenizados.

Em termos de valores monetários negociados, esses 83 instrumentos assinados, referentes à 80,82 ha, totalizaram cerca R$ 1.745.000,00 em indenização aos proprietários. A **Figura 28** apresenta a atualização do status das áreas de APP.

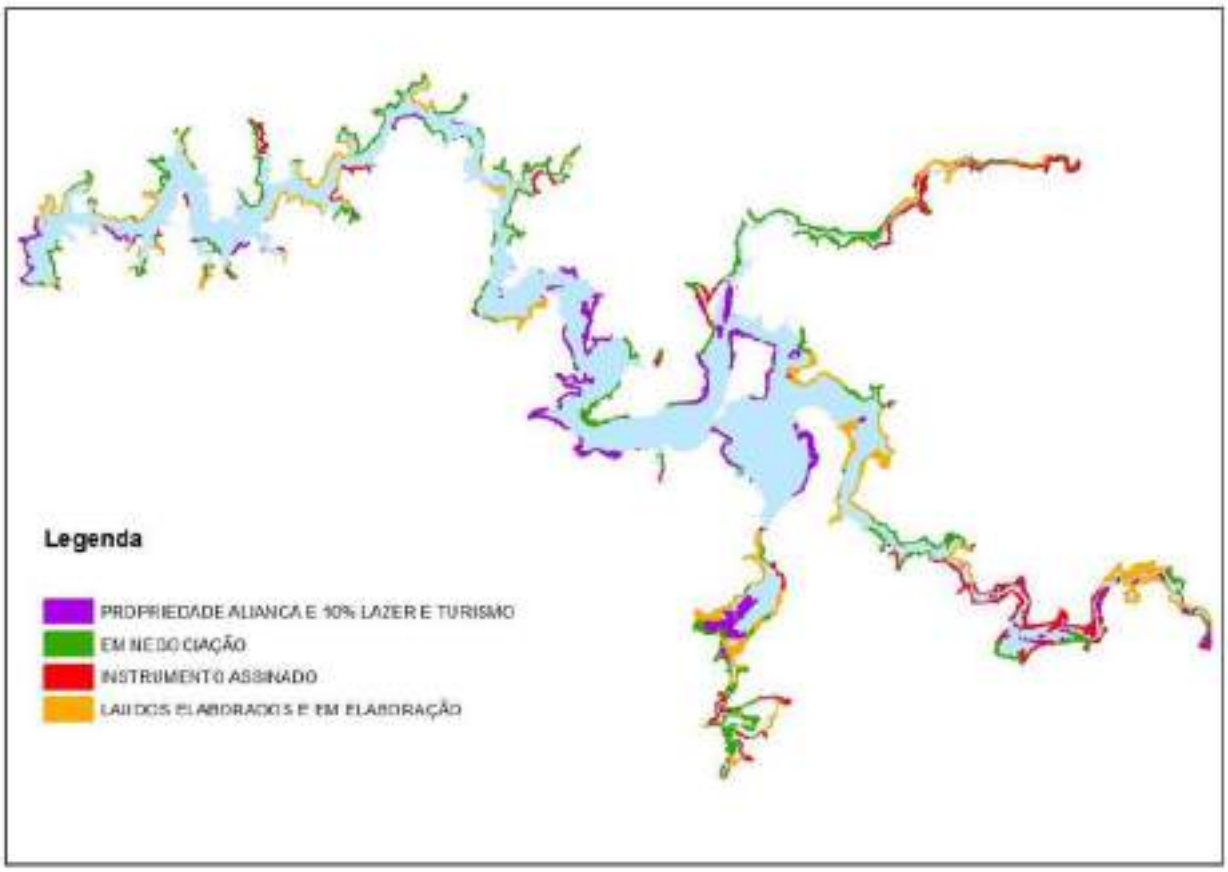
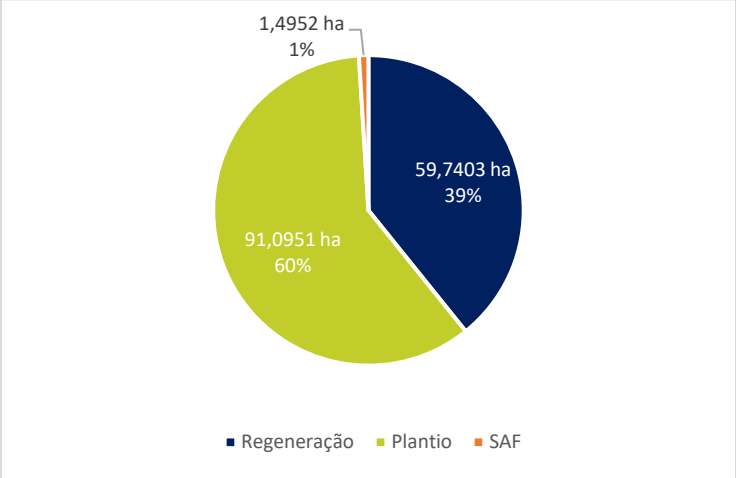


Figura 28: Atualização das áreas de regularização da APP da UHE Funil.

4. Considerações Finais

Conforme exposto, evidenciam-se todos os esforços executivos da Aliança na condução dos temas sob sua responsabilidade. Iniciada em dezembro de 2018, a implantação do PTRF resulta atualmente em um avanço da ordem de **152,3306 ha** somando-se as a 1ª, 2ª e 3ª etapas, concluídas, e a 4ª, iniciada no 1º semestre de 2023. Destaca-se a implantação de 2,15 ha no total da 4ª Etapa. O **Gráfico 7** apresenta a divisão percentual das tipologias implantadas e a **Figura 29**, representa a distribuição espacial das áreas implantadas, até o momento.

Gráfico 7: Divisão percentual das tipologias implantadas – 2018 a 2026



Conforme relatado no reporte passado, em novembro de 2025, as manutenções lá relatadas encontravam-se represadas devido à alteração contratual de empresa responsável pela execução dos trabalhos, que ocorreu em março de 2025. Neste ciclo, os trabalhos foram normalizados os quantitativos médios de manutenções foram reestabelecidos. A **Tabela 9** consolida o total das tipologias de manutenções realizadas. As 3.502 unidades de mudas foram replantadas em um total de 4,65 hectares. Comparativamente, tal percentual corresponde a 5% do total de áreas com Plantio implantado, o que permite demonstrar, na média, um índice de pegamento da ordem de 95%. Destaque ainda para o alto quantitativo de áreas que receberam o controle de formigas, com 18,4 ha, bem como os 7,8 quilômetros de cercas reparadas.

***Tabela 9**: Total das manutenções realizadas em todos as etapas, no período de novembro/2025 a abril/2026.*

Atividade	Unidade	Quantidade
Roçada Manual Seletiva	HA	28,38
Coroamento	HA	29,009
Controle de Formigas	HA	18,41
Reparo de Cercas	Quilômetros	7,86
Reposição de Mudas	Unid.	3.502
Aceiros	Quilômetros	0,877

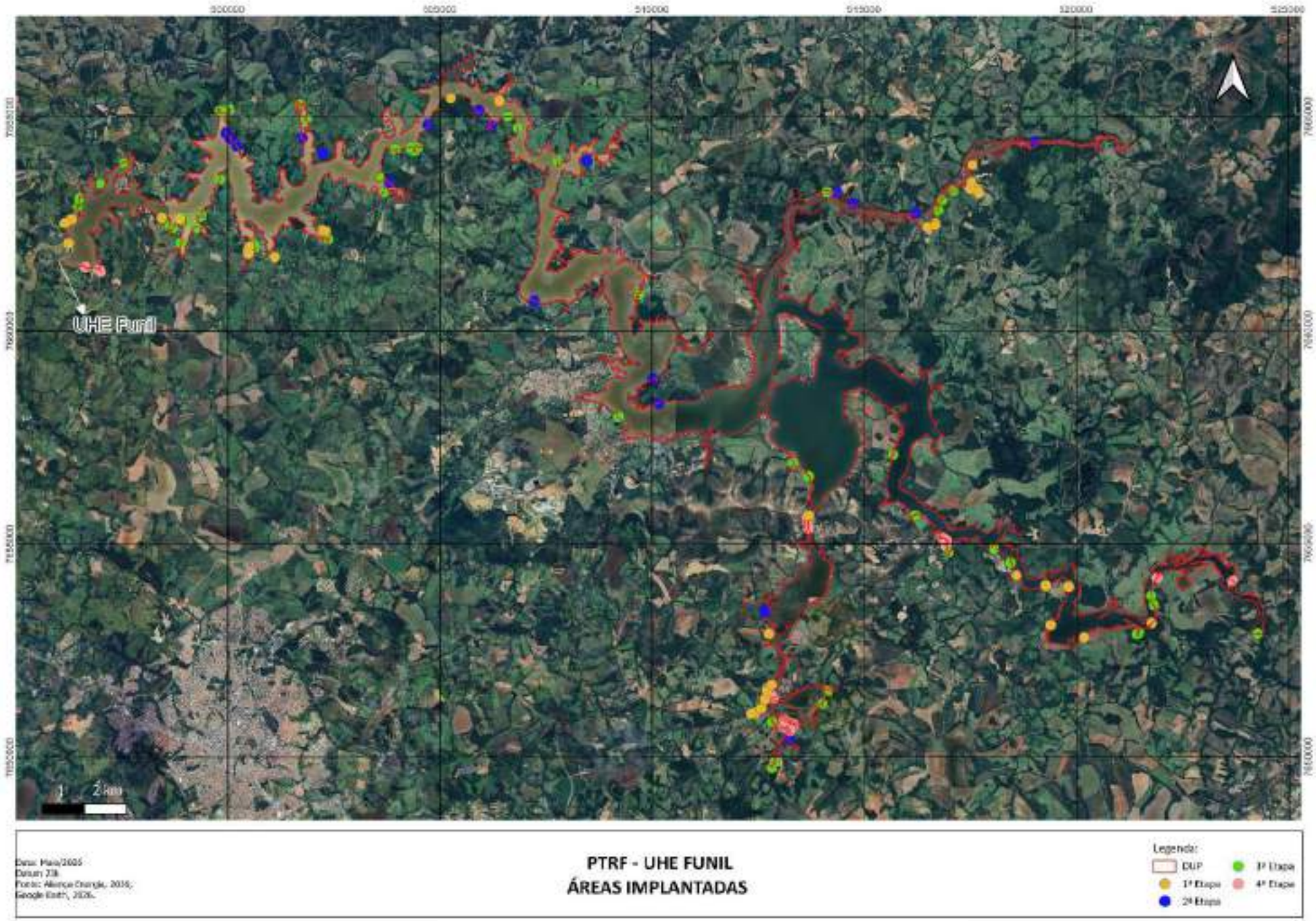


Figura 29: Localização das Áreas – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas (2018/2026).

Os dados referentes às atividades de cumprimento da Condicionante 3 evidenciam que, atualmente, **12,3%** da área total da APP passível de regularização encontra-se devidamente regularizada, com o instrumento particular assinado e proprietários indenizados, ou em processo de indenização. Neste ciclo, houve avanço em termos de laudos enviados à negociação, com 10 a mais que no período anterior. O avanço dos números demonstra o esforço da Aliança no cumprimento dessa condicionante.

Por meio do Decreto de Utilidade Pública (DUP) junto à ANEEL (*Resolução Autorizativa Nº 15.320, de 21 de maio de 2024*), a Aliança Energia está em fase de preparação de documentação necessária para a entrada de processos judiciais de desapropriações das áreas de APP. Atualmente, 10 processos estão sendo preparados, com toda a juntada da documentação necessária concluída. Nos próximos meses, tais processos serão iniciados.

A Aliança Energia reforça seu compromisso em concluir a execução total do PTRF em atendimento ao escopo global, considerando um total de 10 etapas de implantação, bem como o de avançar na regularização das áreas de APP.

Anexos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253694896

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE GONZAGA ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

RNP: 1400143800
Registro: MG000016308GD MG

Empresa contratada: EMFLORTEC EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro Nacional: 0000024024-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.
CPF/CNPJ: 12.008.136/0004-40
RODOVIA ROD BR 381
Nº: S/N
Complemento: KM: 882; EDIF: 1;
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: PERDÕES
UF: MG
CEP: 37280000

Contrato: Não especificado
Celebrado em: 17/01/2025
Valor: R$ 180.113,09
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS VARIAVEL
Nº: VARIAVEL
Complemento:
Bairro: VARIAVEL
Cidade: PERDÕES
UF: MG
CEP: 37280000
Data de início: 17/01/2025
Previsão de término: 28/02/2030
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: AMBIENTAL
Código: Não Especificado
Proprietário: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.
CPF/CNPJ: 12.008.136/0004-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
20 - Gestão		
25 - Coordenação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > USO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS > #39.29.2 - DE TERRAPLANAGEM PARA FINS RURAIS	5,00	a
25 - Coordenação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.1 - DE DRENAGEM PARA FINS RURAIS	5,00	a
25 - Coordenação > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.5 - ENSAIO QUÍMICO DE SOLOS	5,00	a
25 - Coordenação > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL	5,00	a
25 - Coordenação > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.5 - DE RECUPERAÇÃO VEGETAL	5,00	a
25 - Coordenação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DO MEIO PARA ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO > DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS > #39.19.2.4 - FLORESTAIS	5,00	a
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
74 - Parecer técnico > MEIO AMBIENTE > RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > #7.4.1.5 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	5,00	a
16 - Execução	Quantidade	Unidade
15 - Condução de equipe de manutenção > MEIO AMBIENTE > RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > #7.4.1.5 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	5,00	a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Implantação e manutenção de áreas reflorestadas, incluindo as atividades de controle de formiga, capina química, roçada, aceiro, plantio, replantio, coveamento, irrigação, adubação, enriquecimento, construção e recuperação de cercas nas áreas do entorno da Usina Hidrelétrica de Funil, em Perdões / MG, além de outros serviços ambientais sob demanda.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: WeYDb
Impresso em: 25/03/2025 às 14:21:30 por: , ip: 177.85.17.7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253694896

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASSEAVA - Associação dos Engenheiros e Agrônomos do Vale do Aço

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEXANDRE GONZAGA ROCHA:07374074689

Assinado de forma digital por ALEXANDRE GONZAGA ROCHA:07374074689
Dados: 2025.03.25 14:09:51 -03'00'

ALEXANDRE GONZAGA ROCHA - CPF: 073.740.746-89

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.009.135/0004-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **27/02/2026** Valor pago: **R$ 271,47** Nosso Número: **8607352863**





GAIA - Gestão dos Atos de Fiscalização e Infração Ambiental
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

Auto de Fiscalização

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS | feam FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE | IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS | Igam Instituto Mineiro de Gestão das Águas | SEMAD

Número do Auto de Fiscalização: 532655/2026

Informações da fiscalização

Ato de fiscalização: 2026.07.01.362.0001097

Data da Fiscalização: 08/07/2026

Local da fiscalização: Perdões

Local da lavratura: Varginha

Data/Hora conclusão lavratura: 09/07/2026 16:03:14

Unidade responsável: URA SM

CPF/CNPJ do fiscalizado: 12.009.135/0004-40

Nome/Razão social do fiscalizado: ALIANCA GERACAO DE ENERGIA S.A.

Endereço

Logradouro: Rodovia BR 381 **Nº:** KM 662 S/N **Bairro:** ZONA RURAL **Cep:** 37260-000 **Cidade:** Perdões **UF:** MG

Descrição da fiscalização:

Foi solicitada, por meio do Memorando SEMAD/URFIS SM-CFISC (DEN) nº 97/2026, datado de 11/05/2026, no âmbito do processo SEI! nº 1370.01.0038989/2022-14, a realização de ação fiscalizatória de natureza processual Ao empreendimento ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL), inscrito no CNPJ nº 12.009.135/0004-40.
A demanda tem por finalidade subsidiar o atendimento ao OF/PRM/SJR nº 173/2026 (documento SEI! nº 139489464), expedido pelo Ministério Público Federal - MPF, no qual foi requisitada a apuração de questões relacionadas ao empreendimento.
A ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (antigo Consórcio AHE Funil) está sediada na Rodovia BR-381 (Fernão Dias), km 662, zona rural do município de Perdões - MG, sendo responsável pela operação da USINA HIDRELÉTRICA DE FUNIL - UHE FUNIL.
O empreendimento localiza-se entre as coordenadas UTM 496.362,98 m E e 7.661.938,24 m N, fuso 23K, datum SAD 69, abrangendo os municípios de Lavras e Perdões. A barragem encontra-se implantada no Rio Grande, a aproximadamente 950 km de sua foz.
O reservatório formado pelo barramento estende-se ainda sobre áreas dos municípios de Bom Sucesso, Ijaci, Itumirim e Ibituruna, abrangendo significativa porção territorial da região.
Cabe informar que a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) é detentora da seguinte regularização ambiental vigente:
• Revalidação da Licença de Operação - REVLO, materializada por meio do Certificado REV-LO Nº 045/2017 - Licença Ambiental, emitido em 23/05/2017, com validade até 23 de maio de 2027, aprovado pela Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Energia e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF) em 27/05/2017.
Ressalta-se que a emissão da referida licença foi subsidiada pelo PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 (SIAM), de 06 de

Servidor responsável pela lavratura: FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante: O Próprio fiscalizado

abril de 2017, documento técnico integrante do Processo Administrativo - PA nº 00122/1992/011/2006, tramitado no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM.
A regularização ambiental vigente contempla a seguinte atividade licenciada:
• E-02-01-1 - “Barragens de geração de energia - Hidrelétricas”, com área inundada de 4.045,70 hectares e capacidade instalada de 180,0 MW.
Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004, vigente à época da concessão da licença, a atividade desenvolvida pelo empreendimento apresenta Potencial Poluidor/Degradador GRANDE e a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) porte GRANDE, enquadrando-a, portanto, em Classe 6.
É salutar ressaltar que, em consulta ao Controle de Autos - CAP, ao Sistema de Gestão dos Atos de Fiscalização e Infração Ambiental - GAIA, bem como ao Sistema de Fiscalização - SISFIS, constatou-se que as mais recentes ações de acompanhamento do cumprimento das condicionantes ambientais impostas à ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL), foram consignadas nos Autos de Fiscalização n° 171414/2025 e 503467/2025.
No âmbito dessas ações fiscalizatórias, verificou-se a lavratura do seguinte Auto de Infração:
• Auto de Infração n° 703310/2025, lavrado em 28/05/2025, vinculado ao Auto de Fiscalização n° 503467/2025, em decorrência da constatação de conduta enquadrada no código 102 do ANEXO I, Artigo 112° do Decreto Estadual n° 47.383/2018, alterado pelo Decreto Estadual n° 47.837/2020, que tipifica a infração consistente em “Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica”.
Conforme registrado nos autos, o empreendimento foi formalmente cientificado, por meio do Despacho Decisório nº 2 (Documento SEI! nº 92607428), da determinação para realização de monitoramento batimétrico no reservatório da UHE FUNIL.
No entanto, apenas em 21/11/2024 a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) protocolou o Ofício UHEF_020 (Documento SEI! nº 102157160), por meio do qual apresentou manifestação técnica contendo, entre outros aspectos, justificativas relacionadas ao processo de assoreamento observado no reservatório, bem como descrição sucinta das etapas dos estudos a serem desenvolvidos e cronograma prevendo a conclusão dos trabalhos até maio de 2025.
Todavia, conforme consignado no Auto de Fiscalização nº 503467/2025, após a referida manifestação não foram apresentados novos documentos, relatórios técnicos, dados de monitoramento, resultados de modelagem ou quaisquer outros elementos capazes de comprovar a execução das medidas determinadas no Despacho Decisório nº 2.
Dessa forma, constatou-se o descumprimento da determinação administrativa regularmente expedida pelo órgão ambiental competente, configurando-se a materialização da infração ambiental tipificada nos termos da norma supracitada.
Ressalta-se que o Auto de Fiscalização nº 171414/2025 teve por objetivo verificar o cumprimento das condicionantes ambientais nº 02 e 03 impostas à ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL).
Conforme consignado nas conclusões do referido ato fiscalizatório, não foram constatadas irregularidades ou descumprimentos passíveis de enquadramento nas tipificações previstas no Decreto Estadual nº 47.383/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.837/2020, não havendo, portanto, fundamento para a aplicação de penalidade administrativa ambiental.
Ato contínuo, cumpre destacar que a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) também foi objeto de ações fiscalizatórias pretéritas que contemplaram a avaliação da totalidade das condicionantes ambientais vinculadas ao empreendimento, conforme registrado nos Autos de Fiscalização nº 174737/2018, de 17/04/2018, e Auto de Fiscalização nº 152177/2023, de 19/05/2023. Nesta última ação fiscalizatória, foi constatado o descumprimento de condicionantes ambientais, fato que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 327344/2023.
Ressalta-se que o presente Auto de Fiscalização possui caráter processual e tem por objetivo verificar o cumprimento das condicionantes ambientais impostas ao empreendimento, estabelecidas no PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 (SIAM), de 06/04/2017, documento técnico apensado ao Processo Administrativo - PA (SIAM) n° 00122/1992/011/2006, o qual subsidiou sua Revalidação da Licença de Operação - REVLO atualmente vigente.
Dessa forma, o período considerado para a verificação do cumprimento das condicionantes ambientais, no âmbito do presente Auto de Fiscalização, compreende o intervalo entre a última ação fiscalizatória que avaliou a totalidade das condicionantes ambientais, realizada em 19/05/2023, e a data de 08 de julho de 2026.
Excepcionalmente, para as condicionantes nº 02 e 03, adotou-se como marco temporal inicial o mês de maio de 2025, tendo em vista que o cumprimento dessas obrigações já foi objeto de acompanhamento específico em ação fiscalizatória posterior.
Consta no ANEXO I do PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 (SIAM), de 06/04/2017, que subsidiou a concessão da Revalidação da Licença de Operação - REVLO da ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL), as seguintes condicionantes ambientais:
• CONDICIONANTE 01: Apresentar protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Floresta - IEF, processo de compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23/04/2012.
Ressalta-se que a redação da referida condicionante foi alteração por deliberação da 04° Reunião da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Energia.

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

Prazo*: 90 (NOVENTA) dias, contados à partir da concessão da Revalidação da Licença de Operação - REVLO.
• CONDICIONANTE 02: Apresentar, relatório de cumprimento do cronograma e metodologia propostos no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recomposição das Áreas de Preservação Permanente - APP's, devendo constar:
Relatório técnico e fotográfico das áreas vistoriadas;
Critérios utilizados para determinação da metodologia;
Comparação entre a metodologia proposta inicialmente no PTRF e as alterações necessárias identificadas após a vistoria (quando for o caso);
Relatório técnico e fotográfico das atividades de recomposição, conservação e monitoramento.
Prazo*: A cada 06 (SEIS) meses após a concessão da Revalidação da Licença de Operação - REVLO.
• CONDICIONANTE 03: Comprovar a regularização das Áreas de Preservação Permanente - APP's (aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa) pelo empreendimento, ressalvadas as áreas definidas pelo Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA que serão utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer.
Prazo*: 06 (SEIS) anos contados à partir da concessão da Revalidação da Licença de Operação - REVLO.
• CONDICIONANTE 04: Apresentar as 17 (DEZESSETE) escrituras pendentes, informadas na condicionante 4.10.6, correspondentes ao perímetro urbano de Nova Pedra Negra, Nova Ponte do Funil e nova área de Macaia, cuja emissão não foi possível por motivos diversos, principalmente pela falta de documentos dos beneficiários relocados.
Prazo*: Na formalização da Revalidação da Licença de Operação - REVLO.
• CONDICIONANTE 05: Apresentar comprovação da execução da publicização do Programa de Gerenciamento Participativo da UHE FUNIL, conforme previsto no 8.2, relativo ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA para os públicos envolvidos da seguinte forma:
Deverá ser articulada uma apresentação do PACUERA reunindo as Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras e/ou órgãos municipais responsáveis pelo ordenamento territorial, como também, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Conselhos Municipais de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMAS.
Apresentação para os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
Divulgação junto às Câmaras Municipais de Vereadores, representação de órgãos públicos ambientais, gerências de Unidades de Conservação.
Inserção da divulgação do PACUERA no âmbito do Programa de Comunicação da UHE FUNIL.
Prazo*: 12 (DOZE) meses após a concessão da Revalidação da Licença de Operação - REVLO.
• CONDICIONANTE 06: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II.
Prazo*: Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação - REVLO.
• CONDICIONANTE 07: Apresentar outorga para a barragem de geração de energia autorizada pela Agência Nacional de Águas - ANA.
Prazo*: 15 (QUINZE) dias após sua emissão.
• CONDICIONANTE 08: Apresentar a decisão do processo de outorga para a barragem de geração de energia já formalizado junto à Agência Nacional de Águas - ANA.
Obs: Condicionante sobrestada até a decisão judicial do processo nº 0073742-34.2016.4.01.0000-DF.
Ressalta-se que a redação da referida condicionante foi alteração por deliberação da 04° Reunião da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Energia.
Prazo*: 30 (TRINTA) dias após a publicação da decisão da ANA.
• CONDICIONANTE 09: Apresentar Programa de Conservação para a Ictiofauna nas áreas consideradas prioritárias para a conservação, conforme Atlas da Biodiversitas nº 05, do grupo na área de influência da UHE FUNIL (rios Capivari, das Mortes e do Cervo), o qual deverá recomendar trechos lóticos importantes para a conservação de espécies migratórias e ou ameaçadas de extinção.
Prazo*: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.
No ANEXO II do referido parecer, foram estabelecidas obrigações de monitoramento e controle ambiental relacionadas à operação da UHE FUNIL, abrangendo o Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade da Água, Monitoramento de Ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes - STP, Programa de Educação Ambiental, Destinação Adequada dos Efluentes Sanitários, e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos seguintes termos:
• Dar continuidade à execução do Programa de monitoramento limnológico e qualidade da água contemplando 04 (QUATRO) campanhas de campo ANUAIS, nos trechos a jusante, montante, reservatório, afluentes e lagoas marginais da sub-bacia do Rio Grande, avaliando as alterações de caráter qualitativo e quantitativo da estrutura da comunidade de peixes em relação à composição, abundância, diversidade e biologia reprodutiva das espécies, mediante apresentação ANUAL dos respectivos relatórios.
Ressalta-se que a redação da referida condicionante foi alteração por deliberação da 04° Reunião da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Energia. • Dar continuidade do Monitoramento de ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes - STP, com periodicidade ANUAL.
• Dar continuidade das atividades e ações previstas no Programa de Educação Ambiental, contemplando a avaliação do aproveitamento dos participantes, com periodicidade SEMESTRAL, e apresentação ANUAL dos respectivos relatórios.
• Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos Efluentes Sanitários recolhidos periodicamente na

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL), mediante apresentação anual dos relatórios correspondentes.
• Elaborar e apresentar, ANUALMENTE, planilhas contendo informações relativas à geração, ao gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento.
Destaca-se que o período analisado se insere na vigência da Deliberação Normativa n° 232/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e estabeleceu os procedimentos para o controle da movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais. Neste contexto, o empreendedor deve observar, rigorosamente, as datas limites estipuladas no artigo 16° da referida normativa.Avaliação do cumprimento das condicionantes:
Superada a exposição inicial, foram localizados nos bancos de dados do processo administrativo, no Sistema de Informações Ambientais (SIAM), apensado Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental - PA (SIAM) n° 00122/1992/011/2006, e no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI!) sob os n° 1370.01.0000843/2021-13 (principal), 1370.01.0011773/2020-77, 1370.01.0014239/2020-37, 1370.01.0014626/2020-64, 1370.01.0014637/2020-58 , 1370.01.0017414/2020-60, 1370.01.0020451/2020-26, 1370.01.0024485/2020-39, 1370.01.0034422/2020-42, 1370.01.0042418/2020-72, 1370.01.0050250/2020-68, 1370.01.0053063/2020-68, 1370.01.0057421/2020-63, 1370.01.0000663/2021-23, 1370.01.0011773/2020-77, 1370.01.0014239/2020-37, 1370.01.0014626/2020-64, 1370.01.0014637/2020-58, 1370.01.0017414/2020-60, 1370.01.0020451/2020-26, 1370.01.0024485/2020-39, 1370.01.0034422/2020-42, 1370.01.0050250/2020-68, 1370.01.0053063/2020-68, 1370.01.0057421/2020-63 e 1370.01.0000663/2021-23, os documentos referentes ao cumprimento da condicionante, conforme descrito a seguir:
• ANEXO I:
• Condicionante 01:
A condicionante estabelece a obrigatoriedade da apresentação do protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Floresta - IEF, processo de compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23/04/2012.
A referida condicionante foi analisada de forma pormenorizada no Auto de Fiscalização nº 152177/2023, ocasião em que se concluiu pelo seu cumprimento satisfatório, tanto em sob o aspecto temporal quanto em relação ao mérito.
• Condicionante 02:
A condicionante estabelece a obrigatoriedade da apresentação SEMESTRAL dos relatórios de cumprimento do cronograma e metodologia propostos no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recomposição das Áreas de Preservação Permanente - APP's.
Considerando o período avaliado, a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) deveria apresentar os relatórios de acompanhamento da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, referente à recomposição das Áreas de Preservação Permanente - APP's, correspondentes ao segundo semestre de 2025 e ao primeiro semestre de 2026.
Em consulta à documentação encaminhada pelo empreendimento para fins de cumprimento das condicionantes, verificou-se que foram apresentados tempestivamente os documentos SEI! n° 114346345, 114346349 e 114346353, de 23/05/2025; SEI! n° 127803271 e 127803272, de 19/11/2025; e SEI! n° 140511233, 140511235, de 22/05/2026, foram apresentados os relatórios estabelecidos na condicionante, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.
Cabe informar que a empresa contrata para a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentou a atualização das áreas implantadas até o presente momento, totalizando 152,33 hectares, distribuídos da seguinte forma:
• 1ª etapa - 19 propriedades e 32,0788 ha - Implantação Concluída. Manutenções periódicas;
• 2ª etapa - 15 propriedades e 40,0 ha - Implantação Concluída. Manutenções periódicas;
• 3ª etapa - 60 propriedades e 45,0 ha - Implantação Concluída. Manutenções periódicas; e
• 4ª etapa - 34 propriedades, totalizando 35,2518 hectares implantados até o momento, permanecendo em fase de implantação e submetida à realização de manutenções periódicas.
O Gráfico 01, constante no **ANEXO 01**, apresenta a distribuição das áreas já implantadas, em hectares, de acordo com as metodologias de recomposição adotadas em cada etapa do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

Da análise dos protocolos apresentados, verificou-se a manutenção da consistência e da qualidade técnica das informações prestadas, bem como a continuidade das ações desenvolvidas pela ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) para a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, conforme evidenciado pelos registros fotográficos e demais documentos constantes dos relatórios.
Restou demonstrada a continuidade da implantação do PTRF, iniciada em dezembro de 2018, alcançando, até o período avaliado, 152,33 hectares implantados, considerando as quatro etapas do projeto. Em comparação com a última análise realizada por esta Unidade, consubstanciada no Auto de Fiscalização nº 171414/2025, verificou-se um incremento de 05,8206 hectares de áreas implantadas, correspondente aos trabalhos de campo executados na 4ª etapa do projeto.
Ao final do relatório, a empresa responsável pela execução do PTRF recomendou a continuidade das atividades de manutenção das áreas já implantadas, bem como o prosseguimento da implantação da 4ª etapa, visando à conclusão das ações previstas no projeto.

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

Dessa forma, conclui-se que a condicionante está sendo tempestivamente CUMPRIDA, uma vez que os relatórios foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos, contemplando as informações e os elementos técnicos exigidos para o acompanhamento da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

• Condicionantes 03:

Nos termos da condicionante nº 03, foi estabelecido o prazo de 06 (SEIS) anos para que a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) comprovasse a regularização das Áreas de Preservação Permanente - APP's (aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa), ressalvadas as áreas definidas pelo Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA que serão utilizadas para a implantação de polos turísticos e de lazer.

Cumpre informar que, por ocasião da ação fiscalizatória consubstanciada no Auto de Fiscalização nº 171414/2025, foi DETERMINADO ao empreendimento que desse continuidade ao cumprimento da referido condicionante, mediante a apresentação de relatório periódicos, contendo a evolução das medidas adotadas para a regularização das APP's, até a data de vencimento da licença ambiental:

"Mediante o exposto, verifica-se que o empreendedor apresentou informações robustas e explanação das situações intervenientes na continuidade do cumprimento desta condicionante. Ressalta-se que obviamente o prazo para o seu cumprimento até 25/03/2023 não era exequível, como demonstrado pelo empreendedor ao longo da vigência da licença. Verifica-se que desde sua emissão o empreendedor não se furtou de envidar esforço no seu cumprimento, mesmo sabendo da inexequibilidade da data proposta. Ressalta-se que o certificado de licença ambiental é válido até 23/05/2027, **determina-se a continuidade do cumprimento da condicionante, mediante a apresentação de relatório contínuos até a data de seu vencimento**. Considera-se a condicionante cumprida até o presente momento." Grifo nosso

Em consulta à documentação encaminhada pelo empreendimento ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) para fins de cumprimento das condicionantes, verificou-se que foram apresentados os documentos SEI! n° 114346345, 114346349 e 114346353, de 23/05/2025; SEI! n° 127803271 e 127803272, de 19/11/2025; e SEI! n° 140511233, 140511235, de 22/05/2026, foram apresentados os relatórios estabelecidos na condicionante, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.

Quanto à regularização fundiária das Áreas de Preservação Permanente - APP's, verificou-se que o empreendimento deu continuidade às negociações com proprietários rurais, visando à instituição de servidões administrativas, desapropriações ou outros instrumentos legais. Consta dos relatórios apresentados que, em maio de 2024, foi obtida a Declaração de Utilidade Pública - DUP, por meio da Resolução Autorizativa nº 15.320, de 21 de maio de 2024, expedida pela à Agência Nacional De Energia Elétrica - ANEEL, possibilitando a adoção de medidas judiciais para desapropriação das áreas quando inviabilizada a celebração de acordo amigável.

Até maio de 2026, haviam sido elaborados ou estavam em elaboração 340 laudos de avaliação, dos quais 195 já haviam sido encaminhados para negociação com os proprietários e 83 instrumentos particulares encontravam-se assinados, correspondendo à regularização de aproximadamente 80,8 hectares, ou 12,3 % da área passível de regularização (658 ha). O relatório informa ainda que cerca de 34,4 % da área encontra-se em negociação e que 10 processos judiciais estavam em fase final de preparação para ajuizamento.

Em comparação com a última análise realizada por esta Unidade, consubstanciada no Auto de Fiscalização nº 171414/2025, verificou-se um incremento de 01,10 % no percentual de área regularizada.

A Tabela 01, constante no **ANEXO 02**, apresenta a distribuição atual das áreas passíveis de regularização, conforme a situação verificada em maio de 2026:

Diante do exposto, conclui-se que a condicionante está sendo CUMPRIDA, tendo em vista que o empreendimento apresentou, os relatórios de acompanhamento contendo a evolução das ações voltadas à regularização fundiária das Áreas de Preservação Permanente - APP's, em conformidade com o disposto na condicionante ambiental.

• Condicionante 04:

A condicionante estabelece a obrigatoriedade da apresentação FORMALIZAÇÃO da Revalidação da Licença de Operação - REVLO das 17 (DEZESSETE) escrituras pendentes, informadas na condicionante 4.10.6, correspondentes ao perímetro urbano de Nova Pedra Negra, Nova Ponte do Funil e nova área de Macaia, cuja emissão não foi possível por motivos diversos, principalmente pela falta de documentos dos beneficiários relocados.

Cumpre informar que, por ocasião da ação fiscalizatória consubstanciada no Auto de Fiscalização nº 152177/2023, foi DETERMINADO ao empreendimento que mantivesse o órgão ambiental competente atualizado quanto às tratativas e aos avanços relacionados ao cumprimento da condicionante nº 04, mediante a prestação contínua de informações sobre as medidas adotadas.

"O empreendedor informa que, tendo em vista as mudanças de proprietário / posseiros, sendo em sua maioria casos de herança cujos inventários se tornaram inviabilizados pelo interesse dos beneficiários, uma vez que apenas um dos herdeiros reside no imóvel, e os demais NÃO congregam de vontade em auxiliar no andamento dos processos, na medida em que não se entendem beneficiários, e/ou não almejam ter posse na localidade, o cenário para a escrituração completa desses imóveis restantes, constitui situação interveniente complicadora para o cumprimento da condicionante.

...

O empreendedor destacou que, sob esta perspectiva, os prazos de resolução das demandas se tornaria, por vezes ainda mais moroso, principalmente por não se tratar de processos urgentes e/ou prioritários, bem como não

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

configurarem em risco de moradia para os beneficiários residentes, que já ocupam a área.
Mediante o exposto, **DETERMINA-SE que o empreendedor continue a manter o órgão ambiental atualizado a respeito das tratativas no cumprimento da condicionante**.
Considera-se, portanto, a condicionante em cumprimento em conformidade com o prazo estabelecido." Grifo nosso
Em consulta à documentação encaminhada pelo empreendimento ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) para fins de cumprimento das condicionantes, verificou-se que foram apresentados os documentos SEI! n° 114346345, 114346349 e 114346353, de 23/05/2025, foram apresentados os relatórios estabelecidos na condicionante.
Com relação à condicionante n° 04, verificou-se que o empreendimento apresentou atualização acerca da evolução do processo de escrituração das propriedades pendentes.
Em janeiro de 2025 foi assinada escritura pública de dação em pagamento que transfere um lote da comunidade de Nova Macaia ao Senhor Ascanio, tendo sido registrada sob a matrícula de número 21.985 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bom Sucesso - MG.
Portanto, dos 17 (dezessete) imóveis constantes originalmente na condicionante, restam 16 (dezesseis) imóveis a serem regularizados. As dificuldades com relação as transferências permanecem sendo a falta de documentos e/ou falta de interesse dos reassentados. Em muitos casos há a necessidade de realização de inventário para a conclusão das transferências. Nesses casos, é imprescindível a mobilização da família para a conclusão da regularização do imóvel.
O Gráfico 02, constante no **ANEXO 03**, apresenta o panorama atualizado da situação das escriturações dos imóveis localizados nos distritos de Nova Pedra Negra, Nova Ponte do Funil e Macaia:

O empreendimento informa, ainda, que, apesar do suporte jurídico disponibilizado, tais regularizações ainda não lograram êxito, de forma que a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) tem estudado alternativas, dentre as quais a possibilidade de impetrar ação judicial para obter aval jurídico visando a transferência do imóvel para o espólio, ou para o posseiro residente na área, resguardando assim o empreendimento quanto a pleitos futuros de demais herdeiros, que hoje não contribuem na resolução das demandas.
Diante do exposto, conclui-se que a condicionante se encontra EM CUMPRIMENTO, tendo o empreendimento demonstrado a continuidade das ações voltadas à regularização das propriedades remanescentes e apresentado atualização da evolução das medidas adotadas.
• Condicionante 05: Nos termos da condicionante nº 05, foi estabelecido o prazo de 12 (DOZE) meses para que a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) comprovasse a execução das ações de publicização do Programa de Gerenciamento Participativo da UHE FUNIL, conforme previsto no 8.2, relativo ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA para os públicos envolvidos.
A referida condicionante foi analisada de forma pormenorizada no Auto de Fiscalização nº 152177/2023, ocasião em que se concluiu pelo seu cumprimento satisfatório, tanto em sob o aspecto temporal quanto em relação ao mérito, tendo sido considerada integralmente atendida.
• Condicionante 06:
Descrita no ANEXO II.
• Condicionantes n° 07 e 08:
As condicionantes n° 07 e 08 referem-se à outorga de direito de uso de recursos hídricos relativa à barragem destinada à geração de energia da ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL), emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA.
As referidas condicionantes foram objeto de análise pormenorizada no Auto de Fiscalização nº 152177/2023, ocasião em que se concluiu pelo seu cumprimento satisfatório, tanto em sob o aspecto temporal quanto em relação ao mérito, sendo consideradas integralmente atendidas.
• Condicionante 09:
A condicionante estabelece a obrigatoriedade da apresentação, no prazo de 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias, do Programa de Conservação para a Ictiofauna nas áreas consideradas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas da Biodiversitas nº 05, do grupo na área de influência da UHE FUNIL (rios Capivari, das Mortes e do Cervo), o qual deverá recomendar trechos lóticos importantes para a conservação de espécies migratórias e ou ameaçadas de extinção. A referida condicionante foi objeto de análise pormenorizada no Auto de Fiscalização nº 152177/2023, ocasião em que se concluiu pelo seu cumprimento satisfatório, tanto em sob o aspecto temporal quanto em relação ao mérito, sendo consideradas integralmente atendidas.
• ANEXO II:
• Programas de monitoramento limnológico e qualidade da água, e Monitoramento da Ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes - STP:
A ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) deveria dar continuidade à execução do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água, contemplando 04 (QUATRO) campanhas de campo ANUAIS nos trechos a montante e a jusante do reservatório, bem como nos afluentes e lagoas marginais da sub-bacia do Rio Grande.
Ressalta-se que a redação da referida condicionante foi alterada por deliberação da 4ª Reunião da Câmara Técnica Especializada de Infraestrutura de Energia.
Além disso, o empreendimento deveria dar continuidade ao Monitoramento da Ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes - STP, com periodicidade ANUAL.

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

Assim, considerando o período avaliado, deveriam ter sido apresentados 03 (TRÊS) relatórios de monitoramento, com datas previstas de protocolos em 30/03/2024, 30/03/2025 e 30/03/2026.
Em consulta à documentação encaminhada pelo empreendimento para fins de cumprimento das condicionantes, verificou-se que foram apresentados tempestivamente os documentos SEI! n° 68207956, 68207957, 68207959 e 68207962, de 21/06/2023; SEI! n° 80212607, 80212608, 80212666, 80212668 e 80212675, de 10/01/2024; SEI! n° 87394 e 87394128, de 30/04/2024; SEI! n° 105296624, 105296625 e 105296627, de 10/01/2025; SEI! n° 112676757, 112676811, 112676813 e 112676815, de 30/04/2025; SEI! n° 126050571, 126050573, 126050577 e 126050583, de 28/10/2025; SEI! n° 130849943, 130849946, 130849948 e 130849950, de 09/01/2026; e SEI! n° 138759529, 138759531, 138759537 e 138759539, de 30/04/2026, foram apresentados os relatórios estabelecidos no programa de monitoramento, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.
Da análise dos resultados constantes nos laudos apresentados, verificou-se que a ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) realizou a avaliação das alterações de caráter qualitativo e quantitativo da estrutura da comunidade de peixes em relação à composição, abundância, diversidade e biologia reprodutiva das espécies, em conformidade com o estabelecido no programa de automonitoramento.
Cabe informar que a empresa contrata pela execução das campanhas de monitoramento registrou que, nas campanhas mais recentes, as condições ambientais se mostraram favoráveis à ictiofauna em todos os pontos amostrados, já que os parâmetros abióticos permaneceram dentro de faixas consideradas adequadas e não foram registrados episódios de mortandade de peixes.
Ao longo das campanhas, foi possível o registro que a ordem com maior número de espécies amostradas foi Characiformes, seguidapela ordem Siluriformes.
Tanto entre os pontos amostrais quanto entre os meses, foi observada alta ocorrência de espécies migradoras de longa distância Leporinus friderici (Piau-três-pintas) e Pimelodus maculatus (Mandi). Tal resultado indicar que, embora a implantação de barragens represente um fator de impacto para espécies migradoras reprodutivas, essas espécies têm conseguido completar seu ciclo reprodutivo e manter populações na área de influência do empreendimento.
Além dessas espécies, também foi registrada, ao longo das campanhas, a ocorrência de outras espécies migradoras de longa distância, como Megaleporinus obtusidens (Piapara), Megaleporinus piavussu (Piavussu), Prochilodus lineatus (Curimba), Salminus hilarii (Tabarana) e Schizodon nasutus (Taguara) e Salminus brasiliensis (Dourado).
A maior riqueza de espécies entre os meses de amostragem foi observada em setembro de 2025, com 34 (trinta e quatro) espécies capturadas. Já entre os pontos, os pontos com maior riqueza foram BJ e RV, ambos a jusante da USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL, com 19 (dezenove) e 18 (dezoito) espécies, respectivamente. Os pontos de lagoas marginais tiveram menores valores de riqueza. Esses resultados seguiram os padrões já relatados para outros reservatórios. Quase 85 % dos reservatórios brasileiros sustentam uma riqueza total inferior a 40 espécies de peixes. Aproximadamente metade desses corpos d'água sustenta uma riqueza de 20 a 40 espécies, com média de 30 espécies por reservatório (Agostinho et al. 2007).
Quanto à atividade reprodutiva, os maiores registros de fêmeas e machos em estágios reprodutivos ativos (maduros e/ou desovados) foram observados no mês de dezembro. Esse resultado foi corroborado pela maior abundância de ovos e larvas coletados no mesmo período, em consonância com o período reprodutivo da maioria das espécies de peixes de água doce, que ocorre entre os meses de outubro e fevereiro. Tal comportamento está, provavelmente, associado ao aumento da temperatura da água, do fotoperíodo, da pluviosidade e do nível dos rios, fatores ambientais que atuam como estímulos para a reprodução dessas espécies.
Ao longo das campanhas realizadas na piracema de 2025/2026, no âmbito dos subprogramas executados a jusante e no Sistema de Transposição de Peixes - STP da ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) foram registrados um total de 10.062 peixes, totalizando um peso de 6.135 kg. Quando considerado no total a biomassa das caçambas estimadas também, temos um peso total de 7.771 kg. Em relação aos peixes transpostos no STP, quando somada as caçambas estimadas, caçambas monitoradas no STP e os peixes da transposição manual, temos um peso total de 5769,358 kg de peixes soltos de forma saudável a montante.
A análise integrada dos resultados obtidos em todos os subprogramas demonstrou que as espécies de peixes migradores contribuíram com 95 % da abundância e do peso de peixes capturados. Além disso, para cada subprograma, as espécies de peixes migradores também foram as que mais contribuíram para a abundância e peso. De maneira geral, a ictiofauna registrada na presente piracema é similar aos registros das piracemas anteriores 2018 e 2021. Entretanto, as espécies Brycon cf. orbignyanus e Zungaro jahu que são migradores de longa distância e ameaçados de extinção, registrados na piracema 2020-2021, não foram registrados nessa piracema.
Na maioria dos subprogramas, a espécie migradora com maiores abundâncias foi o Prochilodus lineatus (Curimba), o que está relacionado a grande abundância e importância dessa espécie na área. No Sistema de Transposição de Peixes - STP a espécie migradora de grande porte com maior abundância foi a piapara (Megaleporinus obtusidens), indicando que essa espécie tem facilidade no acesso ao STP para transposição. Outras espécies importantes de migradores também foram abundantes nos subprogramas.
O subprograma de transposição manual permitiu suprir o período em que o STP não estava com nível suficiente para subida dos indivíduos já que todas as espécies que utilizam o STP, foram capturadas a jusante e transpostas.
Por fim, empresa responsável pela execução do programa de monitoramento, recomendou a continuidade de todos os subprogramas realizados para monitorar as espécies de peixes em uma escala temporal e obter mais informações sobre a ecologia das espécies de peixes no Rio Grande e da área de influência da USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL.

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, considera-se os Programas de monitoramento limnológico e qualidade da água, e Monitoramento da Ictiofauna no Sistema de Transposição de Peixes - STP estão sendo devidamente CUMPRIDOS.

• Programa de Educação Ambiental - PEA:

Estabelece-se a obrigatoriedade de dar continuidade à execução do Programa de Educação Ambiental - PEA, contemplando a avaliação do aproveitamento dos participantes, com periodicidade SEMESTRAL, e apresentação ANUAL dos respectivos relatórios. Dessa forma, considerando o período avaliado, deveriam ter sido apresentados 03 (TRÊS) documentos comprobatórios de acompanhamento do PEA, referentes às datas de 30/04/2024, 30/04/2025 e 30/04/2026.

Em análise à documentação apensada ao Processo Administrativo SEI! nº 1370.01.0000843/2021-13, foram identificados os seguintes protocolos que comprovam a apresentação tempestiva dos documentos exigidos: SEI! n° 80212607 e 80212608, de 10/01/2024; SEI! n° 105296624 e 105296625, de 10/01/2025; e SEI! n° 130849943 e 130849946, de 09/01/2026.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, considera-se o Programa de Educação Ambiental - PEA está sendo devidamente CUMPRIDO.

• Efluentes Líquidos Sanitários:

A ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) deveria comprovar a destinação ambientalmente adequada dos Efluentes Líquidos Sanitários recolhidos periodicamente no empreendimento, mediante apresentação ANUAL dos relatórios correspondentes.

Assim, considerando o período avaliado, deveriam ter sido apresentados 03 (TRÊS) relatórios de monitoramento, com datas previstas de protocolos em 10/01/2024, 10/01/2025 e 10/01/2026.

Em consulta à documentação encaminhada pelo empreendimento para fins de cumprimento das condicionantes, verificou-se que foram apresentados tempestivamente os documentos SEI! n° 80212607, 80212608 e 80212661, de 10/01/2024; SEI! n° 105296624, 105296625 e 105296632, de 10/01/2025; e SEI! n° 130849943, 130849946 e 130849956, de 09/01/2026.

Dessa forma, considera-se o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos Sanitários está sendo CUMPRIDO.

• Resíduos Sólidos e Oleosos:

O período analisado encontra-se sob a vigência da Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, que instruiu o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR no Estado de Minas Gerais, substituindo a entrega das planilhas de controle de resíduos sólidos e oleosos pela Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, a qual deve ser registrada diretamente no Sistema MTR - MG, conforme prazos definidos no Artigo 16º da referida norma.

Verificou-se que o empreendimento ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) encontra-se devidamente cadastrado no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR sob o código n° 33151. No que se refere ao período avaliado, constatou-se que o empreendedor apresentou as seguintes Declarações de Movimentação de Resíduos - DMR's, a saber:

- DMR n° 161665 - referente ao segundo semestre de 2023;
- DMR n° 203762 - referente ao primeiro semestre de 2024 e o DMR n° 216394 - referente ao segundo semestre de 2024; e
- DMR n° 268489 - referente ao primeiro semestre de 2025 e o DMR n° 285603 - referente ao segundo semestre de 2025.

O empreendimento não apresentou a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR referente ao primeiro semestre de 2026. Ademais, em consulta ao Sistema MTR - MG, constatou-se que não houve a emissão da respectiva declaração.

Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, considera-se o Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos e Oleosos está sendo CUMPRIDO PARCIALMENTE.

Neste contexto, considerando o descumprimento das condicionantes ambientais, consubstanciado na NÃO apresentação da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR referente ao primeiro semestre de 2026, impõe-se a lavratura de auto de infração em face da ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL).

A conduta verificada amolda-se ao tipo infracional previsto no Decreto Estadual n° 47.383/2018, alterado pelo Decreto Estadual n° 47.837/2020, enquadrando-se na seguinte tipificação:

• Código n° 135: "Deixar de emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), ou movimentar resíduos sem o devido MTR, ou deixar de regularizar o MTR Provisório utilizado, ou de atestar no Sistema MTR-MG o recebimento da carga, na forma e prazos estabelecidos em Deliberação Normativa do COPAM relacionada ao Sistema MTR-MG, descumprindo com as obrigações previstas na referida Deliberação Normativa para a movimentação de resíduos no Estado".

Ato contínuo, cumpre informar que, em razão da magnitude dos impactos ambientais ocasionados pelo empreendimento, os responsáveis pela USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL foram convocados para uma reunião com a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, realizada em 01/02/2023, ocasião em que foram discutidas as questões ambientais relacionadas ao empreendimento e avaliadas as informações apresentadas pelo empreendedor.

Na oportunidade, restou-se acordada a elaboração de um PLANO DE TRABALHO que se encontra em construção por

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

parte do empreendimento telado, em que se requisitou ao gestor do reservatório que revisitem o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA, ASSEGURANDO MAIOR EFETIVIDADE AO MESMO E GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES ENVOLVIDOS POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO/CRIAÇÃO DOS COMITÊS, QUE DEVEM DESEMPENHAR REUNIÕES PERIÓDICAS COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ATORES.
Adicionalmente, foi solicitada a ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE UMA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ATUALIZANDO AS AÇÕES DESEMPENHADAS PARA CONCLUIR A DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RESERVATÓRIO ARTIFICIAL E SUA RECUPERAÇÃO MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF. As referidas DETERMINAÇÕES foram consubstanciadas por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - NUDEN nº 120/2023.
Em consulta aos documentos protocolados pela USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL, constatou-se que, até a presente data, não houve a apresentação do plano de trabalho e do documento complementar solicitados por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - NUDEN nº 120/2023, referentes a revisita ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA. Em razão dessa pendência, REITERA-SE, por meio do presente Auto de Fiscalização, a DETERMINAÇÃO anteriormente expedida.
DESSA FORMA, DETERMINA-SE QUE A ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) APRESENTE, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DO OFÍCIO SEMAD/SUPRAM SUL - NUDEN Nº 120/2023.

CONCLUDENTEMENTE, VERIFICA-SE QUE O EMPREENDIMENTO ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (USINA HIDRELÉTRICA - UHE FUNIL) VEM CUMPRINDO, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, AS CONDICIONANTES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II DO PARECER ÚNICO Nº 0369157/2017 (SIAM), DE 06/04/2017, REFERENTE À REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - REVLO, MATERIALIZADA POR MEIO DO CERTIFICADO REV-LO Nº 045/2017 - LICENÇA AMBIENTAL.
Salienta-se que, conforme disposto no artigo 31° do Decreto Estadual n° 47.383/2018, os prazos para entrega das condicionantes são contados a partir da publicação da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado, sendo que as entregas intempestivas configuram infração grave.
Cientifica-se, ainda, que nos termos do artigo 1° da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n° 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021, o protocolo de quaisquer documentos ou informações relacionadas aos processos de regularização ambiental deverá ocorrer junto à unidade do SISEMA responsável pelo trâmite do processo, via Sistema Eletrônico de Informações, exclusivamente no processo SEI! n° 1370.01.0000843/2021-13, criado para a inserção de documentos e informações relativas ao Processo Administrativo - PA tramitado no Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM n° 00122/1992/011/2006.
Ressalta-se, por fim, que não deverão ser abertos novos processos SEI! para essa finalidade, devendo todas as manifestações, documentos e informações pertinentes serem inseridos no processo acima mencionado.

Atividades fiscalizadas

Atividade 1

(DN74) E-02-01-1 Barragens de geração de energia – Hidrelétricas

Latitude/Longitude:	Porte:	Classe:
-21.143789 / -45.035028	Grande	Classe 6

Informações complementares:

- E-02-01-1 - “Barragens de geração de energia - Hidrelétricas”, com área inundada de 4.045,70 hectares e capacidade instalada de 180,0 MW.

Testemunhas

Não há testemunhas inclusas no documento

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

Demais informações

Informações de acesso e cientificação:

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao portal ecossistemas, no módulo GAIA por meio do sítio eletrônico: https://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login. O acesso ao documento eletrônico será considerado vista

Do documento eletrônico:

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Fotos Anexadas

Servidor responsável pela lavratura:

FABIA MARTINS DE CARVALHO - 1364328-3

Representante:

O Próprio fiscalizado

Recibo Eletrônico de Protocolo - 151340901

Usuário Externo (signatário):	Marcelo Tobias da Silva Azevedo
Data e Horário:	13/10/2026 14:27:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0000843/2021-13
Interessados:	
Laura Zandonaide Galuppo	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Recurso Administrativo - Prazo Cond. n. 3	151340812
- Anexo Doc. 1 - CNPJ	151340815
- Anexo Doc. 2 - Atos Constitutivos	151340816
- Anexo Doc. 3 - Procuração e Substabelecimento	151340826
- Anexo Doc. 4 - Parecer URA SM 3/2026	151340827
- Anexo Doc. 5 - Cumprimento de cientificação	151340829
- Anexo Doc. 6 - Certificado REVLO 45/2017	151340832
- Anexo Doc. 7 - Taxa expediente e comprovante	151340835
- Anexo Doc. 8 - Ofício Aliança 002/2023	151340836
- Anexo Doc. 9 - AF nº 152177/2023	151340838
- Anexo Doc. 10 - Relatório de Cond. 2 e 3	151340844
- Anexo Doc. 11 - AF nº 532655/2026	151340847

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.